

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 265239/19

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Entidade: LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A.

Índice de Peças

- 1. 001 Formulário de Encaminhamento
- 2. 002 Extrato de Autuação
- 3. 003 Ofício de Encaminhamento
- 4. 004 Relatório da Diretoria
- 5. 005 Balanço Patrimonial
- 6. 006 Demonstrativo dos Lucros DMPL
- 7. 007 Demonstrativo dos Resultados DRE
- 8. 008 Demonstrativo do Fluxo de Caixa DFC
- 9. 009 Demonstrativo do Valor Adicionado DVA
- 10. 010 Notas Explicativas
- 11. 011 Publicação Demonstrativos Financeiros
- 12. 012 Publicação Demonstrativos Financeiros
- 13. 013 Parecer do Conselho
- 14. 014 Relação de Contas Bancárias
- 15. 015 Extratos de Aplicações Financeiras
- 16. 016 Extratos de Aplicações Financeiras
- 17. 017 Extratos e Conciliações Bancárias
- 18. 018 Extratos e Conciliações Bancárias
- 19. 019 Extratos e Conciliações Bancárias
- 20. 020 Extratos Bancários Posteriores ao Exercício
- 21. 021 Relação dos Direitos Realizáveis
- 22. 022 Relação do Ativo Realizável a Longo Prazo
- 23. 023 Relação das Obrigações Passivo Circulante
- 24. 024 Relação das Obrigações Passivo Não Circulante
- 25. 025 Relatório e Parecer do Controle Interno
- 26. 026 Relatório e Parecer do Controle Interno
- 27. 027 Procuração
- 28. 028 Termo de Distribuição
- 29. 029 Instrução
- 30. 030 Despacho
- 31. 031 Certidão de Publicação DETC
- 32. 032 Ofício de contraditório
- 33. 033 Ofício de contraditório
- 34. 034 Ofício de contraditório
- 35. 035 AR do Ofício OCN 4472-2017 DP
- 36. 036 AR do Ofício OCN 4474-2017 DP
- 37. 037 AR do Ofício OCN 4475-2017 DP

- 38. 038 Certidão de Juntada 790964-17
- 39. 039 Petição
- 40. 040 Certidão de Decurso de Prazo
- 41. 041 Devolução do Ofício OCN 4472-17 DP
- 42. 042 Informação
- 43. 043 Informação
- 44. 044 Ofício de contraditório
- 45. 045 AR do Ofício OCN 488-2018 DP
- 46. 046 Certidão de Decurso de Prazo
- 47. 047 Certidão de Liberação de Cópias
- 48. 048 Termo de Redistribuição
- 49. 049 Instrução
- 50. 050 Parecer
- 51. 051 Acórdão
- 52. 052 Certidão de Publicação DETC
- 53. 053 Ciência de Decisão
- 54. 054 Recibo de Petição Intermediária 265239-19, de 22-04-19
- 55. 055 Petição (Informa período de gestão dos ex-preside)
- 56. 056 Outros Documentos (1 Ata da Assembléia Geral de Constitui)
- 57. 057 Outros Documentos (CAD Ata da 18ª Reunião do Conselho de)
- 58. 058 Outros Documentos (CAD Ata da 27ª Reunião do Conselho de)
- 59. 059 Outros Documentos (CAD Ata da 49ª Reunião do Conselho de)
- 60. 060 Outros Documentos (PROCURAÇÃO SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A AGOS)
- 61. 061 Despacho
- 62. 062 Termo de Autuação
- 63. 063 Termo de Distribuição
- 64. 064 Informação
- 65. 065 Certidão de Publicação DETC
- 66. 066 Acórdão
- 67. 067 Certidão de Publicação DETC
- 68. 068 Ciência de Decisão
- 69. 069 Certidão de trânsito em julgado
- 70. 070 Informação
- 71. 071 Informação
- 72. 072 Instrução de cobrança
- 73. 073 Instrução de cobrança
- 74. 074 Certidão de débito
- 75. 075 Certidão de débito
- 76. 076 Informação
- 77. 077 Instrução
- 78. 078 Instrução

- 79. 079 Despacho
- 80. 080 Despacho
- 81. 081 Certidão de Quitação de Débito
- 82. 082 Certidão de Publicação DETC

1. 001 - Formulário de Encaminhamento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2015

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**Gestor atual: **HANS JURGEN MULLER**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (2015 01 Ofício de Encaminhamento.pdf.p7s)
- Relatório da Diretoria (2015 02 Relatório da Diretoria Grupo Sercomtel.pdf.p7s)
- Balanço Patrimonial (2015 03a Balanço Patrimonial.pdf.p7s)
- Demonstrativo dos Lucros DMPL (2015 03b DLPA.pdf.p7s)
- Demonstrativo dos Resultados DRE (2015 03c DRE.pdf.p7s)
- Demonstrativo do Fluxo de Caixa DFC (2015 03d DFC.pdf.p7s)
- Demonstrativo do Valor Adicionado DVA (2015 03e DVA.pdf.p7s)
- Notas Explicativas (2015 03f Notas Explicativas.pdf.p7s)
- Publicação Demonstrativos Financeiros (2015 03g Publicação dos demonstrativos financeiros Folha de Londrina.pdf.p7s)
- Publicação Demonstrativos Financeiros (2015 03g Publicação dos demonstrativos financeiros DOEPR.pdf.p7s)
- Parecer do Conselho (2015 04 Parecer do Conselho Fiscal.pdf.p7s)
- Relação de Contas Bancárias (2015 05 Relação das contas bancárias movimentadas pela entidade.pdf.p7s)
- Extratos de Aplicações Financeiras (2015 06 Extrato de aplicação financeira CEF 394 003 00005500-8.pdf.p7s)
- Extratos de Aplicações Financeiras (2015 06 Extrato de aplicação financeira CEF 394 003 00002858-2.pdf.p7s)
- Extratos e Conciliações Bancárias (2015 07 Conciliação Bancária.pdf.p7s)
- Extratos e Conciliações Bancárias (2015 06 Extrato de conta corrente CEF 394 003 00005500-8.pdf.p7s)
- Extratos e Conciliações Bancárias (2015 06 Extrato de conta corrente CEF 394 003 00002858-2.pdf.p7s)
- Extratos Bancários Posteriores ao Exercício (2015 08 Extratos bancários do mês de janeiro ou subsequente.pdf.p7s)
- Relação dos Direitos Realizáveis (2015 09 Ativo Circulante.pdf.p7s)
- Relação do Ativo Realizável a Longo Prazo (2015 10 Relação Nominal Ativo Realizável Longo Prazo.pdf.p7s)

- Relação das Obrigações Passivo Circulante (2015 - 11 - Passivo Circulante.pdf.p7s)

Portal eContas Paraná Página 1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- Relação das Obrigações Passivo Não Circulante (2015 12 Passivo Não Circulante.pdf.p7s)
- Relatório e Parecer do Controle Interno (2015 13 Relatório do Controle Interno Modelo 10.pdf.p7s)
- Relatório e Parecer do Controle Interno (2015 13 Parecer do Controle Interno Modelo 11.pdf.p7s)
- Procuração (Procuração)

PETICIONÁRIO: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., CNPJ 21.514.376/0001-94, através do(a) Procurador WANLEY XAVIER JUNIOR, CPF 065.304.339-29

Curitiba, 20 de março de 2017 20:12:18

Portal eContas Paraná Página 2

2. 002 - Extrato de Autuação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 199255/17

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 199255/17

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2015

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**Gestor atual: **HANS JURGEN MULLER**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (2015 01 Ofício de Encaminhamento.pdf.p7s)
- Relatório da Diretoria (2015 02 Relatório da Diretoria Grupo Sercomtel.pdf.p7s)
- Balanço Patrimonial (2015 03a Balanço Patrimonial.pdf.p7s)
- Demonstrativo dos Lucros DMPL (2015 03b DLPA.pdf.p7s)
- Demonstrativo dos Resultados DRE (2015 03c DRE.pdf.p7s)
- Demonstrativo do Fluxo de Caixa DFC (2015 03d DFC.pdf.p7s)
- Demonstrativo do Valor Adicionado DVA (2015 03e DVA.pdf.p7s)
- Notas Explicativas (2015 03f Notas Explicativas.pdf.p7s)
- Publicação Demonstrativos Financeiros (2015 03g Publicação dos demonstrativos financeiros Folha de Londrina.pdf.p7s)
- Publicação Demonstrativos Financeiros (2015 03g Publicação dos demonstrativos financeiros DOEPR.pdf.p7s)
- Parecer do Conselho (2015 04 Parecer do Conselho Fiscal.pdf.p7s)
- Relação de Contas Bancárias (2015 05 Relação das contas bancárias movimentadas pela entidade.pdf.p7s)
- Extratos de Aplicações Financeiras (2015 06 Extrato de aplicação financeira CEF 394 003 00005500-8.pdf.p7s)
- Extratos de Aplicações Financeiras (2015 06 Extrato de aplicação financeira CEF 394 003 00002858-2.pdf.p7s)
- Extratos e Conciliações Bancárias (2015 07 Conciliação Bancária.pdf.p7s)
- Extratos e Conciliações Bancárias (2015 06 Extrato de conta corrente CEF 394 003 00005500-8.pdf.p7s)
- Extratos e Conciliações Bancárias (2015 06 Extrato de conta corrente CEF 394 003 00002858-2.pdf.p7s)
- Extratos Bancários Posteriores ao Exercício (2015 08 Extratos bancários do mês de janeiro ou subsequente.pdf.p7s)
- Relação dos Direitos Realizáveis (2015 09 Ativo Circulante.pdf.p7s)

Portal eContas Paraná Página 1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- Relação do Ativo Realizável a Longo Prazo (2015 10 Relação Nominal Ativo Realizável Longo Prazo.pdf.p7s)
- Relação das Obrigações Passivo Circulante (2015 11 Passivo Circulante.pdf.p7s)
- Relação das Obrigações Passivo Não Circulante (2015 12 Passivo Não Circulante.pdf.p7s)
- Relatório e Parecer do Controle Interno (2015 13 Relatório do Controle Interno Modelo 10.pdf.p7s)
- Relatório e Parecer do Controle Interno (2015 13 Parecer do Controle Interno Modelo 11.pdf.p7s)
- Procuração (Procuração)

PETICIONÁRIO: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., CNPJ 21.514.376/0001-94, através do(a) Procurador WANLEY XAVIER JUNIOR, CPF 065.304.339-29

Curitiba, 20 de março de 2017 20:12:19

Portal eContas Paraná Página 2

3. 003 - Ofício de Encaminhamento



CE PRES/SIP 007/2017

Londrina, 20 de março de 2017.

À

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico CEP: 80530-910 - Curitiba-PR.

REF.: Encaminha prestação de contas municipal

Senhor Presidente,

Sercomtel Iluminação S.A., CNPJ: 21.514.376/0001-94, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de Prestação de Contas Municipal, da entidade acima, referente ao exercício financeiro de 2015.

Atenciosamente,

Hans Jürgen Mülle Diretor Presidente 4. 004 - Relatório da Diretoria

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2015

Prezados Acionistas,

setor.

O ano de 2015 foi marcado pela consolidação de uma crise de rentabilidade no setor de telecomunicações a nível nacional, pela disparada do preço de nosso principal insumo, a energia elétrica, e pela desvalorização do Real frente ao Dólar. Ainda assim, mesmo com as turbulências suportadas pelo setor, a Sercomtel, única sociedade de economia mista em concorrência com grandes instituições multinacionais, tem operado de forma responsável com a redução de custos operacionais e despesas administrativas, economia esta que tem permitido à ampliação e aperfeiçoamento de suas atividades.

A Sercomtel tem adotado instrumentos acessórios de geração de receita, como, por exemplo, a aquisição de créditos de ICMS com deságio superior a cinqüenta por cento, que representa significativa economia aos cofres da companhia.

Ante o cenário de dificuldade, o resultado é positivo, diante de investimentos e medidas tomadas para sanear a operação da companhia. Buscando o crescimento responsável, a Sercomtel realizou investimentos na ordem de oito milhões para modernizar a área de telefonia móvel; arrematou lotes em leilão da Anatel de faixas de frequência de 1800 MHz para oferta de serviços de telefonia e banda larga móvel em 95 localidades do Paraná onde a empresa já atua com DDD 43, consolidando a empresa como uma grande operadora do estado para a oferta dos serviços de telecomunicações.

Ainda no ano de 2015 foi atualizada a rede NGN, (Next Generation Networks, ou geração, em português), um investimento de R\$ 2,5 milhões que ampliou em 74% a capacidade de serviços da rede.

Foi possível a abertura de concurso público para o preenchimento de cargos de nível médio, médio técnico e superior, recompondo déficits em pontos estratégicos do quadro funcional e dando continuidade a novos projetos, como a Iluminação Pública.

No campo da iluminação, foram iniciados projetos de iluminação pública como o Projeto LED, que pretende substituir as lâmpadas das principais praças e avenidas da cidade, buscando ainda novos projetos, para a implantação do conceito de smart city, em aproveitamento da estrutura de fibra ótica já instalada em boa parte dos serviços públicos.

O incremento qualitativo e quantitativo dos serviços, visando o bem-estar social da população e apoiado no comprometimento dos diretores, gerentes e de todo o quadro funcional garantem à Sercomtel a manutenção de suas operações em pleno crescimento, preparada para as adversidades que rondam o

CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER

Diretor Presidente e de Relações com Investidores

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO EXERCÍCIO 2015

No exercício de 2015 a Sercomtel S.A. – Telecomunicações obteve resultados significativos e singulares em relação às demais empresas do setor, desempenhando suas atividades, nas localidades das quais atua como concessionária e também como autorizatária de serviços de telecomunicações no estado do Paraná com sucesso

Manteve como principais premissas a busca de alavancangem financeira frente à crise nacional, conquista de novos mercados e oferta de serviços de qualidade aos clientes.

Diante do exposto segue de modo sucinto, para conhecimento de seus acionistas, investidores e comunidade em geral, informações relevantes sobre a atuação da empresa.

PLANOS E SERVIÇOS

Considerando o cenário local e nacional altamente competitivo no segmento de telecomunicações, o portfólio de serviços oferecidos pela empresa é constantemente implementado através do desenvolvimento de novos planos e aprimoramento de planos existentes, tendo como principal objetivo atender e até superar as expectativas dos clientes.

PLANOS CELULARES PRÉ PAGOS

Vale destacar que a materialização desse conceito pode ser exemplificada com a criação, em 2013, do Plano de telefonia celular PLANO LIVRE, que era tarifado por minutos e foi remodelado, em outubro de 2014, para tarifação por chamada. A partir desta iniciativa, a Sercomtel, seguindo sua tradição inovadora, foi a primeira empresa a disponibilizar ao mercado um plano de telefonia celular neste formato, sendo que mais tarde, no mês de Novembro de 2014, as demais operadoras concorrentes passaram a utilizar da mesma metodologia de tarifação, como se fosse algo inédito, no entanto a Sercomtel foi a pioneira e idealizado esse tipo de plano...

PLANO LIVRE: Plano de ligações locais de telefone celular pré-pago para telefones celulares de outras operadoras a R\$ 0,30 por chamada, ligações para fixo ou celular Sercomtel a chamada por R\$ 0,20, e internet R\$ 0,43 por dia que usar.

No exercício de 2015 foi desenvolvido e implantado o plano de telefonia SUPER PRÉ, inserindo o conceito de facilidade de recarga única, com valor fixo anual (extremamente atrativo), ligações ilimitadas e internet liberada.

PLANO SUPER PRÉ: Neste plano, a validade dos créditos para seis meses ou um ano, conforme opção do cliente. Ligações locais ilimitadas para telefone fixo e celulares de qualquer operadora, internet de 10MB por dia com velocidade de 1 Mbps e SMS a vontade. As recargas desse plano possuem validade de seis meses, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) ou de 12 meses, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ainda contando com a facilidade de renovação automática através de SMS e via Call Center.

PLANOS CELULARES PÓS-PAGOS:

A empresa não se limitou a atuar nas implementações e desenvolvimento de planos de telefonia celular pré paga, também foram realizadas ações direcionadas ao cliente pós pago.

Foi criado o Plano Conect.para atender clientes que viajam para outras localidades e necessitam do uso de roaming e acesso à internet.

PLANO CONECT: Plano de telefonia celular pós-pago com ligações locais ilimitadas, SMS liberados, 1 GB de internet em roaming em qualquer cidade do Brasil, 2 GB de internet local, por apenas R\$ 59,90.

EVOLUÇÃO DA PLANTA

TELEFONIA FIXA

Além das ações destinadas a ampliação e manutenção de clientes nas cidades de Londrina e Tamarana, das quais a Sercomtel é concessionária, em 2015 a empresa passou a disponibilizar comercialmente os serviços de voz e dados em mais 06 (seis) cidades do estado do Paraná, além das 73 (setenta e três) nas quais está presente, ou seja, Doutor Camargo, Itambé, Ortigueira, Paranaguá, União da vitória e Campo Largo, todas em parceria com a Copel.

Também passou a atuar com infraestrutura própria oferecendo serviços de voz e banda larga GPON na cidade de Sarandi, região metropolitana de Maringá. Em decorrência dessas expansões de serviços, a Sercomtel atingiu 50 mil clientes nas cidades nas quais a empresa é autorizatária, deixando de ser classificada pela ANATEL como Prestadora de Pequeno Porte, e passando a cumprir a obrigação de coletar indicadores de qualidade.

Contrariando o comportamento atual do cenário econômico pertinente ao segmento de telecomunicações, no quais todas as operadoras vêm buscando manter-se no mercado através da redução da margem de lucro para manutenção dos clientes, o que não tem sido totalmente eficaz, pois todas apresentaram estagnação ou queda da planta, a Sercomtel apresentou crescimento de 10,4% nas vendas de telefonia fixa em relação ao exercício de 2014, proporcionando evolução de 8,5% da planta.

TELEFONIA CELULAR

Conforme mencionado anteriormente, a Sercomtel desenvolveu novos planos de telefonia celular, o que lhe permitiu alcançar resultados significativamente positivos de recuperação de mercado. No ano de 2015 foi a operadora de telefonia celular que obteve melhor desempenho em vendas, o equivalente a 88,3% comparado aos números relativos ao ano anterior, o que gerou crescimento de 21,9% na planta, enquanto o mercado de telefonia celular no país apresentou retração de 5%.

BANDA LARGA

O serviço de Banda Larga da Sercomtel tem crescido consideravelmente, principalmente na modalidade GPON, que permite ultra velocidade de dados de até 200Mbps com excelente qua idade. Nos demais planos de banda larga, com a possibilidade de escolha de velocidades diversas pelo cliente, a empresa apresentou aumento de vendas equivalente a 15,4% em relação ao exercício anterior, proporcionando evolução da planta em 7,3%.

COLOCATION

Outro serviço que também tem se destacado em crescimento é o *Colocation*, no qual os clientes passam a contratar os serviços de hospedagem de servidores (espaço físico, sistema de energia, sistema climatização, conectividade) no *data center* da Sercomtel.

PORTABILIDADE

Faz-se importante destacar que diante da acirrada concorrência no segmento de telefonia fixa, banda larga e celular, no qual é permitido ao cliente optar pela melhor prestadora e melhores planos e serviços, a Sercomtel vem apresentando números de portabilidade satisfatórios, finalizando o exercício com saldo positivo consolidado tanto na área de concessão como na de autorização.

INVESTIMENTOS

No ambiente empresarial, a atualização e modernização é essencial a todos os negócios. Com a Sercomtel não é diferente, principalmente por se tratar de uma empresa ligada diretamente à tecnologia da informação, com serviços de telefonia fixa, celular e banda larga. Por isso se faz necessário investir constantemente em melhorias buscando continuamente inovação.

Desse modo a empresa realizou diversos investimentos em 2015 que totalizaram valores superiores a R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), sempre com a utilização exclusiva de recursos próprios, dentre os quais se destacam:

Modernização e expansão da rede de telefonia móvel 3G;

- Aquisição de mais de 34.000 (trinta e quatro mil) portas de acesso de voz e dados;
- o Extensão da rede de fibra ótica em Londrina e cidades da região;
- Ampliação de rotas de interconexão de acesso à rede mundial (internet);
- Aquisição de freqüências para ampliação da área de atuação da operação celular (na Área de Registro 43 – Setor 19) no Paraná com arremate de lotes em leilão da Anatel, das faixas de 1800 MHz para oferta de serviços de telefonia e banda larga móvel. As freqüências adquiridas pela operadora abrangem 95 localidades do Norte do Paraná onde parte das cidades a empresa já atua;
- o Implantação/ substituição de armários ópticos, projetos de alivio e ampliação de redes.

AÇÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

Participação junto às entidades de Londrina no Mutirão Municipal de combate à dengue: ação de combate à proliferação do mosquito Aedes Aegypti foi realizada em conjunto com as secretarias municipais e coordenada pela Autarquia Municipal de Saúde de Londrina,

RECONHECIMENTO PÚBLICO

Sempre que uma empresa desempenha um bom serviço, é possível verificar os resultados através do reconhecimento público. No ano de 2015 não foi diferente, a Sercomtel foi reconhecida como a melhor operadora de telefonia móvel, segundo o relatório da ANATEL, em que foi avaliada a qualidade de serviços de telefonia móvel no primeiro semestre do exercício.

A Sercomtel apresentou, proporcionalmente, o maior percentual de cumprimento de metas, com 80,4% de um total de 102 indicadores referentes à área geográfica onde atua. Ainda, segundo o relatório de Desempenho Operacional da Anatel, a empresa chegou a atender os indicadores de telefonia fixa em 96,7% e da telefonia móvel em 99,5%.

A empresa também recebeu diversos prêmios durante o ano de 2015, sendo:

- O Prêmio Top de Marcas nos segmentos de Telefonia Fixa e Provedor de Internet, sendo a empresa mais lembrada pelos Londrinenses - 74% dos entrevistados -, apresentando crescimento nos índices da pesquisa.
- Prêmio Impar 2015, a Sercomtel venceu na categoria Operadora de Telefonia Fixa. O referido prêmio é para as marcas preferidas e que tem maior afinidade com o público de Londrina.
- Premiação pela pesquisa Top Nikkey como a marca que vem em primeiro lugar na memória dos nipobrasileiros, moradores de Londrina, nos segmentos de Telefonia Fixa e Provedor de Internet. Na

Telefonia Fixa, a Sercomtel foi a marca mais lembrada por 71,6% dos entrevistados. No segmento Provedor de Internet, ficou na liderança com 33,7% das citações.

As Marcas mais Admiradas da Região Norte de Londrina, a Sercomtel é a operadora de telefonia fixa mais admirada da região Norte, com 74,5% da preferência, na pesquisa. A empresa também se destacou entre as marcas de operadoras de telefonia celular mais admirada pelos clientes da região norte, a Sercomtel saltou de 7,9% em 2014, para 12% em 2015.

REESTRUTURAÇÃO DA EMPRESA:

NÍVEL ESTRATÉGICO

A Sercomtel passou recentemente por reestruturação das Diretorias, Gerências e Coordenadorias. Os acionistas aprovaram em maio de 2015 a nova versão do estatuto social da empresa, onde inclusive formalizou-se a reestruturação da Diretoria Executiva, sendo que as atribuições de algumas Diretorias foram alteradas e houve redução de 07 (sete) para 05 (cinco) Diretorias, o que gerou redução em 30% nos custos. A reestruturação não foi restrita somente à alta Administração, mas também ao nível estratégico, visto que a Diretoria aprovou a extinção de algumas Unidades Gerenciais Básicas e a fusão de outras. Ao final foi obtida a redução consolidada de 30% dos cargos de Diretorias, Gerências e Coordenações da Sercomtel

DIMENSIONAMENTO DO QUADRO:

Na mesma vertente de reestruturação a nível estratégico foi realizado, durante o ano de 2015, estudo interno para dimensionar a necessidade de mão de obra necessária para manter o funcionamento da empresa com economia, preservando a qualidade e a eficiência do serviço prestado.

Desse modo foi concluído o dimensionamento do quadro a fim de alcançar a quantidade de vagas necessárias para regularizar todos os possíveis casos de transposição que pudessem ter permanecido após o trabalho feito em 2014 e que culminou com a implantação de um novo Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS na empresa.

REDUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO:

PSDV:

Seguindo a política de contenção de despesas, foi instaurado como forma de redução da folha de pagamento, por ser a principal despesa da empresa, em setembro/2015, o PSDV – Plano de Sucessão e Desligamento Voluntário, cujo publico alvo eram os empregados com no mínimo 20 anos de serviços na empresa. O referido plano resultou na adesão total de 42 empregados, dentre os quais 23 aposentados. Com a medida adotada, foi

possível redução do quadro funcional da empresa, tendo em vista que no exercício de 2015 já houve o desligamento de 08 desses funcionários, sendo que o restante está previsto para desligar-se em 2016.

CONCURSO PÚBLICO:

Em 2015 foi aberto o edital do Concurso Público nº 001/2015, visando o cadastro de reserva e também o preenchimento de vagas para os cargos de Agente, Técnico Profissionalizante de Contabilidade, Técnico Profissionalizante de Segurança do Trabalho, Analista de Informática, Profissional Administrativo III Contador, Profissional Administrativo III Advogado, Profissional Mercadológico Administrador, Profissional Mercadológico Publicidade e Propaganda e Profissional Técnico Engenheiro Eletricista com Ênfase em Telecomunicações.

Os candidatos aprovados preencherão as vagas dos funcionários que irão se desligar da empresa em razão da adesão ao PSDV, propiciando a empresa a reposição de mão de obra com aplicação de remuneração inferior a dos empregados que serão desligados.

PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS:

A Sercomtel possui participação acionária e atua como controladora em outras empresas, as quais vêm crescendo e se destacando em diversos segmentos, ganhando mercado, gerando trabalho, tributos e propiciando melhoria na qualidade de vida dos moradores de Londrina e região. Desse modo, é importante destacar os resultados das mesmas:

COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER - ASK

A Sercomtel é controladora da Companhia Nacional de Call Center – ASK, a qual ao longo dos últimos exercícios implementou várias ações destinadas ao seu saneamento administrativo e financeiro. As referidas ações passam a apresentar resultado a partir do exercício de 2015, visto que a empresa de Call Center apresentou lucro líquido de R\$ 2,23 milhões, valor expressivo em relação aos anos anteriores, sem deixar de realizar investimentos, tais como adquirir nova plataforma de atendimento com tecnologia das mais avançadas existentes no mercado.

O resultado de lucro obtido no exercício foi decorrente também de reversões da diferença do valor efetivamente pago para liquidação de passivos registrados no balanço. Diante do exposto, a partir de 2016, a empresa passará a apresentar patrimônio líquido positivo.

SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A.

A Sercomtel Participações S.A., tem como objetivo principal prospectar oportunidades de negócios destinados a obtenção de novas receitas e respectivo crescimento da empresa.

Em observância a essa premissa estabeleceu em 2015 importantes parcerias para desenvolvimento de projetos nas áreas de tecnologia da informação, comunicações críticas, internet inteligentes, defesa cibernética, entre outros.

A empresa também atuou diretamente no incentivo a inovação, principalmente na área de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), participando de eventos como Hackathon e outros do segmento de tecnologia.

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.:

A Sercomtel Iluminação, subsidiária integral da Sercomtel Participações, teve sua constituição autorizada através da Lei 12.194, de 03 de novembro de 2014, sendo instituída em 28/11/2014. A legislação acima delegou ainda a manutenção, modernização, expansão e operação do parque de iluminação pública viária e ornamental da cidade de Londrina à companhia, sendo que o início das atividades operacionais ocorreu no dia 01/01/2015.

O curto espaço de tempo entre a sanção da lei (03/11/2014) e o início das atividades operacionais (01/01/2015), impôs à Sercomtel Iluminação duas vertentes de trabalho. A primeira dirigida à organização definitiva da companhia e a segunda pela não interrupção das atividades de manutenção das luminárias públicas, que estavam a cargo da Companhia Paranaense de Energia - COPEL (Iluminação pública viária) e da Prefeitura de Londrina - PML (Iluminação Pública Ornamental) até 31/12/2014.

Em relação à manutenção do serviço de iluminação pública, é importante destacar que os reparos das luminárias públicas não sofreram descontinuidade com a assunção das atividades pela Sercomtel Iluminação. O curto espaço de tempo entre a sanção da lei e o inicio das atividades operaciona is apresentou-se como fator de risco para a qualidade dos serviços que a companhia propôs ao Município de Londrina. Ainda no exercício de 2015 foram realizadas manutenções em super postes e reparos nas luminárias nos distritos e comunidades rurais de Londrina.

Foram mais de 27 mil reparos e inovou no atendimento ao munícipe quando disponibilizou diversos canais de atendimento, como, o Call Center (0800-400-4343), o WhatsApp (9995-4343), e o Aplicativo próprio da companhia que está disponível para Android e IOS.

Ressalte-se que a partir da estrutura definitiva da Sercomtel Iluminação, o Grupo Sercomtel, que já possui a melhor operadora de telefonia fixa e móvel do Brasil, terá também a melhor empresa de iluminação pública do país.

RELACIONAMENTO COM ACIONISTAS:

ENTREGA DE AÇÕES PREFERENCIAIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, AOS PROPRIETÁRIOS DE LINHAS TELEFÔNICAS ADQUIRIDAS NA MODALIDADE AUTOFINANCIAMENTO:

Em 2015 foi concluído o processo de entrega das ações preferenciais da Se comtel, de propriedade do Município de Londrina, aos proprietários de linhas telefônicas de autofinancia mento, em observância ao disposto no Decreto nº 978, de 28 de agosto de 2013.

Com o fim do prazo para entrega das ações por força do decreto Municipal, a empresa continuará com a realização dos acordos judiciais para a entrega das ações preferenciais aos clientes que ingressaram com ação judicial. No período de vigência do referido Decreto foram realizadas a entrega de 971,9 mil ações preferenciais, correspondendo ao total de 9.753 novos acionistas.

RESULTADOS FINANCEIROS

Em 31/12/2015 a empresa apresentou lucro de R\$ 1.452.639,79 (Hum milhão, quatrocentos e cinqüenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), mantendo o cenário de lucratividade já apresentado no exercício de 2014.

MEDIDAS FINANCEIRAS QUE IMPACTARAM POSITIVAMENTE NO RESULTADO DA EMPRESA:

Para que a empresa apresentasse resultados positivos foram necessários planejamento e medidas que proporcionassem redução de custos, tais como:

- REGULARIZAÇÃO FISCAL JUNTO À ANATEL: Negociação do TAC (Termo de Ajuste e Conduta)
 junto a ANATEL, buscando regularidade fiscal, propondo a substituição de multas por investimentos e
 outras formas de compensação.
- CRÉDITOS DE ICMS: Aquisição de créditos de ICMS para pagamento da despesa mensal deste tributo. Também houve o crédito de ICMS de Energia Elétrica, referente à ação com trânsito em julgado de ação declaratória de aproveitamento de credito presumido de ICMS. Ainda teve o ICMS extemporâneo, ganho na justiça e aceito pela Receita Estadual, de crédito de ICMS sobre o consumo de energia elétrica.
- PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: Implantação do trabalho de Planejamento Tributário da companhia, (segmentação da assinatura básica/mensalidade) gerando um ganho econômicofinanceiro no exercício de 2015.
- ADESÃO AO REFIS: Programa de Recuperação Fiscal que permite o parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICMS. Tal adesão permitiu juntar os parcelamentos existentes anteriormente em um só, estendendo o pagamento em 120 meses. Também proporcionou desconto de 50% do valor da multa e 40% do valor dos juros incidentes sobre os tributos. Assim, a negociação proporcionou redução de 12% no total da dívida.

Ainda, entre as ações que proporcionaram economia financeira, é importante destacar a redução de custo de aquisição de backbone internet em 60%, somando a capacidade e redução de custeio mensal, a economia de

R\$ 3,5 milhões entre os valores orçados e aqueles que a sercomtel despendeu como as contratações por meio de processo licitatórios, e também, a utilização de geradores de energia em horários de pico, visando a redução na conta de energia elétrica da empresa.

Christian Petillier Schneider Christian Petillier Schneider Diretor Presidente e de Diretor Presidente e de Relações com Investidores 5. 005 - Balanço Patrimonial

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

CNPJ: 21.514.376/0001-94

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015 e 31/12/2014

ATIVO	31/12/2015	31/12/2014	
CIRCULANTE			
Caixa	368,60	357,85	
Bancos Conta Movimento	9.538,64	364,82	
Aplicações Financeiras	3.455.333,34	997.242,43	
Duplicatas a Receber	1.722.838,50	-	
Impostos a Recuperar	20.401,45	2.777,04	
Estoques	165.345,69	-	
Total do Ativo Circulante	5.373.826,22	1.000.742,14	
NÃO CIRCULANTE			
Realizável a Longo Prazo			
Depósitos Judiciais	891.626,49		
Imobilizado	15.492,65		
Total do Ativo não Circulante	907.119,14	-	
TOTAL DO ATIVO	6.280.945,36	1.000.742,14	

Christian Perillier Schneider Presidente

Claudenil Custodio Contador - CRC-PR 33.255/O-0

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

CNPJ: 21.514.376/0001-94

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015 e 31/12/2014

PASSIVO	31/12/2015	31/12/2014
CIRCULANTE		
Fornecedores	117.735,66	2.636,80
Obrigações Sociais	23.849,73	1.843,77
Obrigações Fiscais	1.547.856,30	-
Outras Obrigações	32.203,12	-
Total do Passivo Circulante	1.721.644,81	4.480,57
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social Subscrito	1.300.000,00	1.000.000,00
Reservas de Lucros		
Lucros/Prejuízos Acumulados	3.096.148,60	(3.738,43)
Reserva Lergal	163.151,95	
	3.259.300,55	(3.738,43)
Total do Patrimônio Líquido	4.559.300,55	996.261,57
TOTAL DO PASSIVO	6.280.945,36	1.000.742,14

Christian Perillier Schneider Presidente

Claudenil Custodio Contador - CRC-PR 33.255/O-0 6. 006 - Demonstrativo dos Lucros - DMPL

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. CNPJ: 21.514.376/0001-94 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2015 e 31/12/2014

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DESCRIÇÃO	CAPITAL	LUCROS/PREJ ACUMULADOS	Reserva de Lucros		TOTAL
DESCRIÇÃO	CAPITAL		Reserva Legal	Lucros a Distribuir	IOIAL
Saldos Iniciais	1.000.000,00		0,00	0,00	1.000.000,00
Prejuízo do Exercício Destinação dos Lucros . Reserva Legal - 5% . Reserva Lucros a Distribuir		(3.738,43)		-	(3.738,43)
Saldos em 31/12/2014	1.000.000,00	-3.738,43	0,00	0,00	996.261,57
Aumento do Capital Social Lucro Líquido do Exercício Destinação dos Lucros . Reserva Legal - 5% . Distribuição de Dividendos em Reservas . Juros s/Capital Próprio . Reserva Lucros a Distribuir	300.000,00	3.263.038,98 (163.151,95) (3.096.148,60)	163.151,95	3.096.148,60	3.263.038,98
Saldos em 31/12/2015	1.300.000,00	0,00	163.151,95	3.096.148,60	4.559.300,55

Christian Perillier Schneider Presidente

Claudenil Custodio Contador CRC-PR: 033255/O-0 7. 007 - Demonstrativo dos Resultados - DRE

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. CNPJ: 21.514.376/0001-94 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2015 E 2014

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	31/12/2015	31/12/2014
Prestação de Serviços	10.888.248,43	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
Impostos e taxas incidentes s/vendas	(1.641.334,69)	0,00
impostos e taxas incidentes s/vendas	(1.0+1.55+,05)	0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	9.246.913,74	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
Custo dos serviços prestados	(3.068.913,45)	0,00
LUCRO BRUTO	6.178.000,29	0,00
	•	ŕ
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS		
Despesas com vendas		0,00
Despesas administrativas	(1.672.164,07)	(10.236,80)
Despesas financeiras	(27.854,22)	(31,33)
(-) Receitas financeiras	220.226,76	6.529,70
Outras Receitas Operacioanis	208.010,00	(0.700.40)
	(1.271.781,53)	(3.738,43)
LUCRO ANTES DAS PROVISÕES DO IR E CSLL	4.906.218,76	(3.738,43)
Provisão para Imposto de Renda	(1.201.620,09)	0,00
Provisão para Contribuição Social s/Lucro Líquido	(441.559,69)	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.263.038,98	(3.738,43)

Christian Perillier Schneider Presidente

Claudenil Custodio Contador - CRC-PR 33.255/O-0 8. 008 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa - DFC

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO

	Exercício de 2015	Exercício de 2014
	ACUMULADO	ACUMULADO
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado líquido do exercício	R\$ 3.263.038,98	(R\$ 3.738,43)
Ajustes por:		
Depreciação	R\$ 2.106,89	
Provisão para contigências	Ц	
	R\$ 3.265.145,87	(R\$ 3.738,43)
VARIAÇÃO NO ATIVO CIRCULANTE	Ц	
Contas a receber de serviços (-) Provisão para perdas	(R\$ 1.722.838,50)	
Impostos a recuperar	(R\$ 17.624,41)	(R\$ 2.777,04)
Variações dos Estoques	(R\$ 165.345,69)	
	(R\$ 1.905.808,60)	(R\$ 2.777,04)
VARIAÇÃO NO PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	R\$ 115.098,86	R\$ 2.636,80
Impostos, taxas e contribuições	R\$ 1.569.862,26	R\$ 1.843,77
Outras obrigações	R\$ 32.203,12	
	R\$ 1.717.164,24	R\$ 4.480,57
APLICAÇÕES NO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos a sociedades ligadas e controladas		
Depósitos judiciais	(R\$ 891.626,49)	
	(R\$ 891.626,49)	
NO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Aumento ou redução do exigível a longo prazo		
Prantetto ou redução do exigirei a foligo prazo	R\$ 0,00	
	114 0,00	
TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	R\$ 2.184.875,02	(R\$ 2.034,90)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	#	
-	(D¢ 17 F00 F4)	
Aplicações no imobilizado Aumento de Capital Social	(R\$ 17.599,54) R\$ 300.000,00	+
Aumento de Capital Social	NŞ 300.000,00	
TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	R\$ 282.400,46	R\$ 0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	1	
Juros sobre o capital próprio		
Pagamento de Dividendos	1	
TOTAL DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 2.467.275,48	(R\$ 2.034,90)
SALDO INICIAL DE CAIXA EQUIVALENTES CAIXA	R\$ 997.965,10	R\$ 1.000.000,00
SALDO FINAL DE CAIXA EQUIVALENTES CAIXA	R\$ 3.465.240,58	R\$ 997.965,10
VARIAÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES CAIXA	DÉ 2 467 275 40	(pć 2 024 00)
VARIAÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES CAIXA	R\$ 2.467.275,48	(R\$ 2.034,90)

9. 009 - Demonstrativo do Valor Adicionado - DVA

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

CNPJ: 21.514.376/0001-94

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO ENCERRADO EM 31/12/2015 E 2014 (EM REAIS)

	31/12/2015	31/12/2014
RECEITAS		
Receita Bruta	10.888.248,43	-
Resultado não-operacional	208.010,00	
	11.096.258,43	-
(-) INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS		
Insumos consumidos	3.030.655,95	_
Material e serviços de terceiros	1.281.474,97	9.916,10
·	4.312.130,92	9.916,10
(=) VALOR ADICIONADO BRUTO	6.784.127,51	(9.916,10)
(-) QUOTAS DE REINTEGRAÇÃO (DEPRECIAÇÃO)	1.974,00	
(=) VALOR ADICIONADO LÍQUIDO	6.782.153,51	(9.916,10)
(1) MALOD ADIOIONADO TRANSFERIDO		
(+) VALOR ADICIONADO TRANSFERIDO Receitas Financeiras	220.226,76	6.529,70
Necellas Fillancellas	220.226,76	6.529,70
	220.220,76	0.529,70
(=) VALOR ADICIONADO A DISTRIBUIR	7.002.380,27	(3.386,40)
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
GOVERNO		
INSS	47.759,99	_
Imposto de Renda e Contribuição Social	1.643.179,78	-
Outros	2.019.589,61	320,70
	3.710.529,38	320,70
FINANCIADORES		
Juros e Variações Cambiais	27.854,22	31,33
Outras	957,69	
	28.811,91	31,33
ACIONISTAS		
Resultados retidos	3.263.038,98	(3.738,43)
	3.263.038,98	(3.738,43)
	7.002.380,27	(3.386,40)

Christian Perillier Schneider Presidente

Claudenil Custodio Contador - CRC-PR 33.255/O-0 10. 010 - Notas Explicativas

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Em 31 de dezembro de 2015 e 2014 (em milhares de reais)

1. Contexto operacional

A Sercomtel Iluminação S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 17 de novembro de 2014, tendo como objeto social:

- a) operar, manter e expandir sistema de iluminação pública, compreendendo iluminação urbana e ornamental;
- b) planejar, implantar, executar, recuperar e melhorar os sistemas municipais de iluminação pública;
- c) montar, reparar, e instalar sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas (inclusive semáforos), rodovias, ferrovias, portos e aeroportos;
- d) oferecer soluções integradas de iluminação pública, utilizando-se de tecnologias de informação e telecomunicações;
- e) comercializar equipamentos relacionados ao objeto social;
- f) prover operação e gerenciamento de serviço técnico, administrativos, financeiros, comerciais e correlatos com o objeto da Sociedade;
- g) participar de SPE Sociedade de Propósito Específico;
- h) participar de sociedade, empresas, consórcio e afins correlatas ao seu objeto social, preferencialmente como majoritária, sempre integrando o bloco de controle, garantindo direito de veto nas matérias de relevância econômica, administrativa e operacional.

A Companhia atua de forma integrada (compartilhada) com a Sercomtel S.A. Telecomunicações e os custos de suas estruturas operacional, administrativa e comercial são atribuídos às empresas de acordo com critérios de rateio definidos pela administração das Companhias, e que levam em consideração os correspondentes benefícios gerados.

2. Base de elaboração

As demonstrações contábeis, bem como as correspondentes notas explicativas, foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, em conjunto com os aspectos estabelecidos nos pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aplicáveis as pequenas e médias empresas (NBC TG 1000).

3 Principais políticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas são:

a) Apresentação das demonstrações contábeis

Os ativos e passivos são classificados como circulante quando sua realização ou liquidação ocorrer nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

b) Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime competência, para apropriação das receitas, custos e despesas.

c) Mensuração da receita

Conforme o pronunciamento técnico CPC 30, item 9, as receitas foram mensuradas pelo valor justo recebido ou a receber.

d) Caixa e equivalentes de caixa

Incluem os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediata, demonstradas ao custo acrescido dos rendimentos líquidos de impostos auferidos até a data do balanço, que estão sujeitas a risco insignificante de mudança de seu valor.

e) Contas a receber

Representadas pelos serviços de manutenção, expansão, melhoria e operação do sistema de iluminação pública viária e ornamental, da cidade de Londrina, apresentados pelo valor de realização.

f) Estoques

Estão avaliados ao custo médio de aquisição, ajustados ao valor de realização, quando aplicável.

g) Imobilizado

O ativo imobilizado está apresentado pelo custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear, uma vez que os valores contábeis não excedem os valores de recuperação.

h) Demais ativos circulantes e não circulantes

Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos, as variações monetárias auferidas e a provisão para perdas.

i) Estimativas contábeis

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a administração se baseie em estimativas para registro de determinadas transações. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados. A companhia revisa periodicamente essas estimativas e premissas.

j) Demais passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas.

4. Aplicações financeiras

As aplicações financeiras estão compostas Certificados de Depósito Bancário – CDB, junto a Caixa Econômica Federal, com vencimento final para 2018.

5. Imobilizado

	_		2015		2014
	Taxa Anual de Depreciação (%)	Custo	Depreciação Acumulada	Valor Líquido	Valor Líquido
Máquinas e Equipamentos	10	1	-	1	-
Equipamentos de informática	20	15	-	15	-
Equipamentos Eletrônicos	20 _	1	(2)	(1)	
	_	17	(2)	15	

O imobilizado está integralmente localizado no Brasil e é empregado exclusivamente em suas operações.

6. Obrigações fiscais

	2015	2014
Pis	24	-
Cofins	109	-
Imposto de renda pessoa jurídica	1.175	-
Contribuição social	150	-
Iss	90	
	1.548	-

7. Partes relacionadas

As transações realizadas com a controladora Sercomtel S.A. Telecomunicações são efetuadas em condições e preços normais praticados no negócio e no mercado e estão assim representadas:

	2015	2014
Contas a receber por prestação de serviços - Prefeitura de Londrina	1.723	-
Contas a pagar suporte corporativo - Sercomtel S.A. Telecomunicações	112	-

8. Patrimônio líquido

Capital Social

Em 31 de dezembro de 2015, o capital social subscrito e integralizado é de R\$ 1.300.000, representado por 1.300.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo valor de R\$ 1,00 cada ação. A distribuição das ações do capital subscrito está assim representada:

	Quantidade	% de
	de ações	Participação
Sercomtel S.A. Participações	1.300.000	100%

9. Instrumentos financeiros

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, o valor contábil dos instrumentos financeiros registrados no balanço patrimonial, tais como disponibilidades, contas a receber e mútuos, empréstimos e financiamentos, aproximam-se de seus respectivos valores de mercado. A Companhia não contrata operações envolvendo derivativos financeiros em proteção à exposição aos riscos de mercado, moedas e taxa de juros.

10. Seguros

A Companhia mantém apenas apólice de seguro de vida, uma vez que o patrimônio ainda está em fase de constituição em 31 de dezembro de 2015. Referidos seguros são considerados suficientes pela administração para a cobertura de eventuais sinistros.

11. Custo dos serviços prestados e dos produtos vendidos

	2015	2014
Serviços de manutenção	1.340	-
Suporte corporativo	931	-
Serviços de terceiros - Cooperação técnica	499	-
Material aplicado	372	-
Despesas com comunicação	218	-
Outros	48	
	3.408	-
Crédito de impostos	(339)	
	3.069	-

11. 011 - Publicação Demonstrativos Financeiros





Sercomtel Iluminação: CNPJ 21.514.376/0001-94

Srs. Acionistas,

Em observância às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação dos senhores os documentos pertinentes ao exercício findo em 31/12/2015.

BAL AND	O PATRIMONIAL	FM 31 D	F DEZEMBRO

Milharoc		

Circulante	2015	2014
Bancos Conta Movimento	10	
Aplicações Financeiras	3.455	997
Duplicatas a Receber	1.723	
Impostos a Recuperar	20	4
Estoques	166	
·	5.374	1.001
Não ciruclante		
Depósitos Judiciais	892	
Imobilizado	15	
	907	

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Circulante	2015	2014		
Fornecedores	118	3		
Obrigações Sociais	24	1		
Obrigações Fiscais	1.548	-		
Outras Obrigações	32	-		
	1.722	4		
Patrimônio líquido				
Capital Social Subscrito	1.300	1.000		
Reserva Lergal	163	-		
Lucros/Prejuízos Acumulados	3.096	(3)		
, ,	4.559	997		
Total do Passivo	6.281	1.001		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DEZEMBRO

(Em Milhares de Reais)

	2015	2014
Receita bruta		
Receita com prestação de serviços	10.888	-
Deduções da receita		
Impostos e taxas incidentes s/vendas	(1.641)	-
Receita líquida	9.247	-
Custo dos serviços prestados		
Custo dos serviços prestados	(3.069)	-
Lucro bruto	6.178	-
Receitas (despesas) operacionais		
Despesas administrativas	(1.672)	(10)
Despesas financeiras	(28)	-
Receitas financeiras	220	7
Outras Receitas Operacionais	208	-
	(1.272)	(3)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	4.906	(3)
Provisão para Imposto de Renda	(1.202)	-
Provisão para Contribuição o Social	(441)	-
Lucro líquido	3.263	(3)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

	Capital social	Reserva Legal	Lucro (prejuízo) acumulado	Patrimônio líquido
Saldos Iniciais	1.000	-		1.000
Prejulzo do Exercicio	-	-	(3)	(3)
Saldos em 31 de dezembro de 2014	1.000	-	(3)	997
Aumento do Capital Social	300	-	-	300
Lucro Líquido do Exercício	-	-	3.263	3.263
Destinações dos Lucros				
Reserva Legal	-	163	(163)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2015	1.300	163	3.096	4.559

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

	2015	2014
FLUVOO DE CALVA DAG ATRUDADES OPERACIONAIS		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado Líquido do exercício	3.263	(3
Ajustes por:		
Depreciaçaão	3	
	3.266	(3
VARIAÇÃO NO ATIVO CIRCULANTE		
Contas a receber de serviços (-) Provisão para perdas	(1.723)	
Impostos a recuperar	(18)	(4
Variações dos Estoques	(165)	
•	(1.906)	(4
VARIAÇÃO NO PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	115	
Impostos, taxas e contribuições	1.570	
Outras obrigações	32	
J 1	1,717	
APLICAÇÕES REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Depósitos judiciais	(892)	
· · ·	(892)	
TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.186	(3
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aplicações no imobilizado	(18)	
Aumento de Capital Social	300	
TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	282	
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.468	(3
Saldo incial de caixa e equivalentes de caixa	997	1.00
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	3,465	99
VARIAÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES CAIXA	2,468	(3

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014

(em milhares de reais)

A Sercomtel lluminação S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 17 de novembro de 2014, tendo como objeto social:
a) operar, manter e expandir sistema de iluminação pública, compreendendo iluminação ur-

bana e ornamental: b) planejar, implantar, executar, recuperar e melhorar os sistemas municipais de iluminação

c) montar, reparar, e instalar sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias

O/montar, repartar, restantar sectiona e deuplamentou se innimitação e sinaticação en vias públicas (inclusive semáforos), rodovias, ferrovias, portos e aeroportos; ol oferecer soluções integradas de iluminação pública, utilizando-se de tecnologias de informação e telecomunicações; e) comercializar equipamentos relacionados ao objeto social;

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

(Em Milhares de Reais

	2015	2014
Receitas		
Receita Bruta	10.888	
Resultado não operacional	208	
	11.096	
(-) Insumos adquiridos de terceiros		
Insumos consumidos	3.031	
Material e serviços de terceiros	1.281	10
	4.312	10
(=) Valor adicionado bruto	6.784	(10)
(-) Quotas de reintegração (depreciação)	2	
(=) Valor adicionado líquido	6.782	(10
(+) Valor adicionado transferido		
Receitas Financeiras	220	7
	220	7
(=) Valor adicionado a distribuir	7.002	(3)
Distribuição do valor adicionado		
Governo		
INSS	48	
Imposto de renda e contribuição social	1.643	
Outros	2.019	(
	3.710	(
Financiadores		
Juros e variações cambiais	28	(
Outras	1	
	29	(
Acionistas		
Resultados retidos	3.263	(3
	3.263	(3
	7.002	(3

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

(f) prover operação e gerenciamento de serviço técnico, administrativos, financeiros, comerciais e correlatos com o objeto da Sociedade;
(g) participar de SPE - Sociedade de Propósito Específico;
(h) participar de sociedade, empresas, consórcio e afins correlatas ao seu objeto social, preferencialmente como majoritária, sempre integrando o bloco de controle, garantindo direito de veto nas matérias de relevância econômica, administrativa e operacional. A Companhia atua de forma integrada (compartilhada) com a Sercomitel SA. Telecomunicações e os custos de suas estruturas operacional, administrativa e comercial são atribuldos se empresas de acordo com critérios de ratelo definidos pela administração das Companhias, e que levam em consideração os correspondentes beneficios gerados. 2. Base de elaboração. As demonstrações contábeis, bem como as correspondentes hortas explicativas, foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, em conjunto com os aspectos estabelecidos nos pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo CPC - Comité de Pronunciamentos Contábeis, aplicáveis as pequenas e médias empresas (NBC TG 1000).

3 Principais políticas contábeis

principais práticas contábeis adotadas são

As principals partuses autoreales autoreales autoreales son a) Apresentação das demonstrações contábeis Os ativos e passivos são classificados como circulante quando sua realização ou liqui-dação ocorrer nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não

b) **Apuração do resultado** O resultado é apurado pelo regime competência, para apropriação das receitas, custos

O resultado e apuraco pero regento de caspesas.

c) Mensuração da receita
Conforme o pronunciamento técnico CPC 30, item 9, as receitas foram mensuradas pelo valor justo recebido ou a receber.

d) Caixa e equivalentes de caixa
Incluem os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação explicações financeiras de liquidez imediata, demonstradas ao custo acrescido dos rendimentos liquidos de impostos auferidos até a data do balanço, que estão sujetas a risco insignificante de mudança de seu valor.

a) Contas a receber

Representadas pelos serviços de manutenção, expansão, melhoria e operação do sistema de iluminação pública viária e ornamental, da cidade de Londrina, apresentados pelo lor de realização.

f) Estoques

Estão avaliados ao custo médio de aquisição, ajustados ao valor de realização, quando

9) introllizado está apresentado pelo custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear, uma vez que os valores contábeis não excedem os valores de

lada pelo metodo linear, unia vez que to vaunes commente recuperação.

h) Demais ativos circulantes e não circulantes

os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicâvel, os rendimentos, as variações monetárias auferidas e a provisão para perdas.

f) Estimativas contábeis

A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a administração se baseie em estimativas para registro de determinadas transações. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados. A companhia revisa periodicamente essas estimativas promeisas. estimativas e premissas.

j) Demais passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável.

dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas

da Johnspondentes el tratagos o variações infortestas incortigas.
As plicações financeiras estão compostas Certificados de Depósito Bancário - CDB, junto a Caixa Econômica Federal, com vencimento final para 2018.
5. Imobilizado

	Taxa Anual de Depreciação (%)		2015		2014
		Custo	Depreciação Acumulada	Valor Líquido	Valor Líquido
Máquinas e Equipamentos	10	1	-	1	-
Equipamentos de informática	20	15	-	15	-
Equipamentos Eletrônicos	20	1	(2)	(1)	-
		17	(2)	15	-

O imobilizado está integralmente localizado no Brasil e é empregado exclusivamente em

suas operações. 6. Obrigações fiscais

	2015	2014
Pis	24	-
Cofins	109	-
Imposto de renda pessoa jurídica	1.175	-
Contribuição o social	150	-
Iss	90	-
	1.548	-

7. Partes relacionadas As transações realizadas com a controladora Sercomtel S.A. Telecomunicações são efetu-adas em condições e preços normais praticados no negócio e no mercado e estão assim representadas:

	2015	2014
Contas a receber por prestações de serviços - Prefeitura de Londrina	1.723	-
Contas a pagar suporte corporativo - Sercom tel S.A. Telecomunicações	112	-

8. Patrimônio líquido Capital Social

Em 31 de dezembro de 2015, o capital social subscrito e integralizado é de R\$ 1.300.000,



representado por 1.300.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo valor de R\$ 1,00 cada ação. A distribuição das ações do capital subscrito está assim representada:

	Quantidade de ações	% de Participação
Sercomtel S.A. Participações	1.300.000	100%

9. Instrumentos financeiros

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, o valor contábil dos instrumentos financeiros registrados no balanço patrimonial, tais como disponibilidades, contas a receber e mítuos, empréstimos e financiamentos, aproximam-se de seus respectivos valores de mercado. A Companhia não contrata operações envolvendo derivativos financeiros em proteção à exposição aos riscos de mercado, moedas e taxa de juros.

A Companhia mantém apenas apólice de seguro de vida, uma vez que o patrimônio ainda está em fase de constituição em 31 de dezembro de 2015. Referidos seguros são considerados suficientes pela administração para a cobertura de eventuais sinistros.

11. Custo dos serviços prestados e dos produtos vendidos

	2015	2014
Serviços de manutenção	1.340	-
Suporte corporativo	931	-
Serviços de terceiros - Cooperação técnica	499	-
Material aplicado	372	-
Despesas com comunicação	218	-
Outros	48	
	3.408	-
Crédito de impostos	(339)	-
	2.060	

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Acionistas e Administradores da Sercomtel Iluminação S.A.

Examinamos as demonstrações contábeis da Sercomtel Iluminação S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa

para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação
desasa demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil
e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração
de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Hesponsabilidade dos auditores independentes Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e, para auditoria se ja planejada e executada com o objetivo de óticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção calcuste. relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de uma auutorna envoive a execução de procedimentos selectoriados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações extéribilidos de Campablia para liberações acreditesta de adequada apresentação das demonstrações extéribilidos Campablia para liberações acreditesta de adequada apresentação das demonstrações extéribilidos compablia para liberações acreditesta de adequada apresentação das compactos por acreditesta de compablia para liberações acreditesta de acreditados de consentações acreditesta de acreditados de compactos de contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria, que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela nistração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis

auministração, pent como a avaliação da apresentação das demonstrações contadeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sobre as demonstrações contábeis

upunao soore as demonstrações contábeis
Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam
adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da
Sercomtel Iluminação S.A. em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações
e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas
contábeis adotadas no Brasil.

Demonstrações do valor adicionado

Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRS, as quais não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos

mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior
Não examinamos, nem foram examinadas por outros auditores independentes, as
demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2014, cujos valores
estão sendo apresentados para fins comparativos e, consequentemente, não emitimos opinião sobre elas. Maringá, 15 de janeiro de 2016.

BEZ Auditores Independentes S/S CRC PR 5.010/0-2

Valdemir Bez Contador CRC PR 037.262/0-2

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Christian Perillier Schneider Presidente

Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun Membro

Agnaldo César Aversan

Flávio Luiz Borsato

Nilso Paulo da Silva

CONSELHO FISCAL

Denilson Schefer Aparecido Alberto Tomazeli Marco Antonio Brandalize

DIRFTORIA

Christian Perillier Schneider Diretor Presidente

Guilherme Casado Gobetti de Souza Diretor Administrativo Financeiro Sandro Paulo Marques de Nóbrega Diretor de Operações

CLAUDENIL CUSTÓDIO

CONTADOR-CRC-PR- 033.255/0-0

25737/2016



12. 012 - Publicação Demonstrativos Financeiros

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014

Contexto operacional
 A Sercombel Iluminação S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 17 d
 de 2014, tendo como objeto social:
 a) operar, manter e expandir sistema de iluminação pública, compreendendo iluminação urbana

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS
Resultado Líquido do exercício

VARIAÇÃO NO ATIVO CIRCULANTE

VARIAÇÃO NO PASSIVO CIRCULANTE Impostos, taxas e contribuições Outras obrigações

APLICAÇÕES REALIZÁVEL A LONGO PRAZO Depósitos judiciais

TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA Saldo final de caixa e equivalentes de caixa RIAÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES CAIXA



Sercomtel Iluminação: CNPJ 21.514.376/0001-94

Srs. Acionistas.

Em observância às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação dos senhores os documentos pertinentes ao exercício findo em 31/12/2015.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

10.888

6.782

 2015
 2014

 Custo
 Depreciação Acumulada
 Valor Valor Valor Líquido

(10)

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO						
(Em Milha			res de Reals)			
OVITA			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Circulante	2015	2014	Circulante	2015	2014	
Bancos Conta Movimento	10	-	Fornecedores	118		
Aplicações Financeiras	3.455	997	Obrigações Sociais	24	1	
Duplicatas a Receber	1.723		Obrigações Fiscais	1.548		
Impostos a Recuperar	20	4	Outras Obrigações	32		
Estoques	166	-		1.722		
	5.374	1.001				
			Patrimônio líquido			
Não ciruclante			Capital Social Subscrito	1.300	1.001	
Depósitos Judiciais	892	-	Reserva Lergal	163		
Imobilizado	15		Lucros/Prejuízos Acumulados	3.096	(3)	
907 -		-		4.559	997	
Total do Ativo	6.281	1.001	Total do Passivo	6.281	1.001	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS Exercícios findos em 31 dezembro						
(Em Milhares de Re	eais)					
	2015	2014				
Receita bruta						
Receita com prestação de serviços	10.888					
Deduções da receita						
Impostos e taxas incidentes s/vendas	(1.641)					
Receita líquida	9.247					
Custo dos serviços prestados						
Custo dos serviços prestados	(3.069)					
Lucro bruto	6.178					
Receitas (despesas) operacionais						
Despesas administrativas	(1.672)	(1				
Despesas financeiras	(28)					
Receitas financeiras	220					
Outras Receitas Operacionais	208					
	(1.272)					
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	4.906					
Provisão para Imposto de Renda	(1.202)					
Provisão para Contribuição o Social	(441)					
Lucro líquido	3.263					

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO				
(Em Milhares de Reals)				
Capital Reserva Lucro Patrimóni social Legal acumulado líquido				
Saldos Iniciais	1.000	-	-	1.000
Prejulzo do Exercício		-	(3)	(3)
Saldos em 31 de dezembro de 2014	1.000	-	(3)	997
Aumento do Capital Social	300			300
Lucro Líquido do Exercício		-	3.263	3.263
Destinações dos Lucros				
Reserva Legal	-	163	(163)	
Saldos em 31 de dezembro de 2015	1.300	163	3.096	4.559
As notas explicativas são p	arte integrante das demonstra	ções contábeis.		

2014

3.26

(-) Insumos adquiridos de terceiros

(=) Valor adicionado a distribuir Distribuição do valor adicionado Governo

Juros e v Outras

Governo
INSS
Imposto de renda e contribuição social
Outros

	2015	2014
Serviços de manutenção	1.340	
Suporte corporativo	931	
Serviços de terceiros - Cooperação técnica	499	
Material aplicado	372	
Despesas com comunicação	218	
Outros	48	
	3.408	
Crédito de impostos	(339)	
	3,069	

BEZ Auditores Independentes S/S CRC PR 5.010/0-2

Valdemir Bez Contador CRC PR 037.262/0-2

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

za Fernandes Pinheiro Abi Antour Membro

Agnaldo César Aversani Membro

Flávio Luiz Borsato Membro

Nilso Paulo da Silva Membro

CONSELHO FISCAL

DIRETORIA

Ilherme Casado Gobetti de Souza Diretor Administrativo Financeiro

Sandro Paulo Marques de Nóbrega Diretor de Operações

CLAUDENIL CUSTÓDIO

% de Participação 100%

2014

a leccesión adas pelos serviços de manutenção, expansão, melhoria e operação do sistema de illuminação ria e ornamental, da cidade de Londrina, apresentados pelo valor de realização.

pública visita e oramiental, da diade de Loronira, apresentanou peus vera en extrama.

J Estaques

(D Estaques

(D) Estaques

(D) Inschiptica





IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na conformidade do estatuto em vigor, ficam es Irmãos componentes da Irmão dade da Santa Casa de Londrina convocados para Assembêta Geral Ordinária a realizar-se no das 19 de abril de 2016 em primeira convocação às 1810-na, andidicir o do hospital, sede da Instituição, à rua Esprito Santo nº 252, Londris –PR. O quárem estiglio será de mende maisu mado simbos no gozo de est direitos para a primeira convocação, de qualquer nitimeto de Irmãos no gozo de est direitos para a primeira convocação, de equalquer nitimeto de Irmãos no gozo de ses desendentes para a segunda convocação, que será feña tritra minutos após primeira, no mesmo dia e local.

Tomada de contas da Mesa Administrativa e apreciação de seu relate cício de 2015.

Presidente do Conselho Fiscal

PPREFEITURA MUNICIPAL DE BOLÂNDIA AND DE CONVUCAÇÃO DE CON



PREGÃO PRESENCIAL 011/2016

Diante dos fatos expostos na C.I. nº012/2016 retro, determino que seja anulado o PP Nº 011/2016, nos termos do art. 49 da lei nº8.666/93, pois preenchidos os requisitos lá constantes.

Tamarana - PR, 30 de março de 2016

PAULINO DE SOUZA

PREFITIRA MINIFIPAL DE ASSAÍ
MINO DE LIGHTACIO
MODALIDADE PRICO PRESNATALIA Y 2016
LICANO ASSAUTICA REI C. L. BE RACOS DE CALL
SAO ASSAUTICA REI C. L. BE RACOS DE CALL
MINIFIPACIONOS DE CALL
MINIFIPACIONOS

CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DE SAÚDE
DO MEDIO PARAMAPANEMA - CISMEPAR
TIEMA DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL PE, citima
O CISMEPAR, portimado da Repoirio. Ros Lucia Rásel E
toma plática as attenções do Equate PE, Tristifa, conforme
a es composiço per E Resa. De la PE, Tristifa, conforme
a es composiço per E Resa. De la PE, Tristifa, conforme
primeros dame a casecordame es derada itam sem grapos de
primeros dame a casecordame es derada itam sem grapos de
primeros dame a casecordame es derada itam sem grapos de
primeros dame e acrescordame es derada itam sem grapos de
primeros dame e acrescordame es derada itam sem grapos de
primeros dame e acrescordame es derada itam sem grapos de
primeros dame es acrescordame es derada itam sem grapos de
primeros dame es acrescordame es derada itam sem grapos de
primeros de primeros de composições de la com

13. 013 -	Parecer	do	Conselho
-----------	---------	----	----------

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 21.514.376/0001-94 – NIRE: 4130009192-7
3ª (TERCEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 29.03.2016

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis, às 14 horas, reuniram-se na sede da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., à Avenida Higienópolis, 32, sala 1503, 15° andar, Centro, Londrina, Paraná, os membros do Conselho Fiscal da companhia para analisarem o Balanço e Demonstrações Contábeis, e o Parecer dos Auditores Independentes – BEZ & Associados Auditores Independentes, do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015. Além da presença dos Conselheiros Fiscais, também estiveram presentes à reunião o Sr. Claudenil Custódio, Contador da empresa e o Sr. Edilson G. Moreira, Gerente de Planejamento e Controle da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, para a prestação dos esclarecimentos necessários. Na oportunidade os Conselheiros Fiscais solicitaram ter acesso aos contratos de prestação de serviços que apresentaram valores relevantes no balanço, bem como os boletins de medição dos serviços prestados.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da empresa SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 21. 514.376/0001-94, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, examinaram as Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2015 e o Relatório dos Auditores Independentes, e com base nas verificações e análises realizadas, especialmente no Parecer dos Auditores Independentes, "BEZ & ASSOCIADOS — AUDITORES INDEPENDENTES", são de parecer que as referidas demonstrações contábeis estão em condições de serem submetidas a aprovação dos acionistas.

Marco Antonio Brandalize

Denilson Schefer

Aparecido Alberto Tomazeli

14. 014 - Relação de Contas Bancárias

RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS MOVIMENTADAS PELA ENTIDADE ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. CONTAS CORRENTES – SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 Saldo Extrato Saldo Contábil Nome do Banco **Agência** Conta Diferença (A-B) (A) (B) CEF 0394 9.132,29 9.132,29 0,00 5500-8 CEF 0394 0,00 2858-2 406,35 406,35 CONTAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS – SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 Saldo Extrato Saldo Contábil Nome do Banco **Agência** Conta Diferença (A-B) (A) (B) CEF 0394 5500-8 3.247.207,95 3.247.207,95 0,00 CEF 0394 2858-2 208.125,39 208.125,39 0,00

CLAUDENIL CUSTODIO Contador

CRC-PR: 033255/O-0

15. 015 - Extratos de Aplicações Financeiras



INFORMATIVO MENSAL CDB FLEX EMPRESARIAL/CDB CAIXA PROGR. PJ

Agência	Conta	Folha	Mês
394 - LONDRINA, PR	394 / 003 / 00002858 - 2	1	DEZEMBRO/20
Nome	CPF/CNPJ		Posição
SERCOMTEL ILUMINACAO S.A.	21.514.376/0001-94		31/12/2015

CNPJ CAIXA	Endereço
00.360.305/0001-04	SBS Quadra 04 Lote 03/04 Brasília DF CEP 70092-900

TOTAL

Valor Base em 31/12/2015	Rend Bruto Acumulado	Prov. IR + IOF	Rend Liquido Acumulado	Saldo Liquido em 31/12/2015
199.867,48	10.655,36	2.397,45	8.257,91	208.125,39

Nº Nota		Permite resgate antecipado		
20150810 000283			SIM	
Data Aplicação	Data Vencimento	Valor Base	Taxa Atual	Taxa Final
10/08/2015	15/07/2016	199.867,48	100,0000 % CDI	100,0000 % CDI

Rend Bruto Acum	Provisão IR	Rend Liquido Acum	Saldo em 30/11/2015
10.655,36	2.397,45	8.257,91	208.246,66
%Rend Bruto Acum	Provisão IOF	%Rend Liquido Acum	Saldo em 31/12/2015
5,3312 %	0,00	4,1316 %	208.125,39

Resgates Efetivados no Mês

Dia	Nº Nota	Nº Nota Resg	Valor Base	Rendimentos	IOF	IRRF	Resgate Liquido
09/12/2015	20150810 000283	20151209 000314	R\$ 1.932,52	R\$ 87,06	R\$ 0,00	R\$ 19,58	R\$ 2.000,00
		R\$ 1.932,52	R\$ 87,06	R\$ 0,00	R\$ 19,58	R\$ 2.000,00	

Observação

O saldo líquido da Nota é composto pelo valor Base + Rendimento Bruto Acumulado deduzido da Provisão de IR e IOF do mês do extrato.

O Rendimento Líquido é somente informativo, não compõe o saldo, pois é calculado com a Provisão de IR e IOF, com alíquotas que diminuem conforme o prazo de permanência da Nota.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 e 0800 726 2492 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

De olho na Qualidade (exclusivo Minha Casa, Minha Vida): 0800 726 6268

Ouvidoria:0800 725 7474

caixa.gov.br

16. 016 - Extratos de Aplicações Financeiras



CALLY INFORMATIVO MENSAL CDB FLEX EMPRESARIAL/CDB CAIXA PROGR. PJ

Α	Agência	Conta	Folha	Mês
3	94 - LONDRINA, PR	394 / 003 / 00005500 - 8	1	DEZEMBRO/20
N	lome	CPF/CNPJ		Posição
S	SERCOMTEL ILUMINACAO S.A.	21.514.376/0001-94		31/12/2015

CNPJ CAIXA	Endereço
00.360.305/0001-04	SBS Quadra 04 Lote 03/04 Brasília DF CEP 70092-900

TOTAL

Valor Base em 31/12/2015	Rend Bruto Acumulado	Prov. IR + IOF	Rend Liquido Acumulado	Saldo Liquido em 31/12/2015
3.186.885,38	77.835,55	17.512,98	60.322,57	3.247.207,95

Nº Nota		Permite resgate antecipado		
20150710 000653		SIM		
Data Aplicação Data Vencimento Valor Base		Taxa Atual	Taxa Final	
10/07/2015	11/12/2018	246.626,29	100,0000 % CDI	100,0000 % CDI

Rend Bruto Acum	Provisão IR	Rend Liquido Acum	Saldo em 30/11/2015
15.962,33	3.591,52	12.370,81	346.145,89
%Rend Bruto Acum	Provisão IOF	%Rend Liquido Acum	Saldo em 31/12/2015
6,4722 %	0,00	5,0160 %	258.997,10

Nº Nota		Permite resgate antecipado		
20150930 000241			SIM	
Data Aplicação	Data Vencimento	Valor Base	Taxa Atual	Taxa Final
30/09/2015	11/12/2018	1.175.229,90	100,0000 % CDI	100,0000 % CDI

Rend Bruto Acum	Provisão IR	Rend Liquido Acum	Saldo em 30/11/2015
39.500,75	8.887,66	30.613,09	1.204.970,56
%Rend Bruto Acum	Provisão IOF	%Rend Liquido Acum	Saldo em 31/12/2015
3,3611 %	0,00	2,6048 %	1.205.842,99

Nº Nota			Permite resgate antecipado		
20151126 000210			SIM		
Data Aplicação	Data Vencimento	Valor Base	Taxa Atual	Taxa Final	
26/11/2015	11/12/2018	1.765.029,19	100,0000 % CDI	100,0000 % CDI	

1,2675 %	0,00	0,9823 %	1.782.367,86
%Rend Bruto Acum	Provisão IOF	%Rend Liquido Acum	Saldo em 31/12/2015
22.372,47	5.033,80	17.338,67	2.250.256,39
Rend Bruto Acum	Provisão IR	Rend Liquido Acum	Saldo em 30/11/2015

Resgates Efetivados no Mês

Dia	Nº Nota	Nº Nota Resg	Valor Base	Rendimentos	IOF	IRRF	Resgate Liquido
03/12/2015	20151126 000210	20151203 000545	R\$ 9.995,11	R\$ 26,25	R\$ 19,95	R\$ 1,41	R\$ 10.000,00
07/12/2015	20150710 000653	20151207 001596	R\$ 23.973,20	R\$ 1.324,90	R\$ 0,00	R\$ 298,10	R\$ 25.000,00

Agência	Conta	Folha	Mês
394 - LONDRINA, PR	394 / 003 / 00005500 - 8	2	DEZEMBRO/20
Nome	CPF/CNPJ		Posição
SERCOMTEL ILUMINACAO S.A.	21.514.376/0001-94		31/12/2015

CNPJ CAIXA	Endereço
00.360.305/0001-04	SBS Quadra 04 Lote 03/04 Brasília DF CEP 70092-900

TOTAL

Valor Base em 31/12/2015	Rend Bruto Acumulado	Prov. IR + IOF	Rend Liquido Acumulado	Saldo Liquido em 31/12/2015
3.186.885,38	77.835,55	17.512,98	60.322,57	3.247.207,95

11/12/2015	20151126 000210	20151211 000623	R\$ 341.234,43	R\$ 1.975,66	R\$ 987,83	R\$ 222,26	R\$ 342.000,00
18/12/2015	20150710 000653	20151218 001494	R\$ 9.553,80	R\$ 575,73	R\$ 0,00	R\$ 129,53	R\$ 10.000,00
22/12/2015	20150930 000241	20151222 000355	R\$ 9.770,10	R\$ 296,64	R\$ 0,00	R\$ 66,74	R\$ 10.000,00
24/12/2015	20150710 000653	20151224 000452	R\$ 52.459,40	R\$ 3.278,19	R\$ 0,00	R\$ 737,59	R\$ 55.000,00
30/12/2015	20151126 000210	20151230 000009	R\$ 133.741,27	R\$ 1.624,16	R\$ 0,00	R\$ 365,43	R\$ 135.000,00
		Total	R\$ 580.727,31	R\$ 9.101,53	R\$	R\$	R\$ 587.000,00

Observação

O saldo líquido da Nota é composto pelo valor Base + Rendimento Bruto Acumulado deduzido da Provisão de IR e IOF do mês do extrato.

O Rendimento Líquido é somente informativo, não compõe o saldo, pois é calculado com a

Provisão de IR e IOF, com alíquotas que diminuem conforme o prazo de permanência da Nota.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 e 0800 726 2492 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

De olho na Qualidade (exclusivo Minha Casa, Minha Vida): 0800 726 6268

Ouvidoria:0800 725 7474

caixa.gov.br

17. 017 - Extratos e Conciliações Bancárias



Extrato por período

Cliente: SERCOMTEL ILUMINACAO S.A.

0394 / 003 / 00002858-2 Conta:

Data: 04/01/2016 - 16:46

Mês: Dezembro/2015

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	475,85 C
09/12/2015	000283	RG CDB FLX	2.000,00 C	2.475,85 C
09/12/2015	016715	TEV MESM T	2.000,00 D	475,85 C
28/12/2015	112015	DB CEST PJ	69,50 D	406,35 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

04/01/2016 16:45 1 de 1

18. 018 - Extratos e Conciliações Bancárias



Extrato por período

Cliente: SERCOMTEL ILUMINACAO S.A.

Conta: 0394 / 003 / 00005500-8

Data: 04/01/2016 - 16:48

Mês: Dezembro/2015

Período: 1 - 31

Extrato

				Extrato
Saldo	Valor	Histórico	Nr. Doc.	Data Mov.
5.055,55 C	0,00	SALDO ANTERIOR	000000	
4.455,55 C	600,00 D	ENVIO TED	156186	02/12/2015
2.855,55 C	1.600,00 D	ENVIO TED	156428	02/12/2015
2.255,55 C	600,00 D	ENVIO TEV	350614	02/12/2015
2.247,70 C	7,85 D	DOC/TED INTERNET	156186	02/12/2015
2.239,85 C	7,85 D	DOC/TED INTERNET	156428	02/12/2015
12.239,85 C	10.000,00 C	RG CDB FLX	000210	03/12/2015
11.036,81 C	1.203,04 D	ENVIO TED	123309	03/12/2015
9.833,77 C	1.203,04 D	ENVIO TED	124768	03/12/2015
8.630,73 C	1.203,04 D	ENVIO TEV	154946	03/12/2015
8.622,88 C	7,85 D	DOC/TED INTERNET	123309	03/12/2015
8.615,03 C	7,85 D	DOC/TED INTERNET	124768	03/12/2015
8.594,03 C	21,00 D	PAG DARF	457909	04/12/2015
8.539,83 C	54,20 D	PAG BOLETO	732069	04/12/2015
8.485,63 C	54,20 D	PAG BOLETO	733434	04/12/2015
8.431,43 C	54,20 D	PAG BOLETO	734417	04/12/2015
8.340,18 C	91,25 D	PAG BOLETO	735267	04/12/2015
8.117,72 C	222,46 D	PAG BOLETO	746494	04/12/2015
33.117,72 C	25.000,00 C	RG CDB FLX	000653	07/12/2015
33.034,37 C	83,35 D	PAG BOLETO	045698	07/12/2015
30.937,03 C	2.097,34 D	DEB P FGTS	586364	07/12/2015
14.304,03 C	16.633,00 D	ENVIO TED	171763	07/12/2015
11.004,03 C	3.300,00 D	ENVIO TED	172118	07/12/2015
10.996,18 C	7,85 D	DOC/TED INTERNET	171763	07/12/2015
10.988,33 C	7,85 D	DOC/TED INTERNET	172118	07/12/2015
10.888,33 C	100,00 D	DOC ELET E	011761	08/12/2015

1 de 5 04/01/2016 16:48

08/12/2015	011836	DOC ELET E	100,00 D	10.788,33 C
08/12/2015	011896	DOC ELET E	100,00 D	10.688,33 C
08/12/2015	011990	DOC ELET E	100,00 D	10.588,33 C
08/12/2015	012062	DOC ELET E	100,00 D	10.488,33 C
08/12/2015	012142	DOC ELET E	100,00 D	10.388,33 C
08/12/2015	012234	DOC ELET E	100,00 D	10.288,33 C
08/12/2015	012320	DOC ELET E	100,00 D	10.188,33 C
08/12/2015	012430	DOC ELET E	100,00 D	10.088,33 C
08/12/2015	012534	DOC ELET E	100,00 D	9.988,33 C
08/12/2015	012683	DOC ELET E	100,00 D	9.888,33 C
08/12/2015	012765	DOC ELET E	100,00 D	9.788,33 C
08/12/2015	013114	DOC ELET E	100,00 D	9.688,33 C
08/12/2015	013237	DOC ELET E	100,00 D	9.588,33 C
08/12/2015	080780	ENVIO TEV	100,00 D	9.488,33 C
08/12/2015	082923	ENVIO TEV	100,00 D	9.388,33 C
08/12/2015	087630	ENVIO TEV	100,00 D	9.288,33 C
08/12/2015	088217	ENVIO TEV	100,00 D	9.188,33 C
08/12/2015	088863	ENVIO TEV	100,00 D	9.088,33 C
08/12/2015	109557	ENVIO TEV	100,00 D	8.988,33 C
08/12/2015	011761	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	8.980,83 C
08/12/2015	011836	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	8.973,33 C
08/12/2015	011896	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	8.965,83 C
08/12/2015	011990	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	8.958,33 C
08/12/2015	012062	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	8.950,83 C
08/12/2015	012142	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	8.943,33 C
08/12/2015	012234	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	8.935,83 C
08/12/2015	012320	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	8.928,33 C
08/12/2015	012430	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	8.920,83 C
08/12/2015	012534	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	8.913,33 C
08/12/2015	012683	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	8.905,83 C
08/12/2015	012765	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	8.898,33 C
08/12/2015	013114	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	8.890,83 C
08/12/2015	013237	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	8.883,33 C
08/12/2015	000010	CHEQ COMP	150,53 D	8.732,80 C
09/12/2015	016715	CRED TEV	2.000,00 C	10.732,80 C
09/12/2015	011896	DOC E DEV	100,00 C	10.832,80 C

2 de 5

09/12/2015	011990	DOC E DEV	100,00 C	10.932,80 C
09/12/2015	012234	DOC E DEV	100,00 C	11.032,80 C
09/12/2015	013114	DOC E DEV	100,00 C	11.132,80 C
09/12/2015	304366	PAG BOLETO	25,12 D	11.107,68 C
09/12/2015	307512	PAG BOLETO	171,10 D	10.936,58 C
11/12/2015	000210	RG CDB FLX	342.000,00 C	352.936,58 C
11/12/2015	412985	PAG BOLETO	73,23 D	352.863,35 C
11/12/2015	415266	PAG BOLETO	92,16 D	352.771,19 C
11/12/2015	511358	PAG BOLETO	4.087,00 D	348.684,19 C
11/12/2015	137025	ENVIO TED	102.406,43 D	246.277,76 C
11/12/2015	146293	ENVIO TED	4.471,98 D	241.805,78 C
11/12/2015	146509	ENVIO TED	13.473,93 D	228.331,85 C
11/12/2015	146817	ENVIO TED	13.335,72 D	214.996,13 C
11/12/2015	146969	ENVIO TED	990,17 D	214.005,96 C
11/12/2015	147106	ENVIO TED	836,39 D	213.169,57 C
11/12/2015	147281	ENVIO TED	844,27 D	212.325,30 C
11/12/2015	147418	ENVIO TED	3.874,83 D	208.450,47 C
11/12/2015	147579	ENVIO TED	16.176,67 D	192.273,80 C
11/12/2015	147718	ENVIO TED	14.857,30 D	177.416,50 C
11/12/2015	147924	ENVIO TED	980,14 D	176.436,36 C
11/12/2015	148040	ENVIO TED	886,75 D	175.549,61 C
11/12/2015	157386	ENVIO TED	130.552,50 D	44.997,11 C
11/12/2015	157810	ENVIO TED	7.856,50 D	37.140,61 C
11/12/2015	279393	ENVIO TEV	47,50 D	37.093,11 C
11/12/2015	137025	DOC/TED INTERNET	7,85 D	37.085,26 C
11/12/2015	146293	DOC/TED INTERNET	7,85 D	37.077,41 C
11/12/2015	146509	DOC/TED INTERNET	7,85 D	37.069,56 C
11/12/2015	146817	DOC/TED INTERNET	7,85 D	37.061,71 C
11/12/2015	146969	DOC/TED INTERNET	7,85 D	37.053,86 C
11/12/2015	147106	DOC/TED INTERNET	7,85 D	37.046,01 C
11/12/2015	147281	DOC/TED INTERNET	7,85 D	37.038,16 C
11/12/2015	147418	DOC/TED INTERNET	7,85 D	37.030,31 C
11/12/2015	147579	DOC/TED INTERNET	7,85 D	37.022,46 C
11/12/2015	147718	DOC/TED INTERNET	7,85 D	37.014,61 C
11/12/2015	147924	DOC/TED INTERNET	7,85 D	37.006,76 C
11/12/2015	148040	DOC/TED INTERNET	7,85 D	36.998,91 C

3 de 5

11/12/2015	157386	DOC/TED INTERNET	7,85 D	36.991,06 C
11/12/2015	157810	DOC/TED INTERNET	7,85 D	36.983,21 C
14/12/2015	051268	DOC ELET E	100,00 D	36.883,21 C
14/12/2015	203294	ENVIO TEV	15.680,00 D	21.203,21 C
14/12/2015	203809	ENVIO TEV	9.016,00 D	12.187,21 C
14/12/2015	051268	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	12.179,71 C
14/12/2015	000020	MANUT CAD	29,50 D	12.150,21 C
15/12/2015	051268	DOC E DEV	100,00 C	12.250,21 C
16/12/2015	035177	DOC ELET E	100,00 D	12.150,21 C
16/12/2015	035354	DOC ELET E	100,00 D	12.050,21 C
16/12/2015	035177	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	12.042,71 C
16/12/2015	035354	DOC/TEDINTERNET	7,50 D	12.035,21 C
17/12/2015	148034	DEVOL TED	480,00 C	12.515,21 C
17/12/2015	035177	DOC E DEV	100,00 C	12.615,21 C
17/12/2015	148034	ENVIO TED	480,00 D	12.135,21 C
17/12/2015	148359	ENVIO TED	480,00 D	11.655,21 C
17/12/2015	301881	ENVIO TEV	480,00 D	11.175,21 C
17/12/2015	148034	DOC/TED INTERNET	7,85 D	11.167,36 C
17/12/2015	148359	DOC/TED INTERNET	7,85 D	11.159,51 C
18/12/2015	000653	RG CDB FLX	10.000,00 C	21.159,51 C
18/12/2015	396591	PG ORG GOV	7.526,48 D	13.633,03 C
18/12/2015	417386	PAG DARF	5.188,73 D	8.444,30 C
18/12/2015	932964	PAG BOLETO	770,66 D	7.673,64 C
18/12/2015	111187	ENVIO TED	480,00 D	7.193,64 C
18/12/2015	111187	DOC/TED INTERNET	7,85 D	7.185,79 C
21/12/2015	440887	PAG DARF	21,00 D	7.164,79 C
21/12/2015	517408	PAG BOLETO	1.955,80 D	5.208,99 C
21/12/2015	520188	PAG BOLETO	54,20 D	5.154,79 C
21/12/2015	522027	PAG BOLETO	91,25 D	5.063,54 C
22/12/2015	000241	RG CDB FLX	10.000,00 C	15.063,54 C
22/12/2015	111047	ENVIO TED	5.362,08 D	9.701,46 C
22/12/2015	164434	ENVIO TEV	382,88 D	9.318,58 C
22/12/2015	111047	DOC/TED INTERNET	7,85 D	9.310,73 C
23/12/2015	790446	PAG BOLETO	1.436,12 D	7.874,61 C
23/12/2015	792167	PAG BOLETO	211,05 D	7.663,56 C
23/12/2015	802224	PAG BOLETO	38,28 D	7.625,28 C

4 de 5

24/12/2015	000653	RG CDB FLX	55.000,00 C	62.625,28 C
24/12/2015	475694	PAG DARF	43.197,65 D	19.427,63 C
24/12/2015	477035	PAG DARF	9.378,44 D	10.049,19 C
28/12/2015	657381	PAG BOLETO	454,63 D	9.594,56 C
28/12/2015	000000	MANUT CTA	25,30 D	9.569,26 C
29/12/2015	443544	PAG FONE	9.458,77 D	110,49 C
30/12/2015	000210	RG CDB FLX	135.000,00 C	135.110,49 C
30/12/2015	000011	CHEQUE SAC	67.299,38 D	67.811,11 C
30/12/2015	440288	PAG DARF	26.563,18 D	41.247,93 C
30/12/2015	441121	PAG DARF	21,00 D	41.226,93 C
30/12/2015	442336	PAG DARF	21,00 D	41.205,93 C
30/12/2015	706360	PAG BOLETO	91,25 D	41.114,68 C
30/12/2015	708982	PAG BOLETO	91,25 D	41.023,43 C
30/12/2015	710974	PAG BOLETO	398,49 D	40.624,94 C
30/12/2015	712289	PAG BOLETO	68,07 D	40.556,87 C
30/12/2015	144016	ENVIO TED	14.992,05 D	25.564,82 C
30/12/2015	144213	ENVIO TED	16.416,83 D	9.147,99 C
30/12/2015	144016	DOC/TED INTERNET	7,85 D	9.140,14 C
30/12/2015	144213	DOC/TED INTERNET	7,85 D	9.132,29 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

5 de 5 04/01/2016 16:48 19. 019 - Extratos e Conciliações Bancárias

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. BANCO: CEF - AG: 0394 - C/C: 5500-8 Saldo Extrato Saldo Contábil Diferença (A-B) DATA **DESCRIÇÃO** (A) (B) 31/12/2015 Saldo Bancário 9.132,29 9.132,29 0,00 ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. BANCO: CEF - AG: 0394 - C/C: 2858-2 Saldo Extrato Saldo Contábil DATA **DESCRIÇÃO** Diferença (A-B) (A) (B) 31/12/2015 Saldo Bancário 406,35 406,35 0,00 ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. BANCO: CEF - AG: 0394 - C/C: 2858-2 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS Saldo Extrato Saldo Contábil Nome do Banco **Agência** Conta Diferença (A-B) (A) (B) 31/12/2015 Saldo de Aplicação 208.125,39 208.125,39 0,00 Financeira em CDB ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. BANCO: CEF - AG: 0394 - C/C: 5500-8 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS Saldo Extrato Saldo Contábil Nome do Banco Conta Diferença (A-B) Agência (A) (B) 31/12/2015 Saldo de Aplicação 3.247.207,95 3.247.207,95 0,00 Financeira em CDB

CLAUDENIL CUSTODIO Contador

CRC-PR: 033255/O-0

20. 020 - Extratos Bancários Posteriores ao Exercício

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. CNPJ: 21.514.376/0001-94

EXTRATOS BANCÁRIOS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO SUBSEQUENTE AO DAS CONTAS, OU DOS MESES EM QUE OCORRERAM AS REGULARIZAÇÕES DOS VALORES DOS DÉBITOS E CRÉDITOS CONSTANTES DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS EM 31/12/2015

NÃO SE APLICA

A ENTIDADE NÃO APRESENTOU NENHUMA REGULARIZAÇÃO PENDENTE DAS CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS EM 31/12/2015

CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER
Presidente

CLAUDENIL CUSTODIO Contador C.R.C. PR 033.255/O-0 21. 021 - Relação dos Direitos Realizáveis

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

CNPJ: 21.514.376/0001-94

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIREITOS REALIZÁVEIS COMPONENTES DO SALDO DO ATIVO

CIRCULANTE EM 31/12/2015

ATIVO CIRCULANTE

CRÉDITOS

DUPLICATAS A RECEBER VENCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA 1.722.838,50 1.722.838,50 07/01/2016

IMPOSTOS A RECUPERAR IMPOSTOS A RECUPERAR

PIS A RECUPERAR 491,02 31/01/2016

PREVISAO DE IRRF S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS 19.910,43 20.401,45

ESTOQUES

MERCADORIAS TRIBUTADAS 165.345,69 N/A

TOTAL DOS DIREITOS REALIZAVEIS DE CURTO

1.888.184,19

CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER Presidente

CLAUDENIL CUSTODIO Contador

C.R.C. PR 033.255/O-0

22. 022 - Relação do Ativo Realizável a Longo Prazo

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. CNPJ: 21.514.376/0001-94

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIREITOS REALIZÁVEIS COMPONENTES DO SALDO DO ATIVO

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO EM 31/12/2015

ATIVO NÃO CIRCULANTE CRÉDITOS

DEPÓSITOS JUDICIAIS

Impost de Renda - IRPJ 891.626,49

IMOBILIZADO

Imobilização Técnica Tangével 15.492,65

TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE 907.119,14

OBS: Os valores acima não possuem vencimento, pois, se trata de depósitos judiciais, participação e Ativo Imobilizado.

CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER Presidente

CLAUDENIL CUSTODIO Contador C.R.C. PR 033.255/O-0 23. 023 - Relação das Obrigações Passivo Circulante

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

CNPJ: 21.514.376/0001-94

RELAÇÃO NOMINAL DAS OBRIGAÇÕES COMPONENTES DO SALDO DO PASSIVO CIRCULANTE EM 31/12/2015

PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES	111.718,24	VENCIMENTO 12/01/2016
ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS	468,22	
WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	2.941,60	
VALOR ECONOMICO S.A.	2.487,60	
IMPRENSA OFICIAL DO PARANA	120.00	05/01/2016
SOMA	117.735,66	
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS OBRIGACOES SOCIAIS		
INSS A RECOLHER	10.783,13	20/01/2016
FGTS A RECOLHER	3.399,98	07/01/2016
IRRF FONTE S/SALARIOS E PRO-LABORE	9.666,62	20/01/2016
SOMA OBRIGAÇÕES SOCIAIS	23.849,73	
OBRIGACOES FISCAIS CREDOR: RECEITA FEDERAL DO BRASIIL PIS S/FAT.A RECOLHER COFINS A RECOLHER CSLL A RECOLHER IRPJ A RECOLHER	23.578,32 108.603,16 150.172,75 1.175.097.47	31/01/2016
	11170.007,17	01/01/2010
CREDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA		
ISS A RECOLHER	86.141,92	10/01/2016
ISS A RECOLHER - RETENCAO NA FONTE	4.262,68	10/01/2016
SOMA OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.547.856,30	
CREDOR: OUTRAS OBRIGAÇÕES		
Seguros a Pagar	603,94	10/01/2016
Provisões Trabalhistas	27.790,06	10/01/2016
Outras Obrigações	200,00	10/01/2016
Honorários a Pagar	3.609,12	05/01/2016

1.721.644,81

CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER Presidente

TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE

CLAUDENIL CUSTODIO Contador C.R.C. PR 033.255/O-0 24. 024 - Relação das Obrigações Passivo Não Circulante

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

CNPJ: 21.514.376/0001-94

RELAÇÃO NOMINAL DAS OBRIGAÇÕES COMPONENTES DO SALDO DO PASSIVO

NÃO CIRCULANTE EM 31/12/2015

NÃO SE APLICA

A ENTIDADE NÃO APRESENTOU NENHUMA OBRIGAÇÃO DE **LONGO PRAZO EM 31/12/2015**

CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER Presidente

> **CLAUDENIL CUSTODIO** Contador C.R.C. PR 033.255/O-0

25. 025 - Relatório e Parecer do Controle Interno



MODELO 10/PCA

Referente à Instrução Normativa nº 114/2016 do TCE-Pr.

ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

CNPJ: 21.514.376/0001-94

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Exercício de 2015

1. Normatização

A empresa Sercomtel Iluminação S.A. é subsidiária integral da Sercomtel Participações, que por sua vez é subsidiária integral da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, que atua como controladora do grupo.

A criação do sistema de controle interno nas empresas do grupo Sercomtel foi efetivada inicialmente através da criação da área de Auditoria Interna, através da Resolução nº. 088/2001 de 17/05/2001, cuja atribuição inicial era a de assessorar a alta administração através da realização de auditorias em processos, auditorias especiais ou extraordinárias realizadas nas suas controladas.

Em 2014, a área de Auditoria Interna passou a denominar-se Coordenadoria de Controle Interno, Conformidade e Gestão Empresarial, conforme Resolução nº. 035/2014, de 17 de março de 2014, sendo que as atividades de Controle Interno da companhia em nada foram alteradas.

Finalmente, por conta de um processo de reestruturação organizacional ocorrido na empresa no mês de março/2015, a área passou a denominar-se Coordenadoria de Gestão e Compliance, responsável pelas atividades relacionadas à Auditoria e Controle Interno.

Nor



2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno

CONTROLADOR	?
Nome: Ivan Donizete Camacho	
CPF: 435.778.309-72	RG: 4.111.852-0 SSP/PR
Endereço: Rua Goiás, nº. 1623 - Apto. 802	
Bairro: Centro	CEP: 86.020-410
Cidade: Londrina	Estado: PR
Telefone: (43) 3375-1879	e-mail: ivan.camacho@sercomtel.net.br
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2015	Data do Fim: 31/12/2015
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM	() NÃO
Nome do cargo ocupado: Agente Controle Interno	
Ato de nomeação: (inexistente)	
Data da nomeação no cargo: 01.10.1984	
Data realização do concurso: Teste Seletivo - (anterior à	Constituição Federal de 1988)

3. Relação de Servidores

Data Lotação (na área)	Nome	Cargo	Empresa	Situação
21/12/2012	Ivan Donizete Camacho	Coordenador – Controle Interno e Conformidades	Sercomtel S.A. – Telecomunicações	Efetivo
26/06/2014	Valdecir Marini	Auditor	Sercomtel S.A. – Telecomunicações	Efetivo
01/10/2015	Roberta Carolina Faeda Crivari	Auditora	Sercomtel S.A. Telecomunicações	Efetivo

4. Ações desenvolvidas

- 4.1 Durante o exercício de 2015 foram realizadas avaliações nos processos administrativo-financeiros, conforme abaixo:
 - a. Movimentação de recursos financeiros;
 - b. Demonstração do Fluxo de Caixa Lei 11638/07;
 - c. Programação financeira e orçamentária;
 - d. Verificação dos controles de caixa, fundo fixo e contas correntes;
 - e. Monitoramento do orçamento empresarial;
 - f. Cumprimento de normas e regulamentos legais;
 - g. Observância da legislação sobre os atos relacionados aos recursos humanos (contratação, remuneração, benefícios, etc.)



- h. Verificação do cumprimento do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- i. Inadimplência e recuperação de créditos;
- j. Faturamento, arrecadação e controle de tesouraria;
- k. Demonstrações Financeiras;
- 4.2 Além das avaliações acima, também foram realizadas avaliações dos procedimentos utilizados pela empresa na aquisição de bens e serviços, bem como o cumprimento das normas legais, especialmente a Lei 8666/93.

Em todos os processos verificados pelos auditores, foram realizadas análises quanto à forma de contratação, o cumprimento, a conformidade e a eficácia dos controles realizados pelos funcionários responsáveis pela fiscalização dos contratos, nos termos estabelecidos pela legislação e nos procedimentos normativos internos, bem como, quanto ao cumprimento das obrigações e demais disposições contratuais, além de avaliar a conformidade dos procedimentos de apuração e pagamento dos serviços executados e/ou bens adquiridos.

Durante os trabalhos realizados e alcançados, não foram identificados quaisquer falhas ou irregularidades.

5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas da Empresa	
 Cumprimento das Metas do Contrato de Gestão 	N/A
Cumprimento das Metas de Contrato de Desempenho	N/A
Eficácia da aplicação das políticas	N/A
Execução Financeira	
 Indicadores Financeiros 	Regular
 Indicadores Econômicos 	Regular
 Realização da Receita e Renúncias 	Regular
 Medidas para Recuperação de Créditos Vencidos 	Regular
 Medidas para Regularização de Obrigações Vencidas 	Regular
Programação Financeira e Fluxo Financeiro	Regular
 Fluxo de Caixa (Lei nº 11.638/07) 	Regular
Repasses Financeiros não Onerosos	
 Propriedade na Concessão – Interesse Público 	N/A
 Aplicação de Recursos – Prestações de Contas 	N/A
Transferências Financeiras Recebidas	
 Aplicação dos Recursos – Prestação de Contas 	N/A
Obras e Serviços de Engenharia em Andamento	





•	Procedimento Licitatório e Contrato	N/A
•	Entrega do Objeto do Contrato	N/A
Obras	e Serviços de Engenharia Concluídos no Exercício	
•	Procedimento Licitatório e Contrato	N/A
•	Entrega do Objeto do Contrato	N/A
Comp	ras e Serviços	
•	Procedimentos Licitatórios	Regular
•	Dispensas de Licitação	Regular
•	Contratos e Aditivos	Regular
•	Entrega do Objeto do Contrato	Regular
Cons	elho Fiscal	
•	Composição (Número de Membros)	Regular
•	Funcionamento – Regularidade das Reuniões	Regular
•	Parecer do Conselho Fiscal aponta Irregularidades	Regular
Cump	rimento das Obrigações	
•	Trabalhistas	Regular
•	Fiscais e Tributárias	Regular
•	Sociais	Regular
	dade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos ros da:	
•	Contabilidade	Regular
•	Licitações e Contratos	Regular
•	Obras Públicas	Regular
•	Despesas com Pessoal	Regular

6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

Nos trabalhos que foram realizados pelos Auditores Internos no exercício de 2015 não foram encontradas inconsistências, falhas ou irregularidades que possam ser consideradas relevantes. Ressalte-se que as verificações foram feitas por amostragem e as alcançadas por esta Auditoria Interna estão regulares.

Os apontamentos e recomendações dadas aos responsáveis pelas áreas e processos auditados e alcançados nos procedimentos de avaliação realizados pelo Controle Interno foram devidamente acatados e implementados, não havendo quaisquer pendências relacionadas.

7. Auditoria Independente

Por tratar-se de uma Sociedade por Ações, a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. está obrigada, por Lei, a submeter suas demonstrações contábeis para análise e avaliação de Auditor Independente. Por esta razão, as respectivas demonstrações referentes ao exercício de 2015, foram examinadas por terceiros contratados para tal finalidade, abaixo identificados:





BEZ Auditores Independentes S/S

03.559.971/0001-64

Rua Neo Alves Martins, 2789 Sala 801 - Zona 01 Maringá-PR

Responsável Técnico:

Valdemir Bez - CRC PR 037.262/O-2

As constatações apuradas pelos Auditores Independentes estão contidas no respectivo relatório, conforme cópia que segue em anexo.

Londrina, 31 de março de 2016.

Ivan Donizete Camacho

Coordenadoria de Gestão e Compliance

Coordenador

26. 026 - Relatório e Parecer do Controle Interno



MODELO 11/PCA

Referente à Instrução Normativa nº 114/2016 do TCE-Pr.

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2015, da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Londrina, 31 de março de 2016

Ivan Donizete Camacho

Coordenadoria de Gestão e Compliance

Coordenador

PROCURAÇÃO

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., CNPJ 21.514.376/0001-94, através de seu Representante Legal HANS JURGEN MULLER, inscrito(a) no CPF sob o nº 324.038.529-53, mediante acesso aos serviços de peticionamento eletrônico do TCE/PR, nomeia e constitui como seu(sua) bastante procurador(a):

065.304.339-29 - WANLEY XAVIER JUNIOR

com poderes para praticar atos processuais em nome do outorgante, no processo de nº 199255/17, conforme previsto no Art. 348, §2º do Regimento Interno do TCE/PR.

Para que produza os efeitos legais, a presente procuração é assinada por meio de certificado digital.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1314/2017

Processo Nº: 199255/17

Data e hora da distribuição: 20/03/2017 20:14:41 Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Entidade: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. Interessado: HANS JURGEN MULLER

Exercício: 2015

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Impedimentos:



COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO N°: 199255/17

ORIGEM: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE

2015

INSTRUÇÃO N.º 2466/2017 - COFIM - PRIMEIRO EXAME

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.. Prestação de Contas do exercício de 2015. Primeiro Exame. Contas Regulares - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
Aspectos Contábeis		
Falta de encaminhamento das demonstrações financeiras emitidas pela Contabilidade.		Nada Constatado
Falta de encaminhamento da publicação das demonstrações financeiras.		Nada Constatado
A publicação das demonstrações financeiras não atende às especificações da Lei nº 6.404/76.		Nada Constatado
Divergências de saldos em quaisquer classes ou grupos do Balanço Patrimonial entre os dados do SIM-AM e a Contabilidade.		Nada Constatado
Aspectos Financeiros		
Não encaminhamento de extratos bancários das contas movimentadas no exercício com saldo em 31/12/2015.		Nada Constatado
Diferenças nos saldos contábeis em relação às posições apresentadas nos extratos das instituições bancárias.		Nada Constatado
Não regularização de pendências nas conciliações bancárias.		Nada Constatado
Aspectos de Gestão		
Conteúdo do Relatório da Diretoria não apresenta informações sobre a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, especialmente nos aspectos da eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos sociais.		Nada Constatado
Incremento do Passivo a Descoberto (Patrimônio Negativo).		Nada Constatado
Existência de créditos a receber no Ativo Circulante vencidos.		Nada Constatado
Existência de créditos a receber no Ativo Não Circulante vencidos.		Nada Constatado
Existência de obrigações no Passivo Circulante vencidas.		Nada Constatado
Existência de obrigações no Passivo Não Circulante vencidas.		Nada Constatado



Falta do parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do exercício.		Nada Constatado
Controle Interno		
Ausência de encaminhamento do Relatório e Parecer do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
Multas decorrentes de atraso na entrega da Prestação de Contas		
Multa - Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal com atraso.	Ressalva com Multa	
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.	Ressalva com Multa	
Composição da Prestação de Contas		
Falta de encaminhamento dos documentos componentes da Prestação de Contas, conforme relacionado na Parte I desta Instrução		Nada Constatado
Outras Verificações		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**, relativa ao exercício financeiro 2015, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 114/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A presente instrução tem por finalidade reportar as demonstrações financeiras relativas ao período abrangido pelo processo e a retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e do Regimento Interno – Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se à verificação da observância de procedimentos aplicáveis às empresas estatais e à avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, com o objetivo de instruir a emissão do Opinativo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

PARTE I - COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Confrontando a documentação enviada com a exigida no Anexo V, do artigo 8º da Instrução Normativa nº 114/2016, que define a documentação mínima que deve compor o processo de Prestação de Contas das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Municipais, pôde-se constatar o atendimento à mencionada Instrução Normativa.

PARTE II - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças das demonstrações financeiras na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 6.404/1976, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da Entidade, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais – SIM e também dos documentos digitalizados, encaminhados pelos responsáveis pela Entidade.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FIM	CRC
Presidente	CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER	603.213.691-49	17/11/2014	23/05/2016	00
Contador	CLAUDENIL CUSTÓDIO	585.773.869-53	30/12/2014	31/12/2016	033255/0-0
Controle Interno	IVAN DONIZETE CAMACHO	435.778.309-72	17/11/2014	31/12/2016	

1 - ASPECTOS CONTÁBEIS

1.1 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A seguir serão apresentados o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício da Entidade.

Nestas demonstrações foram utilizados os seguintes métodos de análise, para evidenciar de quanto foi a variação percentual de cada item do patrimônio da Entidade, comparando-se com os dois últimos exercícios:

 Análise Vertical: tem como finalidade demonstrar os percentuais dos saldos em relação aos totais de cada grupamento de contas;



• Análise Horizontal: tem como finalidade comparar a evolução de uma determinada conta ou grupo de contas.

1.1.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial demonstra a posição financeira da Entidade em determinado momento. Representa, de forma ordenada, o conjunto de bens, direitos e obrigações no final do exercício. Sua apresentação obedece à Lei 6.404/76 e alterações, sendo dividido em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, onde o Ativo representa os Bens e Direitos da Empresa, o Passivo as obrigações com terceiros, e o Patrimônio Líquido os recursos líquidos dos acionistas.

Especificação	Exercício Atual	Análise Vertical Exerc. Atual (%)	Exercício Anterior	Análise Vertical Exerc. Anterior (%)	Análise Horizontal (%)
ATIVO CIRCULANTE	5.373.826,22	85,56	1.000.742,14	100,00	436,98
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.465.240,58	55,17	997.965,10	99,72	247,23
Créditos a Curto Prazo	1.722.838,50	27,43	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	20.401,45	0,32	2.777,04	0,28	634,65
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estoques	165.345,69	2,63	0,00	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	907.119,14	14,44	0,00	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	891.626,49	14,20	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizado	15.492,65	0,25	0,00	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	6.280.945,36	100,00	1.000.742,14	100,00	527,63
PASSIVO CIRCULANTE	1.721.644,81	27,41	4.480,57	0,45	38.324,68
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.559.300,55	72,59	996.261,57	99,55	357,64



Patrimônio Social/Capital Social	1.300.000,00	20,70	1.000.000,00	99,93	30,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas de Lucros	3.259.300,55	51,89	0,00	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultados Acumulados	0,00	0,00	-3.738,43	-0,37	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.280.945,36	100,00	1.000.742,14	100,00	527,63

1.1.2 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício tem como objetivo principal apresentar de forma resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas num determinado período.

Especificação	Exercício Atual	Análise Vertical Exerc. Atual (%)	Exercício Anterior	Análise Vertical Exerc. Anterior (%)	Análise Horizontal (%)
Receita Operacional Bruta	10.888.248,43	100,00	0,00	0,00	100,00
Deduções da Receita Operacional Bruta	1.641.334,69	15,07	0,00	0,00	100,00
Receita Operacional Líquida	9.246.913,74	84,93	0,00	0,00	100,00
Custos das Mercadorias/Produtos/Serviços	3.068.913,45	28,19	0,00	0,00	100,00
Resultado Operacional Bruto	6.178.000,29	56,74	0,00	0,00	100,00
Resultado Operacional Antes dos Impostos e Contribuições	4.906.218,76	45,06	-3.738,43	0,00	0,00
Resultado Líquido do Exercício	3.263.038,98	29,97	-3.738,43	0,00	0,00

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS CONTÁBEIS

Nada constatado nesta análise.

2 - ASPECTOS FINANCEIROS

Foram avaliados aos aspectos relacionados com a movimentação bancária da Entidade para verificar a compatibilidade entre os saldos apresentados na



Contabilidade com os extratos bancários das contas movimentadas no exercício, bem como se houve a comprovação de regularização das pendências indicadas na conciliação bancária até o momento de encaminhamento da prestação de contas.

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS FINANCEIROS

Nada constatado nesta análise. Ressalta-se que, caso a Entidade possua pendências de documentos, os quais estão relacionados no título "PARTE I - COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS", tornando inviável a análise de determinado item de escopo relacionado a este aspecto (vide Sumário do Escopo da Análise), o mesmo somente poderá ser avaliado no exame do contraditório.

3 - ASPECTOS DE GESTÃO

Este aspecto procurou avaliar do ponto de vista de condução das atividades da Entidade considerando o conteúdo apresentado no Relatório da Diretoria.

Outro ponto que também foi verificado, diz respeito aos reflexos que os resultados financeiros obtidos no exercício causaram no Patrimônio Líquido da Entidade.

Ainda este aspecto avaliou a manifestação apresentada no Parecer do Conselho Fiscal, ao qual compete fiscalizar o Conselho de Administração da Entidade, conforme disposto nos arts. 161 a 165 da Lei nº 6.404/76 e alterações. De ntre as várias atribuições, compete ao Conselho Fiscal: opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar no seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral; analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia; examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar.

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS DE GESTÃO

Nada constatado nesta análise. Ressalta-se que, caso a Entidade possua pendências de documentos, os quais estão relacionados no título "PARTE I -



COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS", tornando inviável a análise de determinado item de escopo relacionado a este aspecto (vide Sumário do Escopo da Análise), o mesmo somente poderá ser avaliado no exame do contraditório.

4 - CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seus arts. 70 e 74, sobre a necessidade de criação de Sistema de Controle Interno de cada Poder. No Estado do Paraná, a Constituição de 1989 prevê, em seus arts. 74 e 78 praticamente os mesmos dispositivos da Carta Magna Federal, relativamente à criação do Sistema de Controle Interno.

No campo infraconstitucional, as normas de Controle Interno são temas de capítulo específico na Lei Federal nº 4.320/64 (arts. 76 a 80); a Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) também reafirma a importância do Controle Interno, delegando ao responsável por esse várias atribuições (parágrafo único do art. 54 e art. 59); e a Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) dedicou um capítulo específico ao tema (Título III, arts. 4º a 8º).

Na avaliação deste aspecto será considerado o Relatório e Parecer do Controle Interno.

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão?	NÃO

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO CONTROLE INTERNO

Nada constatado nesta análise.

PARTE III - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

5 - RESULTADO DA ANÁLISE



A análise das contas está cingida com base nos documentos que compõem a prestação de contas definidos na Instrução Normativa nº 114/2016 e pelos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 108/2015, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.

PARTE IV - INFORMAÇÕES RELATIVAS A PROCESSOS DA ENTIDADE

a) PROCESSOS REFERENTES A ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

b) SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos de prestação de contas anteriores relativos à Entidade.

c) ACOMPANHAMENTO DE ACÓRDÃO DO TCE/PR

Até o momento não há registros nesta Coordenadoria de cumprimento de Acórdão a ser verificado nesta prestação de contas para a Entidade.

PARTE V - DAS MULTAS

a) MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS OU DOS DADOS DO SISTEMA SIM-AM

Descrição	Responsável	CPF	Tipificação
Multa - Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal com atraso.	CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER	603.213.691-49	Instrução Nomativa TCE/PR nº 108/2015, art. 12, § único - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, b
Multa - Entrega dos documentos	CHRISTIAN PERILLIER	603.213.691-49	Lei Complementar



que compõem a Prestação de Contas com atraso.	SCHNEIDER	Estadual nº 113/2005, art. 25; Regimento Interno TCE/PR, art. 225, parágrafo único - Multa L.C.E. nº 113/2005, art.
		87, III, a

Ressalva: Multa - Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal com atraso.

Fonte de Critério: Instrução Normativa TCE/PR nº 108/2015, art. 12, § único - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, b

Verifica-se no registro de entrega da Prestação de Contas Eletrônica, correspondente aos dados de encerramento do exercício do sistema SIM - Acompanhamento Mensal, que a Entidade não atendeu o prazo estipulado em regulamento, sujeitando o responsável à multa administrativa prevista no inciso III, letra b, do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

A entrega do mês 13 – encerramento do exercício do sistema SIM - Acompanhamento Mensal foi registrada na data de 03/04/2017, portanto fora do prazo de 31/03/2016 estabelecido na Agenda de Obrigações instituída pela Instrução Normativa nº 105/2015, com alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 106/2015.

A entrega intempestiva resultou em 368 dias de atraso.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior;
 - b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Ressalva: Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.



Fonte de Critério: Lei Complementar Estadual nº 113/2005, art. 25; Regimento Interno TCE/PR, art. 225, parágrafo único - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, a

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas, que a Entidade não atendeu o prazo estipulado no art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, sujeitando o responsável à época do envio à multa administrativa prevista no inciso III, a, do art. 87 da referida lei.

Conforme os registros de autuação do processo eletrônico, a entrega da prestação de contas do exercício ocorreu em 20/03/2017, portanto fora do prazo de 30/04/2016 estabelecido em Instrução Normativa da Agenda de Obrigações.

A entrega intempestiva resultou em 324 dias de atraso.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de forma maior;
 - b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

PARTE VI - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas da **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**, relativa ao exercício financeiro de 2015 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas não apresentam situações de irregularidade de acordo com o escopo definido na Instrução Normativa nº 108/2015.

No entanto, constatou-se situação passível de aplicação de multa ao responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte V desta instrução, fato este que enseja a conclusão pela regularidade das contas com ressalva, conforme disposto na Uniformização de Jurisprudência nº 10 (Acórdão nº 1582/08 – Tribunal Pleno).



Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Face às constatações retro e, considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5°, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta instrução.

Responsáveis para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Presidente	CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER	603.213.691-49	17/11/2014	23/05/2016

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da Entidade, permitindo-se ao(s) ex- Ordenador(es) o acesso à resposta para que ele(s), querendo, possa(m) se manifestar a respeito dos questionamentos.

Gestor atual para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Presidente	HANS JURGEN MULLER	324.038.529-53	05/01/2017	30/04/2017
Presidente	SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA	229.724.471-15	24/05/2016	04/01/2017

É a instrução.

COFIM, 13 de setembro de 2017.



Ato emitido por ROBERTO WARZINCZAK - Analista de Controle - Matrícula nº 512559.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Encaminhado por EDNILSON DA SILVA MOTA - Coordenador(a) - Matrícula nº 512397.



Coordenadoria de Fiscalização Municipal

PROCESSO N°: 199255/17

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL **ENTIDADE:** SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

INTERESSADO: HANS JURGEN MULLER

PROCURADOR: WANLEY XAVIER JUNIOR

DESPACHO Nº 1093/17

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 103/2015, do Relator deste Processo, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2466/17 (peça processual nº 29), da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER CPF 603.213.691-49
- HANS JURGEN MULLER CPF 324.038.529-53
- SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA CPF 229.724.471-15
- 2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

COFIM, 27 de setembro de 2017.

EDNILSON DA SILVA MOTA

Matrícula 51.239-7 Coordenador 31. 031 - Certidão de Publicação DETC



PROCESSO №: 199255/17

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL **ENTIDADE:** SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO

PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1093/2017 – Coordenadoria de Fiscalização Municipal, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1693, do dia 09/10/2017, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 10/10/2017



Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 199255/17

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER,

SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., WANLEY XAVIER JUNIOR(CRC/PR

05932403)

RELATOR: NESTOR BAPTISTA

Ofício nº 4472/17-OCN-DP

Curitiba, 6 de outubro de 2017.

Ref.: CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 1093/2017, fica INTIMADO o Sr. CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER (CPF n° 603.213.691-49), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I — por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II — por publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas, para parte e interessados, se houver, ou revel.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

- 1. Inserir o certificado digital
- 2. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
- 3. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
- 4. Clicar no ícone Acessar processo eletrônico

1

¹ Certificado digital – veja onde adquirir no site http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar



Diretoria de Protocolo

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa)** dias, no seguinte caminho:

- 1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
- 2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
- 3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
- 4. Indicar o número do processo 199255/17
- 5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 603.213.691-49
- 6. Clicar em Exibir cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, Consulta Processual.

Atenciosamente,

CLEUZA BAIS LEAL
Diretora

Ilmo. Sr.

CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER

Rua Professor Joao Candido, 555

LONDRINA-PR

CEP 86.010-927

33.	033 -	Ofício	de	contraditório
33.	033 -	Ofício	de	contraditório



Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 199255/17

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER,

SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., WANLEY XAVIER JUNIOR(CRC/PR

05932403)

RELATOR: NESTOR BAPTISTA

Ofício nº 4474/17-OCN-DP

Curitiba, 6 de outubro de 2017.

Ref.: CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 1093/2017, fica INTIMADO o Sr. **HANS JURGEN MULLER** (CPF nº 324.038.529-53), para, querendo, no prazo de **15** (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I — por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II — por publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas, para parte e interessados, se houver, ou revel.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

- 1. Inserir o certificado digital
- 2. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
- 3. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
- 4. Clicar no ícone Acessar processo eletrônico

¹ Certificado digital – veja onde adquirir no site http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar

1



Diretoria de Protocolo

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

- 1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
- 2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
- 3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
- 4. Indicar o número do processo 199255/17
- 5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 324.038.529-53
- 6. Clicar em Exibir cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

CLEUZA BAIS LEAL
Diretora

Ilmo. Sr. **HANS JURGEN MULLER**Rua Parque Nacional do Superagui, 305 **LONDRINA-PR**CEP 86.058-112

34. 034 -	Ofício	de	contraditório
-----------	--------	----	---------------



Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 199255/17

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER,

SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., WANLEY XAVIER JUNIOR(CRC/PR

05932403)

RELATOR: NESTOR BAPTISTA

Ofício nº 4475/17-OCN-DP

Curitiba, 6 de outubro de 2017.

Ref.: CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 1093/2017, fica INTIMADO o Sr. **SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA** (CPF n° 229.724.471-15), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I — por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II — por publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas, para parte e interessados, se houver, ou revel.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

- 1. Inserir o certificado digital
- 2. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
- 3. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
- 4. Clicar no ícone Acessar processo eletrônico

¹ Certificado digital – veja onde adquirir no site http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar

1



Diretoria de Protocolo

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa)** dias, no seguinte caminho:

- 1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
- 2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
- 3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
- 4. Indicar o número do processo 199255/17
- 5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 229.724.471-15
- 6. Clicar em Exibir cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, Consulta Processual.

Atenciosamente,

CLEUZA BAIS LEAL Diretora

Ilmo. Sr. **SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA**Rua Paranaguá, 800 **LONDRINA-PR**CEP 86.020-030



AR Digital

CDIP-FN\$/DR-SC DATA DE PRODUÇÃO 16/10/2017



5

Recusado

Ausente

Falecido

Não procurado

DESTINATÁRIO

CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER RUA PROFESSOR JOAO CANDIDO 555 " - 199255/17 - 4472/2017" CENTRO 86010-927 LONDRINA PR

AR505634437ZX



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

CENTRO REGIONAL AR DIGITAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOMELEGIVEL DORECEBEDOR

FINANCIELE ALVES)

TENTATIVAS DE ENTREGA

ATENÇÃO:

Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

Mudou-se

Endereço Insuficiente

Não existe o número

Desconhecido

9 Outros Correios

9912359285-DR/PR/SC

TCE-PR

1 8 OUT 2017

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Marcos António Soares Matricula /8562741-0

TCE-PR



AR Digitai

CDIP-FNS/DR-SC



DESTINATÁRIO

HANS JURGEN MULLER RUA PARQUE NACIONAL DO SUPERAGUI 305 " - 199255/17 - 4474/2017" **ROYAL PARK RESIDENCIAL** 86058-112 LONDRINA PR

AR505634445ZX



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

CENTRO REGIONAL AR DIGITAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Otoniel de Souza RG. 12494923-8/1

9

DATA DE PRODUÇÃO 16/10/2017

TENTATIVAS DE ENTREC	3/
----------------------	----

ATENÇÃO:

Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

5 Recusado 1 Mudou-se

Não procurado Endereço Insuficiente

Não existe o número

Ausente

Desconhecido

Outros

8 Falecido



CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Elange Biggs 6

TCE-PR

082066

SEQ:

000034 / PAG: 137

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR



86020-030 LONDRINA PR

AR Digital

CDIP-FNS/DR-SC DATA DE PRODUÇÃO 16/10/2017



DESTINATÁRIO

SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA RUA PARANAGUA 800 " - 199255/17 - 4475/2017" CENTRO



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

CENTRO REGIONAL AR DIGITAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Junia Byllicoj

TENTATIVAS DE ENTREGA

1**___/__*_

3ª__/____

ATENÇÃO:

Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se

- 5 Recusado
- 2 Endereço Insuficiente
- 6 Não procurado
- Não existe o número
- 7 Ausente

4 Desconhecido

Falecido

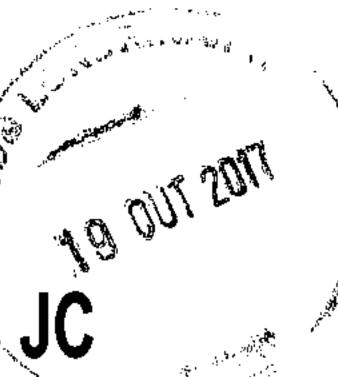
Nº DOC. DE IDENTIDADE

9 Outros

AR CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TCE-PR

≪[™]Сопеюз



RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO



TCE-PR

ма-തെട്ടു-008020666 ക് ക്ഷ്ലസ് /ഗമ്മില് എമ-000033 / PAG:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 19925-5/17

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ENTIDADE - SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. INTERESSADO - SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico a juntada dos documentos abaixo, entregues no balcão/postados em 03/11/2017, protocolizados com o № 79096-4/17 em 07/11/2017 11:39:00

Documentos Entregues

Petição

Curitiba: 07/11/2017 12:09:30
Documento assinado digitalmente
ANDREA AGIBERT MAIA
Matrícula Nº 501743



CE GGE nº 032/2017 - SCTL/IP

Londrina, 01 de novembro de 2017.

Ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora de Salette, s/n Centro Cívico Curitiba - PR CEP 80.530-910

A/C: COFIM - Ednilson da Silva Mota

Ref. Envio de 02 vias de contraditório referente ao processo nº 199255/17

Prezado Sr.,

Estamos enviando 02 (duas) vias do contraditório referente ao processo nº 199255/17, em cumprimento à instrução nº 2466/2017 (peça processual nº 29) da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, para análise do Tribunal. Após assinado, reter uma via e devolver a outra via pertencente à Sercomtel Iluminação para o endereço abaixo discriminado.

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

GGE — Gerência de Gestão Empresarial - A/C — Paulo Martins de Souza
Rua Fernão de Magalhães, 383 - Bairro Aeroporto
CEP: 86036-070 — LONDRINA - PR.

Qualquer dúvida ou esclarecimento estamos à disposição.

Atenciosamente,

GGE – Gerência de Gestão Empresarial Telefone (043) 3375-1602



CE PRES/SIP 066/2017

Londrina, 31 de outubro de 2017.

Αo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal Sr. Ednilson da Silva Mota

Em cumprimento à Instrução nº 2466/2017 (peça processual nº 29) da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, processo nº 199255/17, apresentamos o contraditório para análise deste Tribunal.

A Sercomtel Iluminação S.A.

A Sercomtel Iluminação S.A. é uma sociedade de economia mista municipal, criada a partir da Lei Municipal nº 12.194, de 07 de novembro de 2014. Pela Lei, foi delegada à Companhia a responsabilidade pela prestação dos serviços de modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do sistema de iluminação pública do município de Londrina. Seu CNPJ foi emitido em 28 de novembro do mesmo ano.

No dia 02 de fevereiro de 2015, a Companhia iniciou a operação através de uma empresa terceirizada contratada via Licitação, cujo pregão foi aberto em 14 de janeiro de 2015 e o contrato assinado em 28 de janeiro de 2015.

Contratação de Pessoal

Na data de 06 de março de 2015, o Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada venceu a licitação para prestar serviços de elaboração, organização, planejamento e execução do processo de concurso público para a Sercomtel Iluminação, visando o provimento de 43 vagas. Dentre elas, 22 Eletricistas, 5 Técnicos em Eletrotécnica, 1 Engenheiro Elétrico, 1 Arquiteta e Urbanista, 1 Técnico em Segurança do Trabalho, 10 Agentes Administrativos-Financeiros, 2 Técnicos em Contabilidade e 1 Contador. O contrato com a Consulpam foi assinado em 31 de março de 2015.



As inscrições para o concurso público foram abertas em 25 de junho de 2015 e as provas foram aplicadas em 30 de agosto de 2015. Na data de 08 de agosto de 2015 foi reaplicada a prova para o cargo de Profissional Técnico – Arquiteto e Urbanista, e na data de 20 de dezembro de 2015 teve início a fase dos testes de aptidão física para os cargos de Eletricista e Técnico Profissionalizante em Eletrônica. O concurso público foi homologado em 03 de março de 2016.

Em 04 de março de 2016 a empresa convocou 22 eletricistas e 5 técnicos profissionalizantes, os quais iniciaram de imediato o treinamento referente às Normas Regulamentadoras e de Segurança do Trabalho. Os agentes administrativos-financeiros foram convocados a partir do dia 30 de março de 2016.

Na data de 01 de novembro de 2016 a operação foi assumida integralmente pelas equipes da Sercomtel Iluminação S.A. e a empresa terceirizada foi dispensada.

A partir de então, a equipe formada por 1 Contador e 2 Técnicos em Contabilidade começou a estruturar o envio dos arquivos referentes à Prestação de Contas e aos arquivos do SIM-AM via software contábil. O envio do primeiro arquivo, referente a 12/2014, se deu em 23/03/2017, sendo que a conclusão dos arquivos em atraso, referentes a 02/2017, ocorreu em 18/04/2017. Durante o mencionado período, também foi finalizado o envio da Prestação de Contas Anual, base 2015 e base 2016.

Contratação de Software

Em 05 de fevereiro de 2016, a Sercomtel Iluminação realizou a primeira fase da licitação na modalidade Concorrência, tipo Técnica e Preço, para locação, por empresa especializada, de software para gestão, operação, manutenção da planta, gestão de materiais, gestão financeira, despacho e execução de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública. A empresa Exati Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas, de Curitiba - Paraná, foi a vencedora do certame.

A partir do dia 22 de junho de 2016 teve início a implantação do software. Foram realizadas reuniões com os fornecedores, treinamentos da equipe, fase de testes, fase de protótipos, fase de acompanhamentos e homologação do sistema. Nesse mesmo período começou a ser



inserido no sistema todo o legado de informações da empresa, desde o seu início. O sistema passou a funcionar devidamente implantado a partir de 02 de janeiro de 2017.

Conclusão

Através dos dados acima, referentes à cronologia da empresa, concluímos que o atraso no envio dos arquivos a este Tribunal de Contas ocorreu devido à ausência de pessoal e de software, os quais são fundamentais para o atendimento dessas obrigações. Como demonstrado, assim que a Sercomtel Iluminação S.A. estruturou seu quadro de funcionários e teve o software implantado, as obrigações foram devidamente regularizadas.

Atenciosamente.

Sercomtel Iluminação S.A.

Ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Praça Nossa Senhora de Salette, s/n — Centro Cívico Curitiba — PR CEP 80.530-910 A/C: COFIM











SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. RUA FERNÃO DE MAGALHÃES, Nº 383 LONDRINA- PR CEP 86036-070 A/C PAULO MARTINS DE SOUZA CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM

40. 040 - Certidão de Decurso de Prazo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 199255/17

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Entidade - SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

Gestor atual - HANS JURGEN MULLER

Interessado - CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER

Interessado - HANS JURGEN MULLER

Interessado - SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Certifico que o prazo, relativo aos atos abaixo indicados, expirou em 23/11/2017, sem apresentação de resposta, esclarecimentos ou documentos até a presente data.

Ato Emitido	
Ofício de Contraditório 4472/2017	
Ofício de Contraditório 4475/2017	

Diretoria de Protocolo, em 01/12/2017

Documento assinado digitalmente

ANDRÉA DE BRITO RÜPPELL

TÉCNICO DE CONTROLE - matricula nº 508594

41. 041 - Devolução do Ofício OCN - 4472-17 - DP



Diretoria de Protocolo

PROCESSO No:

199255/17

ASSUNTO:

Prestação de Contas Anual

ENTIDADE:

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

INTERESSADO:

CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL WANLEY XAVIER JUNIOR(CRC/PR

ILUMINAÇÃO S.A..

05932403)

RELATOR:

NESTOR BAPTISTA

Oficio nº 4472/17-OCN-DP

Curitiba, 6 de outubro de 2017.

Ref.: CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 1093/2017, fica INTIMADO o Sr CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER (CPF n° 603.213.691-49), para, querendo, ne prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, caput, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ã da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II - por publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas, para parte e interessados, se houver, ou revel.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal e-Contas-PR, acessível no site do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

- 1. Inserir o certificado digital
- 2. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
- 3. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
- 4. Clicar no icone Acessar processo eletrônico

Tribunal de Contas do Estado do Paraná Praça Nossa Senhora de Salete s/mº - Centro Cívico Curitiba - PR CEP. 80,530-910
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

¹ Certificado digital – veja onde adquirir no site http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar



Diretoria de Protocolo

Não havendo o credenciamento das partes. interessados procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no site do Tribunal, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no sequinte caminho:

- 1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
- 2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
- 3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
- 4. Indicar o número do processo 199255/17
- 5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 603.213.691-49
- 6. Clicar em Exibir cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no site www.tce.pr.gov.br, Consulta Processual.

Atenciosamente.

CLEUZA BAIS LEAL Diretora

Ilmo, Sr. CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER Rua Professor Joao Candido, 555 LONDRINA-PR CEP 86 010-927



Tribunal de Contas do Estado do Paraná Praça Nossa Senhora de Salete s/rf - Centro Civico Curitiba - PR

] EMPRESA B**ras**ileira de

CORREIOS E TELÉGRAFOS

☐ fateude

Ausente

☐ Refuse

AO REMETENTE

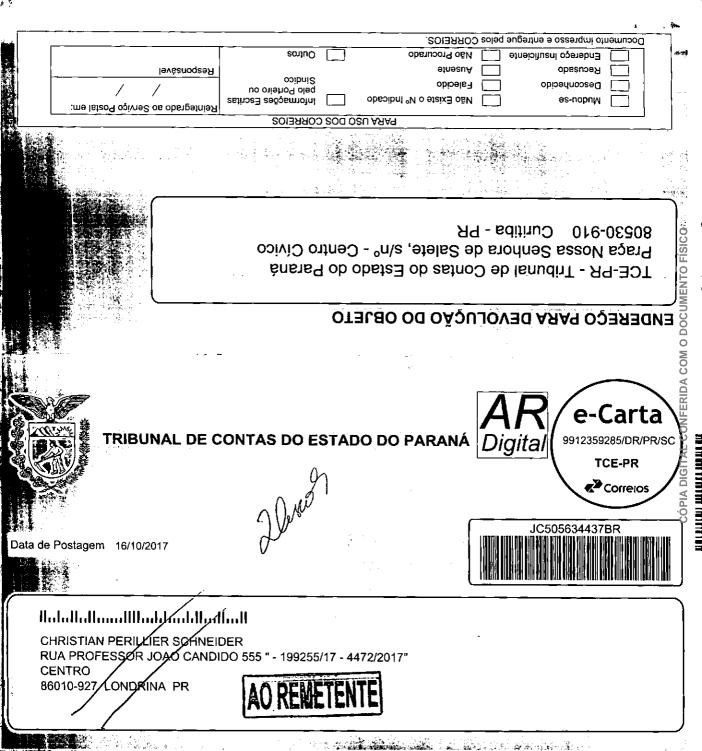
Mudou-se

Recusado

Desconhecido

🔲 Endereço insuficiente 🔲 CEP Incorreto ☐ Não Existe o a.º Indicado

Matricula 8562741-0 CEP. 80.530-910
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS



42. 042 - Informação



Tribunal de Contas do Estado do Paraná Diretoria de Protocolo

PROCESSO N °: 199255/17

ORIGEM: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN

MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA **ASSUNTO**: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

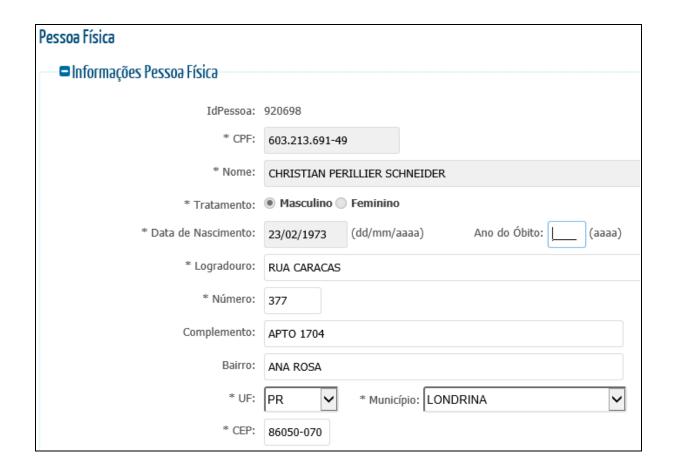
INFORMAÇÃO: 769/18

Considerando a devolução do ofício nº 4472/17 - DP (peça 41), destinado ao Sr. Christian Perillier Schneider, CPF nº 603.213.691-49, informo que em busca ao site da Receita Federal foi encontrado um endereço diverso e o Cadastro do TC foi atualizado. (Vide imagem abaixo).

DP, em 25 de janeiro de 2018.

NELY AMARO
Técnico de Controle
50.860-8

DP





Tribunal de Contas do Estado do Paraná Diretoria de Protocolo

PROCESSO N º: 199255/17

ORIGEM: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN

MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA **ASSUNTO**: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

INFORMAÇÃO: 833/18

Em que pese juntada do AR do Ofício 4472/17 (peça 35) e a Certidão de Decurso de Prazo nº 1820/17 (peça 40), nota-se a juntada da Devolução do Ofício 4472/17 (peça 41). Ademais, a fim de cumprir o determinado no Despacho n° 1093/17 (peça 30) e evitar futuras nulidades por ausência de Intimação, será efetuada nova comunicação por via postal ao Sr. Christian Perillier Schneider.

DP, em 29 de janeiro de 2018.

GILDILEY ANTONIO DE ALMEIDA Analista de Controle - Jurídica 51.887-5

DP

44. 044 - Ofício	de	contraditório
------------------	----	---------------



Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 199255/17

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER,

SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., WANLEY XAVIER JUNIOR(CRC/PR

05932403)

RELATOR: NESTOR BAPTISTA

Ofício nº 488/18-OCN-DP

Curitiba, 29 de janeiro de 2018.

Ref.: CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 1093/2017, fica INTIMADO o Sr. CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER (CPF n° 603.213.691-49), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I — por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II — por publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas, para parte e interessados, se houver, ou revel.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

- 1. Inserir o certificado digital
- 2. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
- 3. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
- 4. Clicar no ícone Acessar processo eletrônico

1

¹ Certificado digital – veja onde adquirir no site http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar



Diretoria de Protocolo

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa)** dias, no seguinte caminho:

- 1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
- 2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
- 3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
- 4. Indicar o número do processo 199255/17
- 5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 603.213.691-49
- 6. Clicar em Exibir cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, Consulta Processual.

Atenciosamente,

CLEUZA BAIS LEAL
Diretora

Ilmo. Sr.

CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER

Rua Caracas, 377 Apto 1704

LONDRINA-PR

CEP 86.050-070



AR Digital

CDIP-FNS/DR-SC DATA DE PRODUÇÃO 02/02/2018



DESTINATÁRIO

CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER
RUA CARACAS 377 APTO 1704 - 199255/17 - 488/2018
ANA ROSA
86050-070 LONDRINA PR

AR022683598ZX



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

CENTRO REGIONAL AR DIGITAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME CERTIFIED OR RECEBEDOR

2ª__/__;___;___

3a______:____

ATENÇÃO:

Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se

- Recusado
- Endereço Insuficiente
- 6 Não procurado
- 3 Não existe o número
- 7 Ausente

4 Desconhecido

8 Falecido

9 Outros

BHPR

RUBRISA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

CONDO TE

OC. DE IDENTIDADE

1500. DE IDENTIDADE 1501/3-5

9912359285-DR/PR/SC

TCE-PR

091634

EQ: 000033

46. 046 - Certidão de Decurso de Prazo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 199255/17

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Entidade - SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

Gestor atual - HANS JURGEN MULLER

Interessado - CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER

Interessado - HANS JURGEN MULLER

Interessado - SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Certifico que o prazo, relativo aos atos abaixo indicados, expirou em 12/03/2018, sem apresentação de resposta, esclarecimentos ou documentos até a presente data.

Ato Emitido

Ofício de Contraditório 488/2018

Diretoria de Protocolo, em 19/03/2018

Documento assinado digitalmente

MARCEL EDUARDO CUNICO BACH

TÉCNICO DE CONTROLE - matricula nº 514152

47. 047 - Certidão de Liberação de Cópias



Tribunal de Contas do Estado do Paraná Diretoria de Protocolo

PROCESSO N º: 199255/17

ORIGEM: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN

MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

INFORMAÇÃO: 236/18

Certifico que procedi à liberação de cópias deste processo no CNPJ n°.78.206.307/0001-30, em atendimento ao Despacho n°. 1168/18 do Exmo. Sr. Presidente, Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, exarado no Processo n°. 86614/18, conforme autorizado.

DP, em 9 de abril de 2018.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

52.038-1

DP

48. 048 - Termo de Redistribuição



Tribunal de Contas do Estado do Paraná Diretoria de Protocolo

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 251/19

Processo nº: 199255/17

Data e hora da redistribuição : 28/01/2019 11:00:00

Assunto : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

Interessado: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER,

SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA

Exercício: 2015

Modalidade de redistribuição : redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso

III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 28/01/2019

Paulo Sérgio Moura Santos - Diretor

Matr. 51.560-4



Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 199255/17

ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

INSTRUÇÃO Nº: 226/2019 - CGM - CONTRADITÓRIO

Ementa: **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**. Prestação de Contas do exercício de 2015. Contraditório. Contas Regulares com Ressalva - Cabe aplicação de multa.

Trata-se da prestação de contas da **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**, relativa ao exercício financeiro de 2015.

O Primeiro Exame realizado pela Unidade Técnica responsável evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou da Instrução nº 2466/2017- COFIM -Primeiro Exame (peça processual nº 29).

Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução e as novas conclusões em face dos fatos apresentados na peça de defesa.

1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR

1.1 - DA ANÁLISE DAS RESSALVAS

MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal com atraso.

Fonte de Critério: Instrução Normativa TCE/PR nº 108/2015, art. 12, § único - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, b



Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PRIMEIRO EXAME

Verifica-se no registro de entrega da Prestação de Contas Eletrônica, correspondente aos dados de encerramento do exercício do sistema SIM - Acompanhamento Mensal, que a Entidade não atendeu o prazo estipulado em regulamento, sujeitando o responsável à multa administrativa prevista no inciso III, letra b, do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

A entrega do mês 13 – encerramento do exercício do sistema SIM - Acompanhamento Mensal foi registrada na data de 03/04/2017, portanto fora do prazo de 31/03/2016 estabelecido na Agenda de Obrigações instituída pela Instrução Normativa nº 105/2015, com alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 106/2015.

A entrega intempestiva resultou em 368 dias de atraso.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior;
 - b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DA DEFESA

Em sede de contraditório, conforme peça processual nº 39, o interessado Sr. Hans Jurgen Muller argumenta que o atraso no envio dos arquivos ao Tribunal de Contas ocorreu devido à ausência de pessoal e de software, os quais são fundamentais para o atendimento dessas obrigações. Acrescenta que, assim que a Sercomtel Iluminação S.A. estruturou seu quadro de funcionários e teve o software implantado, as obrigações foram devidamente regularizadas.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Em que pese as argumentações do recorrente, entende-se que os pontos mencionados na defesa como justificativas para o atraso no envio dos dados do mês 13 do Sistema SIM-AM, deveriam ter sido considerados momento em que houve a decisão em constituir a empresa.



Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Desta forma, esta Unidade Técnica não possui prerrogativa para afastar a multa proposta pela entrega em atraso dos dados do mês 13 do SIM-AM, recomendando a aplicação de multa administrativa, considerando o disposto na Uniformização de Jurisprudência nº 10 (Acórdão nº 1582/08-Tribunal Pleno), mantendo assim a ressalva e a multa acima indicada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ACÓRDÃO Nº 1582/08 - Tribunal Pleno

PROCESSO N°:

423462/08

ENTIDADE: INTERESSADO:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO:

UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

RELATOR:

Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

Uniformização de Jurisprudência — incidente acerca da aplicação das multas administrativas em decorrência das ressalvas à aprovação das contas — Ausência de inconstitucionalidade dos dispositivos da Lei Orgânica — Competência desta Corte para impor sanções administrativas.

Tratando-se do caso específico de atraso no encaminhamento da prestação de contas, por exemplo, temos afigurada a tipificação contida no art. 87, I, a, II, b, III, c, ou IV, a. Portanto, se concluído que a prestação de contas está regular em todos os aspectos aferidos por esta Corte, restando, no entanto, o atraso na apresentação dessas contas, estaremos nos defrontando com o caso típico de julgar regular as contas, ressalvando o atraso detectado, pois decorrente de norma imposta por este Tribunal, e aplicando a multa administrativa respectiva.

DA MULTA

Para fins de atribuição da responsabilidade pela referida multa prevista na L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, "b", indica-se como agente diretamente responsável o gestor que na data limite para cumprimento da obrigação respondia pela Administração.

CONCLUSÃO: RESSALVA COM MULTA



Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.

Fonte de Critério: Lei Complementar Estadual nº 113/2005, art. 25; Regimento Interno TCE/PR, art. 225, parágrafo único - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, a

PRIMEIRO EXAME

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas, que a Entidade não atendeu o prazo estipulado no art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, sujeitando o responsável à época do envio à multa administrativa prevista no inciso III, a, do art. 87 da referida lei.

Conforme os registros de autuação do processo eletrônico, a entrega da prestação de contas do exercício ocorreu em 20/03/2017, portanto fora do prazo de 30/04/2016 estabelecido em Instrução Normativa da Agenda de Obrigações.

A entrega intempestiva resultou em 324 dias de atraso.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de forma maior;
 - b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DA DEFESA

Em sede de contraditório, conforme peça processual nº 39, o interessado Sr. Hans Jurgen Muller argumenta que o atraso no envio dos arquivos ao Tribunal de Contas ocorreu devido à ausência de pessoal e de software, os quais são fundamentais para o atendimento dessas obrigações. Acrescenta que, assim que a Sercomtel Iluminação S.A. estruturou seu quadro de funcionários e teve o software implantado, as obrigações foram devidamente regularizadas.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Em que pese as argumentações do recorrente, entende-se que os pontos mencionados na defesa como justificativas para o atraso no envio dos



Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

documentos da prestação de contas deveriam ter sido considerados no momento em que houve a decisão em constituir a empresa.

Desta forma, esta Unidade Técnica não possui prerrogativa para afastar a multa proposta pelo atraso na entrega dos documentos da prestação de contas anual, recomendando a aplicação de multa administrativa, considerando o disposto na Uniformização de Jurisprudência nº 10 (Acórdão nº 1582/08-Tribunal Pleno), mantendo assim a ressalva e a multa acima indicada.

DA MULTA

Para fins de atribuição da responsabilidade pela referida multa prevista na L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, "a", indica-se como agente diretamente responsável o gestor que na data limite para cumprimento da obrigação respondia pela Administração.

CONCLUSÃO: RESSALVA COM MULTA

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.

2.1 - DAS RESSALVAS E RESTRIÇÕES

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Multa - Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal com atraso.	CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER	603.213.691-49	Instrução Normativa TCE/PR nº 108/2015, art. 12, § único - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, b	RESSALVA COM MULTA
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.	CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER	603.213.691-49	Lei Complementar Estadual nº 113/2005, art. 25; Regimento Interno TCE/PR, art. 225,	RESSALVA COM MULTA



Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

lll, a

2.2 - DAS MULTAS

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Multa - Entrega dos dados do mês 13 - encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal com atraso.	CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER	603.213.691-49	Instrução Normativa TCE/PR nº 108/2015, art. 12, § único - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, b
Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.	CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER	603.213.691-49	Lei Complementar Estadual nº 113/2005, art. 25; Regimento Interno TCE/PR, art. 225, parágrafo único - Multa L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, a

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas da **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**, relativa ao exercício financeiro de 2015 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão regulares, porém com as ressalvas acima descritas, conforme art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Conforme contido no título "DAS MULTAS", poderá ser aplicada multa ante os fatos ali indicados, tendo em vista o disciplinamento legal referido.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

CGM, 08 de fevereiro de 2019.

Ato emitido por RUAN CARLOS FARIAS MOTA - Estagiário - Matrícula nº 823333.

Ato conferido por JOSLEI GEQUELIN - Analista de Controle - Matrícula nº 5173136.



Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por DIOGO GUEDES RAMINA - Coordenador - Matrícula nº 514837.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da 6ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 199255/17

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. ORIGEM:

CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER. INTERESSADO:

SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL **ASSUNTO:**

81/19 PARECER:

> PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. Exercício de 2015. Pela regularidade das contas com ressalvas e aplicação de multas¹, cf. CGM.

Subsidiado na análise técnico-contábil procedida pela Douta Coordenadoria de Gestão Municipal, nada tem a opor este Ministério Público em relação à apreciação do feito nos moldes consignados.

Registre-se que este opinativo se restringe aos elementos de análise definidos pela Instrução Normativa nº 114/2016 e não exclui a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades em procedimentos próprios, já que, conforme amplamente defendido em expedientes de prestações de contas referentes a exercícios anteriores, o escopo de análise eleito por esta Corte é insuficiente para o exame das contas anuais das entidades sob a jurisdição deste Tribunal de Contas.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2019.

JULIANA STERNADT REINER Procuradora do Ministério Público de Contas

SR

¹ Devido aos constatados atrasos na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do

Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal e dos documentos que integram a Prestação de Contas.



PROCESSO Nº: 199255/17

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN

MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA

PROCURADOR: WANLEY XAVIER JUNIOR

RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ACÓRDÃO Nº 836/19 - Primeira Câmara

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO DE 2015. ART. 16, II, LC Nº 113/2005. REGULARIDADE COM RESSALVA ANTE OS ATRASOS NA ENTREGA DE DADOS NO SIM-AM E NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. APLICAÇÃO DE MULTAS AO GESTOR.

I. RELATÓRIO

Tratam os autos de prestação de contas da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., relativa ao exercício financeiro 2015, de responsabilidade do Sr. *Hans Jurgen Muller*.

A então Coordenadoria de Fiscalização Municipal procedeu ao exame da documentação encaminhada frente ao conteúdo e estruturação definidos na Instrução Normativa n.º 114/2016 deste Tribunal, detendo-se em reportar as demonstrações financeiras relativas ao período abrangido pelo processo e a retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e do Regimento Interno – Resolução nº 01/2006 e atualizações.

Após sua análise, constatou as seguintes restrições que ensejam a ressalva das contas: (i) atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas (Instrução 2466/17, peça 29).

Oportunizado o contraditório, a entidade municipal apresentou suas razões às peças 39.



Os autos foram redistribuídos por força do art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Em nova instrução, a Coordenadoria de Gestão Municipal entendeu mantidas as ressalvas constantes nos apontamentos consignados nos itens i e ii, opinando pela aplicação de multa ao gestor responsável pela entrega dos dados do SIM-AM com atraso (Instrução 226/19, peça 49).

Por sua vez, o Ministério Público de Contas não se opôs ao julgamento das contas nos moldes propostos pela unidade técnica.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Compulsando os autos e nos termos consignados pela unidade técnica em sua derradeira instrução, denota-se que apesar dos argumentos da SERCOMTEL no sentido de que os atrasos decorreram de ausência de pessoal e de software, a justificativa apresentada não tem o condão de elidir os apontamentos da unidade técnica no sentido de que houve atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e de que houve atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas.

Acerca desses apontamentos, há inúmeros precedentes neste Tribunal relevando os atrasos no envio das remessas dos dados e, sobre o assunto, compreendo que cada hipótese mereça ponderação de onde se faça possível decidir com razoabilidade.

Nos autos, depreende-se que os atrasos foram substanciais e além de determinarem a ressalva das contas, por ser esta a medida mais adequada a alertar a entidade da necessidade de se observar as datas limites para o encaminhamento dos dados, ensejam a aplicação de multas ao gestor responsável.

Destarte, acato as manifestações da unidade técnica e do Ministério Público e julgo pela regularidade com ressalva das contas, diante (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas.



Ante o exposto, nos termos dos artigos 16, II, da Lei Complementar n.º 113/2005, **VOTO** pela <u>regularidade com ressalva</u> das contas da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., relativa ao exercício financeiro 2015, de responsabilidade do Sr. *Hans Jurgen Muller*, diante (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas.

Aplico, ademais, ao Sr. *Hans Jurgen Muller* a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea b, da Lei Orgânica deste Tribunal em razão do atraso na entrega dos dados no SIM-AM e a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea a, do mesmo diploma legal, em razão do atraso na prestação de contas.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, encerremse os autos, nos termos do art. 398, do RITCEPR.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ACORDAM

Os membros da **Primeira Câmara** do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade em:

- I. Julgar pela <u>regularidade</u> das contas da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., relativa ao exercício financeiro 2015, de responsabilidade do Sr. *Hans Jurgen Muller*, <u>com ressalva</u> diante (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas.
- II. Aplicar ao Sr. *Hans Jurgen Muller*, a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea b, da Lei Orgânica deste Tribunal em razão do atraso na entrega dos dados no Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal (SIM-



AM) e a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea a, do mesmo diploma legal, em razão do atraso na prestação de contas.

III. Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, encerrem-se os autos, nos termos do art. 398, do RITCEPR.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2019 – Sessão nº 10.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL Conselheiro Relator

> FABIO DE SOUZA CAMARGO Presidente



PROCESSO №: 199255/17

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL **ENTIDADE:** SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO

PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 836/2019 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2038, do dia 12/04/2019, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 15/04/2019



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da 6ª Procuradoria de Contas

PROCESSO N°: 199255/17

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN

MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA

PARECER: 113/19

CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente do teor do r. Acórdão nº 836/19 – Primeira Câmara.

Curitiba, 15 de abril de 2019.

- Assinatura Digital -

JULIANA STERNADT REINER
Procuradora do Ministério Público de Contas

54. 054 - Recibo de Petição Intermediária - 265239-19, de 22-04-19



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 265239/19

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 199255/17

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Tipo de petição: MANIFESTAÇÃO DE TERCEIROS

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Informa período de gestão dos ex-preside)

- Outros Documentos (1 Ata da Assembléia Geral de Constitui)
- Outros Documentos (CAD Ata da 18ª Reunião do Conselho de)
- Outros Documentos (CAD Ata da 27ª Reunião do Conselho de)
- Outros Documentos (CAD Ata da 49ª Reunião do Conselho de)
- Outros Documentos (PROCURAÇÃO SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A AGOS)

PETICIONÁRIO: DANILO MEN DE OLIVEIRA, CPF 054.400.499-08, em seu próprio nome.

Email: danilo.oliveira@sercomtel.net.br

Telefone: 33751213

Curitiba, 22 de abril de 2019 10:06:50

Portal eContas Paraná Página 1

55. 055 - Petição (Informa período de gestão dos ex-preside)



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Autos nº. 199255/17.

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A, já qualificada nos autos em epígrafe, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu procurador ao final assinado, manifestar-se nos seguintes termos:

1. Com o propósito de auxiliar este Egrégio Tribunal de Contas no exercício de sua jurisdição, seguem documentos que atestam o período de permanência dos exgestores a frente da entidade.

2. Observe que o Sr. Hans assumiu o posto de Diretor Presidente apenas após o período de prestação de contas dos exercícios anteriores.

3. Observe, ademais, que nenhum dos dois ex-gestores citados tiveram oportunidade de exercer o contraditório, razão pela qual é de rigor a declaração de nulidade dos autos com retorno à fase instrutória para oitiva destes.

Londrina, PR, 22 de abril de 2019.

Danilo Men de Oliveira

OAB - PR nº. 46.594 Assessoria Jurídica – PJU



56. 056 - Outros Documentos (1 - Ata da Assembléia Geral de Constitui)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. REALIZADA EM 17.11.2014

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos (17) dezessete dias do mês de novembro de 2014, às 14 horas, na Rua Professor João Cândido, 555, Centro, Londrina, Paraná. 2. PRESENÇA: reuniram-se-os representantes legais da Sercomtel Participações S.A., sendo: Sr. Christian Perillier Schneider, Diretor Presidente, e Sr. Guilherme Casado Gobetti de Souza, Diretor Executivo, para deliberar sobre a constituição da empresa SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., subsidiária integral da Sercomtel Participações S.A. 3. ORDEM DO DIA: Na referida assembléia foram discutidos os seguintes assuntos: I) Subscrição do capital social; II) Aprovação do ESTATUTO SOCIÂL; - (H) Eleição da Diretoria; IV) Eleição do Conselho Fiscal; V) Remuneração dos Administradores; VI) Demais assuntos de interesse sociedade. 4. DELIBERAÇÕES: A Assembléia Geral de Acionistas considerando o disposto no artigo 4º do estatuto social da Sercomtel S.A. − Telecomunicações; o disposto no artigo 2º da Sercomtel Participações S.A., e o previsto nas Leis nº 7286/1997 e nº 12.194/2014, anexas a presente ata, tomou as seguintes deliberações destinadas a constituição da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., qual nasce com a finalidade principal de prestação dos serviços de manutenção, operação e expansão dos serviços de iluminação pública: I) A Sercomtel Participações S.A., subsidiária integral da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima por ações, com sede em Londrina, Paraná, na Avenida Higienópolis, 32, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.459.311/0001-74, com seus atos constitutivos registrados na JUCEPAR através NIRE: 413.000225-77, representada, nos termos de seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, Sr. CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 030613984-1 M.EX., inscrito no CPF/MF sob nº 603.213.691-49, residente e domiciliado na Rua Comendador Julio Fuganti, 128, Londrina, Paraná e por seu Diretor Executivo, Sr. GUILHERME CASADO GOBETTI DE SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 8.198.992-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.522.829-95, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 1057, Londrina, Paraná, subscreveu como capital social da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., a importância de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), valor correspondente a 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias, com direito a voto, sem valor nominal, integralizado diretamente no caixa da empresa, conforme consta do boletim de subscrição anexo a ata. II) Considerando a realização do capital social, aprovada no item anterior, foi aprovado, sem ressalvas, o estatuto social da empresa, conforme segue:

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. REALIZADA EM 17.11.2014

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., subsidiária integral da Sercomtel Participações S.A., com sede e foro na cidade de Londrina, Paraná, na Avenida Higienópolis, 32, sala 1503, 15º andar, centro, podendo abrir filiais, agências, sucursais, escritórios ou representações em outras localidades, no Estado do Paraná, com prazo de duração indeterminado podendo praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.

DO OBJETO SOCIAL

Artigo 2º - A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. tem como objeto:

- a) operar, manter, e expandir sistema de iluminação pública, compreendendo iluminação urbana e ornamental;
- b) planejar, implantar, executar, recuperar, manter e melhorar os sistemas municipais de iluminação pública;
- c) montar, reparar e instalar sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas (inclusive semáforos), rodovias, ferrovias, portos e aeroportos;
- d) oferecer soluções integradas de iluminação pública, utilizando-se das Tecnologias de Informação (TI) e Telecomunicações (TE);
- e) comercializar equipamentos relacionados ao objeto social;
- f) prover operação e gerenciamento de serviços técnico, administrativos, financeiros, comerciais e correlatos com o objeto da Sociedade.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. REALIZADA EM 17.11.2014

- g) participar de SPE (Sociedade de Propósito Específico) organização empresarial pelo qual se constitui uma nova empresa limitada ou sociedade anônima com um objetivo específico.
- h) participar de sociedades, empresas, consórcios e afins, correlatas ao seu objeto social, preferencialmente como majoritária, sempre integrando o bloco de controle, garantido direito de veto nas matérias de relevância econômica, administrativa e operacional.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 3º - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) dividido em 1000.000 (hum milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

- § 1º A propriedade das ações da Sociedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" e a Sociedade somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.
- **§2º** As cautelas ou certificados de ações, se emitidos, serão assinados por 2 (dois) Diretores, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da Sociedade com poderes específicos.
- §3º A Sociedade poderá adotar o sistema de ações escriturais, que serão mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo terceiro do artigo 35 da Lei n°6.404/76.
- §4º A Sociedade, para fazer investimentos inerentes aos seus objetivos sociais, está autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. REALIZADA EM 17.11.2014

§5º - A Sociedade poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, deceber adiantamentos para futuro aumento de capital pelos acionistas.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

DOS ORGAO SOCIETARIOS

Artigo 4º - São órgãos da Sociedade:

- a) Assembléia Geral dos Acionistas da Sercomtel S/A Telecomunicações;
- b) Conselho de Administração da Sercomtel S/A Telecomunicações;
- c) Diretoria da Sercomtel Iluminação S/A;
- d) Conselho Fiscal, de natureza permanente.

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 5º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Sociedade sendo convocada e instalada com a presença dos Sócios da Sercomtel S/A – Telecomunicações em conformidade com a Lei e com este Estatuto, tendo poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e para tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

- a) Os Acionistas poderão fazer-se representar por procuradores que preencham os requisitos legais.
- b) A convocação dos Acionistas será feita com a observância da antecedência mínima de 08 (oito) dias da data da realização da Assembléia e, à falta de quorum de instalação, far-se-á segunda convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, anunciadas as convocações

5

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. REALIZADA EM 17.11.2014

pela imprensa. As formalidades legais poderão ser dispensadas e considerar-se-á válida a instalação da Assembléia Geral, na hipótese de comparecimento de todos os Acionistas.

- c) A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o quarto mês subsequente ao término do exercício social em dia, lugar e hora previamente marcados, nos termos da Lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.
- Artigo 6º Compete privativamente aos Acionistas da Sercomtel Telecomunicações S/A, reunidos em Assembléia Geral, deliberar sobre os atos a seguir enumerados:
- a) promover quaisquer alterações no Estatuto Social, inclusive alterações da composição do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como quorum de deliberações;
- b) deliberar sobre transformação, fusão e cisão da Sociedade, sua incorporação ou a de terceiros, sua dissolução e liquidação, elegendo e destituindo liquidantes e julgando-lhes as contas;
- c) eleger e destituir a Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor;
- d) autorizar aos administradores para confessar falência ou requerer a recuperação judicial;
- e) deliberar a respeito da cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- f) aprovar o orçamento anual, bem como qualquer alteração no orçamento anual da Sociedade que exceda em 5% (cinco por cento) o valor previsto no orçamento anual para aquele determinado ano;
- g) definir e aprovar a política de distribuição de resultados da Sociedade;
- h) definir e aprovar a participação em novos empreendimentos;



 i) deliberar sobre a redução ou o aumento do capital social acima do limite autorizado, que será estabelecido com base no orçamento do empreendimento;

j) autorizar a integralização do capital social com bens e direitos, aprovando a respectiva avaliação;

I) aprovar a proposta de destinação de lucro líquido apurado no exercício, nos termos do Estatuto Social;

- m) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- n) deliberar sobre a negociação pela Sociedade com as suas próprias Ações, emissão de debêntures conversíveis em Ações, bônus de subscrição, partes beneficiárias ou qualquer valor mobiliário conversível em ação ou que garanta participação no capital social, e opções para compra de Ações, na forma da lei, sendo de competência do Conselho de Administração autorizar a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- o) eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores e os membros do Conselho Fiscal da Sociedade e fixar-lhes as atribuições e remunerações;
- **p)** fixar o montante anual global da remuneração dos Administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções e sua competência;
- q) aprovar a não distribuição total do saldo restante do lucro líquido do exercício (exceto para constituição da reserva legal, da reserva recomendada pelos auditores independentes, da reserva de incentivos fiscais e nos casos de retenção obrigatórios por lei e/ou quando exigido pelo órgão regulador ou pelos agentes financiadores);

- r) deliberar acerca da modificação do dividendo mínimo obrigatório; e,
- s) nomear e destituir os auditores independentes da Sociedade.

Parágrafo único - Para aprovação das matérias mencionadas no artigo precedentê será necessário o voto favorável da totalidade dos Acionistas.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - O Conselho de Administração da Sociedade, será composto de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros efetivos e igual numero de suplentes, todas pessoas naturais, residentes no Pais.

Parágrafo único – O Conselho será ocupado exclusivamente pelos respectivos membros do Conselho de Administração da Sercomtel S/A – Telecomunicações.

Artigo 8º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Presidente ou mediante solicitação de qualquer dos seus membros, podendo as reuniões realizarem-se fora da sede social quando conveniente aos interesses da Sociedade, bem como através de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita conversa entre pessoas em tempo real, lavrando-se as atas no livro próprio.

Parágrafo único - Na sua falta ou impedimento, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por um dos demais membros efetivos do Conselho de Administração, que assumirá esse cargo nessa ocasião.

Artigo 9º - O Conselho de Administração deverá instalar-se com, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus Conselheiros e deliberará, salvo previsão expressa em contrário neste Estatuto, pela maioria de votos dos membros presentes.

Artigo 10º - Nos casos de vacância do cargo de Conselheiro, por morte, renúncia, ou impedimento definitivo do titular, assumirá o respectivo Suplente, devendo a primejra Assembléia Geral deliberar sobre a permanência deste ou a escolha de novo titular, obedecido o disposto neste Estatuto.

Artigo 11º - Além dos atos previstos no artigo 142 da Lei nº 6.404/76 como de sua competência exclusiva, compete ao Conselho de Administração deliberar e aprovar as seguintes matérias:

- a) aprovar a propositura, desistência, renúncia de direito ou celebração de transação ou acordo em qualquer ação, medida ou processo judicial ou administrativo, ou arbitragem, que envolva valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), ou que possa ter impacto negativo relevante nas operações ou atividades da Sociedade;
- b) aprovar a contratação de empréstimos, financiamentos ou a constituição de dívidas, obrigações ou responsabilidades para a Sociedade, inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória) ou outros instrumentos que gerem dívidas ou obrigações, os quais somente poderão ser celebrados se em favor da Sociedade e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais;
- c) aprovar a assinatura de contratos acima do limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil de reais), inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros;
- d) dar posse a Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor;
- e) aprovar as normas de procedimento para a administração da Sociedade;
- f) aprovar a realização de outros investimentos, bem como a participação em licitações públicas ou privadas, consórcios, parcerias, participação em associações ou no capital de outras sociedades, *joint ventures*, construção, exploração ou execução de qualquer atividade não relativa ao empreendimento;

- g) autorizar a constituição de ônus ou gravames de qualquer natureza sobre bens do ativo permanente da Sociedade em valores superiores a R\$ 200.000 (duzentos mil reais), inclusive os gravames necessários para a obtenção de financiamentos para implantação do empreendimento;
- h) aprovar a criação de comitês temáticos de suporte às atividades objeto da Sociedade;
- i) aprovar o uso ou exploração, por qualquer razão que seja, por qualquer acionista da Sociedade, de quaisquer equipamentos, instalações ou qualquer ativo operacional da Sociedade e/ou das suas empresas coligadas;
- j) celebrar acordos de cooperação com outras sociedades concorrentes de qualquer uma das sócias, ou de empresas controladas, controladoras, subsidiárias ou coligadas das sócias, cujas definições estão previstas na Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores;
- I) aprovar a correção da expressão monetária do valor do capital social;
- **m)** aprovar qualquer transação ou acordo, e qualquer alteração destes, entre a Sociedade e qualquer das sócias, entendidas estas também em relação a:
 - i) qualquer acionista com mais de 5% do capital social,
 - ii) quaisquer administradores efetivos ou suplentes, bem como os seus respectivos cônjuges e parentes até o quarto grau.

Parágrafo único - Serão arquivadas no registro de comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.



Artigo 12º - As deliberações do Conselho de Administração relativas às matérias indicadas no artigo precedente serão sempre tomadas, obrigatoriamente, pelo voto favorável da unanimidade dos conselheiros eleitos, lavrando-se ata em livro próprio.

Artigo 13º - Compete ao Presidente do Conselho:

- a) presidir as reuniões da Assembléia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração;
- b) zelar pelo cumprimento das resoluções do Conselho de Administração;
- c) convocar a Assembléia Geral nos termos da Lei e deste Estatuto.

DIRETORIA

Artigo 14º - A Diretoria da Sociedade será composta por 3 membros, sendo eles: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo Financeiro e 1 (um) Diretor de Operações.

Artigo 15º - A Diretoria será eleita em Assembléia Geral dos Sócios da Sercomtel S/A – Telecomunicações, tendo como mandato o período de 3 (três) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único - o período de que trata o "caput" será contado entre as Assembléias Gerais Ordinárias.

Artigo 16º - A remuneração dos administradores será fixada pela Assembléia Geral, global ou individualmente, tendo em consideração o grau de sua responsabilidade, competência e reputação profissional.

Parágrafo Único – No caso de ser indicado, como Diretor, profissional que já exerça função diretiva na estrutura da Sercomtel S/A – Telecomunicações ou em quaisquer de suas subsidiárias ou controladas, fica vedada a cumulação de remuneração, cabendo a empresa de origem o pagamento da verba em questão.

Artigo 17º - Findo o mandato, os Diretores permanecerão nos respectivos cargos até a eleição e posse dos sucessores.

Artigo 18º - Os membros da Diretoria não poderão se afastar do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda do mandato, salvo no caso de licença autorizada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria anualmente farão jus a 30 (trinta) dias de descanso remunerado, em períodos fracionados ou não, mediante antecipada aprovação do Conselho de Administração.

Artigo 19º - Nos casos de impedimento temporário, de licença ou de vacância de qualquer membro da Diretoria, outro Diretor, indicado em ata de reunião de Diretoria, exercerá suas funções.

Artigo 20º - À Diretoria compete:

- a) dirigir os negócios sociais de acordo com as orientações da Assembléia e do Conselho de Administração;
- b) preparar e submeter a Assembléia o orçamento da Sociedade;
- c) organizar e por em prática os planos gerais da Sociedade;
- d) observar e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, bem como suas próprias decisões;
- e) apresentar à Assembléia Geral o relatório de cada exercício findo e as respectivas demonstrações financeiras;

- f) zelar pela observância da Lei, deste Estatuto e dos Acordos de Acionistas;
- g) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- h) preparar as propostas de destinação de lucros a serem submetidas à deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 21º - A Diretoria, sempre que necessário, reunir-se-á:

- a) presencialmente; ou
- b) por teleconferência ou outra forma de participação a distância, em situações excepcionais, desde que haja concordância de todos os Diretores.
- § 1º. Caberá ao Diretor Presidente sua convocação e as deliberações serão por maioria de votos. No caso de empate, o assunto deverá ser levado para deliberação do Conselho de Administração.
- § 2º. As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou pelo substituto, das quais serão lavradas atas no livro próprio, registrando-se as deliberações tomadas.

Artigo 22º - Ao DIRETOR PRESIDENTE compete:

- a) conduzir a companhia para o pleno exercício de suas atividades;
- b) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- c) coordenar as atividades dos demais Diretores;



- d) coordenar, orientar ou supervisionar as atividades de desenvolvimento organizacional, as atividades relativas à discussões no campo jurídico que envolva a Sociedade e os planos e projetos anuais e plurianuais.
- e) observar, cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Assembléia Geral, pelo Conselho de Administração e pela própria Diretoria;
- f) indicar em sua falta ou impedimento, bem como na falta ou impedimento dos demais diretores, o Diretor substituto, observando-se as demais disposições do presente Estatuto.

Artigo 23º - Ao DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO compete:

- a) controlar e gerir todas as realizações e compromissos financeiros da sociedade, fiscalizando a execução orçamentária;
- b) coordenar as operações sociais que se refiram ao patrimônio, compra e venda de bens,
 contratação de serviços e obras em geral;
- c) promover a gestão e o controle de estoques, suprimentos e afins;
- d) gerir a política de recursos humanos da empresa;
- e) elaborar orçamentos anuais e plurianuais e preparar os projetos de eventuais alterações durante a sua vigência;
- f) acompanhar a elaboração, ao final de cada exercício social, do Balanço Patrimonial, demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados, resultado do exercício, origens e aplicações de recursos, de conformidade com o Art. 176 da Lei n. 6.404/76;



- g) assistir ao Diretor Presidente em todas as matérias relativas à elaboração e execução das atividades administrativa e da política econômico-financeira da Sociedade;
- h) observar, cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Assembléia Geral, pelo Conselho de Administração e pela própria Diretoria;

Artigo 24º - Ao DIRETOR DE OPERAÇÕES compete:

- a) coordenar a atuação da Sociedade junto ao mercado destinatário de sua atividade,
 compreendendo todo o conjunto de ações inseridas no seu objeto social;
- b) administrar e gerir os sistemas operacionais a disposição da companhia;
- c) orientar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelas equipes;
- d) coordenar as matérias relativas à operação e planejamento dos sistemas de iluminação;
- e) realizar a gestão e elaboração de todos os projetos de iluminação;
- f) observar, cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Assembléia Geral, pelo Conselho de Administração e pela própria Diretoria;
- **Artigo 25º -** Todos os atos e documentos que acarretem responsabilidades para a Sociedade deverão ser assinados por:
- a) dois Diretores em conjunto; ou
- b) um procurador em conjunto com um Diretor; ou



A K

- §1º Os atos que, na forma deste Estatuto Social, requeiram a aprovação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral, somente poderão ser praticados após os mesmos terem sido previamente aprovados.
- **§2º** As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por dois Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.
- §3º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, atos de quaisquer dos acionistas, conselheiros, Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.
- §4º Os documentos de rotina administrativa que não importem na constituição de obrigação para a Sociedade, poderão ser assinados por um Diretor, de acordo com as funções específicas da sua área e/ou indicadas em atos normativos expedidos.

CONSELHO FISCAL

- Artigo 26º O Conselho Fiscal, que terá funcionamento permanente, compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de um ano, permitida a reeleição no todo ou em parte. Observar-se-ão, na composição do Conselho Fiscal, as normas contidas no parágrafo 4º do artigo 161 da Lei nº 6.404/76.
- §1º Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas relativas ao exercício social em que forem eleitos.
- §2º Se a Assembléia Geral não o fizer, os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.



- §3º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.
- §4º O Conselho Fiscal reunir-se-á, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.
- §5º Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.
- §6º O Conselho Fiscal se manifesta por maioria de votos.
- §7º Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 27º - Competirá ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- b) opinar sobre o Relatório Anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação Assembléia Geral;
- c) denunciar aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Sociedade, à Assembléia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem e sugerir providências úteis à mesma;
- d) convocar a Assembléia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembléias as matérias que considerarem necessárias;



- e) analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Diretoria;
- f) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar e tomar conhecimento dos relatórios periódicos dos auditores independentes.

DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 28º – A sociedade distribuirá, em cada exercício social, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro nele apurado, obedecidas as disposições da Lei 6404 de 1976.

Artigo 29º - Os lucros líquidos do exercício terão a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento), no mínimo, de reserva legal;
- **b)** 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido será destinado a garantir a distribuição do dividendo mínimo obrigatório a todas as ações;
- c) à conta do lucro líquido do exercício, de lucros acumulados ou de reservas de lucros, poderá ser autorizada a distribuição de dividendos intermediários, observado o disposto na Lei 6404/76;
- d) o saldo dos lucros, quando houver, ficará a disposição da Assembléia Geral que poderá destiná-lo à distribuição de dividendos superiores ao mínimo fixado ou dar-lhe a destinação que entender melhor conveniente.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 30º – A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e a Assembléia Geral determinará o modo de liquidação e nomeará o liquidante e eventualmente o Conselho Fiscal para funcionar durante o período de liquidação.

III) Em observância ao disposto no artigo 4º do estatuto social, foram eleitos nesta data, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 2017, como DIRETOR PRESIDENTE. indicado pela Prefeitura Municipal de Londrina, o Sr. CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 030.613.984-1 M.EX., inscrito no CPF/MF sob nº 603.213.691-49, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Comendador Julio Fuganti, n. 128, casa, CEP: 86.050-250, e como DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, indicado pela COPEL, o Sr. GUILHERME CASADO GOBETTI DE SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 8.198.992-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.522.829-95, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Paranaguá, n. 1057, ap. 604, CEP: 86.020-030. Na oportunidade foi deliberado que o cargo de Diretor de Operações será preenchido oportunamente, ficando a indicação a cargo da Prefeitura Municipal de Londrina. IV) Foram eleitos como membros efetivos do CONSELHO FISCAL indicados pela COPEL, ad referendum, os Senhores JULIO JACOB JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG n. 4.109.514-8, inscrito no CPF/MF sob n. 025.639649-38, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Al. Dr. Carlos de Carvalho, n. 827, AP. 1105, CEP: 80430-180 e GILBERTO MENDES FERNANDES, brasileiro, casado, diretor, portador da Carteira de Identidade RG n. 1.315.145-8 e, inscrito no CPF/MF sob n. 317.905.859-53, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Ubaldino do Amaral, n. 1.414, AP. 901, CEP: 80-060-162 e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA, o Sr. FLÁVIO MONTENEGRO BALAN, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 4453162-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 772.834.499-49, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Luiz Lerco, 399, Londrina, Paraná. Ficou estabelecido, outrossim, que a Prefeitura Municipal de Londrina e Copel promoverão a indicação dos membros Suplentes dos Conselho Fiscal, dentro do menor espaço de tempo possível. V) No tocante a remuneração dos administradores foi deliberado a concessão dos seguintes benefícios para a Diretoria: a) recolhimento de INSS e FGTS; b) pagamento de DAR - descanso anual remunerado igual a 1 (uma) remuneração, acrescida de 1/3 (um terço); c) pagamento de gratificação natalina em única parcela, todo mês de dezembro. Diante do exposto, considerando o valor de remuneração a ser pago a Conselheiros Fiscais e Diretores, foi deliberado que o valor global anual a ser destinado pela empresa para esta finalidade será de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), considerando que a próxima deliberação sobre a remuneração

acontecerá na Assembléia Geral Ordinária, a se realizar em abril de 2015. VI) Tendo em vista a urgência no início das atividades da empresa, a Assembléia Geral deliberou que será solicitada a cessão temporária de funcionários da controladora da Sercomtel Participações S.A. para atuação imediata na Sercomtel Iluminação S.A. . Não havendo nada mais a tratar, a presente ata foi lida e achada conforme e segue assinada pelos presentes. Londrina, 17 de novembro de 2014.

SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A.

CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER

DIRETOR PRESIDENTE

GUILHERME CASADO GOBETTI DE SOUZA

DIRETOR EXECUTIVO





SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 17.11.2014

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Por este instrumento e na melhor forma de direito, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, compareceram as pessoas abaixo assinadas, na data indicada junto às respectivas assinaturas e, sendo assim, nos termos da Assembléia Geral de Constituição, realizada em 17 de novembro de 2014, onde se encontram devidamente qualificadas, tomaram posseções respectivos cargos, cientes de suas atribuições e restrições, em observância ao Estatuto Social da Companhia, declarando que não se encontram impedidas de exercer atividades mercantis e que não possuem os impedimentos previstos no artigo 147, parágrafo 3º, incisos I e II, da Lei 6404/76, assim como tem ciência do contido nos artigos 145 e 159, todos da Lei 6404/76, Lei das Sociedades por Ações e do contido no artigo 1011, parágrafo primeiro, do Código Civil.

CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER

DIRETOR PRESIDENTE

Posse em 17,11,114.

GUILHERME CASADO GOBETTI DE SOUZA

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Posse em H M 14



57. 057 - Outros Documentos (CAD - Ata da 18ª Reunião do Conselho de)

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

CNPJ: 21.514.376/0001-94 - NIRE: 413000919-27

ATA DA 18ª (DÉCIMA OITÁVA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETOR REALIZADA EM 23.05.2016

1 - DATA, HORA E LOCAL: aos três dias do mês de maio de 2016, às 15 horas, na sede da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., na Avenida Higienópolis 32, sala 1503, 15º andar, Centro, Londrina, Paraná; 2 -PRESENÇA: Presenca de todos os membros do Conselho de Administração; 3 - MESA DIRETORA: Sr. Agnaldo Cesar Aversani, Presidente e Sra. Eloiza Fernandes Pinheiro Antoun, Secretária. 4 - ORDEM DO DIA: 1) Substituição do Diretor Presidente; 2) Outros assuntos de interesse da sociedade. 5 - DELIBERAÇÕES: 1) Abertos os trabalhos foram tomadas as seguintes deliberações: a) EXONERAÇÃO: Exonerado do cargo de Diretor Presidente, o Sr. Christian Perillier Schneider. b) ELEIÇÃO: Eleito para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE, o Sr. SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.277.094-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 229.724.471-15, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 800, Londrina, Paraná. O eleito, que continuará exercendo de forma cumulativa a Diretoria de Operações da Sercomtel Iluminação, assumirá o cargo a partir de 24/05/2016 e cumprirá o retante do mandato do exonerado, ou seja, até a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 2017. A remuneração de Diretor Presidente não será cumulativa à da diretoria 2) Em outros assuntos de intéresse da sociedade foi informado que em decorrência da nomeação do Sr. Guilherme Casado Gobetti de Souza, como Diretor Presidente e de Relações com investidores na Sercomtel S.A. - Telecomunicações, a partir de 24/05/16, o mesmo acumulará o cargo mencionado e de Diretor Administrativo-Financeiro na Sercomtel Iluminação S.A., recebendo remuneração somente pelo cargo exercido na Sercomtel S.A. - Telecomunicações. A presente ata, após lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes, a subscrevem. Londrina, 23 de maio de 2016. Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun, Agnaldo César Aversani, Flávio Luiz Borsato, Nilso Paulo da Silva.

Agnaldo Cesar Aversani

Presidente

Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun

Secretária

Flávio Luiz Borsato

Nilso Paulo da Silva

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

CNPJ: 21.514.376/0001-94 – NIRE: 413000919-27

ATA DA 18ª (DÉCIMA OITÁVA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETOR

REALIZADA EM 23.05.2016

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, compareceu a pessoa abaixo assinada, na data indicada junto à respectiva assinatura e, sendo assim, nos termos da 17ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 23 de maio de 2016, onde se encontra devidamente qualificado, tomou posse, no respectivo cargo, ciente de suas atribuições e restrições, em observância ao Estatuto Social da Companhia, declarando que não se encontra impedido de exercer atividades mercantis e que não possui os impedimentos previstos no artigo 147, parágrafo 3º, incisos I e II da Lei 6404/76, assim como tem ciência do contido nos artigos 145 e 159, todos da Lei 6404/76, Lei das Sociedades por Ações e do contido no artigo 1011, parágrafo primeiro do Código Civil.

SANDRO PAULO MARQUES DE NÓBREGA

Diretor Presidente

Posse em 23 05 2016

58. 058 - Outros Documentos (CAD - Ata da 27ª Reunião do Conselho de)

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

CNPJ: 21.514.376/0001-94 - NIRE: 413000919-27

ATA DA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 01.02.2017

1 - DATA, HORA E LOCAL: ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017, às 17 horas, na sede da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., na Rua Fernão de Magalhães, 383, Londrina, Paraná; 2 - PRESENÇA: Presença de mais de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração; 3 - MESA DIRETORA: Sr. Luiz Carlos Ihity Adati., Presidente e Sra. Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun, Secretária. 4 - ORDEM DO DIA: 1) Eleição do Diretor Presidente. 5 - DELIBERAÇÕES: 1) Após a validação dos documentos apresentados pelo indicado, atestando o atendimento aos requisitos previstos no artigo 17 da Lei 13.303/2016, foi eleito para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE, o Sr. HANS JURGEN MULLER, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 1.708.936-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 324.038.529-53, residente e domiciliado na Rua Parque Nacional do Superagui, 305, Londrina, Paraná, o eleito nesta data cumprirá mandato até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará até 30/04/2017. Considerando que o eleito já ocupa o cargo de Diretor de Operações, ele continuará no exercício do mesmo de forma cumulativa com a Presidência, sem acúmulo de remuneração. Será remunerado com o valor atribuído ao cargo Diretor Presidente. A presente ata, após lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes, a subscrevem. Londrina, 01 de fevereiro de 2016. Luiz Carlos Ihity Adati, Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun, Rosangela Micheletti Martins de Oliveira, Flávio Luiz Borsato.

Luiz Carlos Ihity Adati

Presidente

Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun

Secretária

Rosangela Migueletti Martins de Oliveira

Flávio Luiz Borsato

59. 059 - Outros Documentos (CAD - Ata da 49ª Reunião do Conselho de)

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

CNPJ: 21.514.376/0001-94 - NIRE: 413000919-27

ATA DA 49ª (QUADRAGÉSIMA NONA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETOR

REALIZADA EM 26.04.2018

1 - DATA, HORA E LOCAL: aos vinte e seis dias do mês de abril de 2018, às 10h, na sede da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., na Rua Fernão de Magalhães, 383, Londrina, Paraná; 2 - PRESENÇA: Presença de todos os membros do Conselho de Administração; 3 - MESA DIRETORA: Sr. Hans Jürgen Müller, Presidente e Sra. Eloíza Fernandes Pinheiro Abi Antoun, Secretária. 4 - ORDEM DO DIA: 1) Exoneração do Diretor Presidente. 2) Eleição do Diretor Presidente em substituição ao exonerado. 5 - DELIBERAÇÕES: 1) Exonerado a partir de 30/04/2018, do cargo de Diretor Presidente, o Sr. Hans Jürgen Müller. Considerando que o Comitê Estatutário não teve tempo hábil para realizar a análise em sua totalidade dos documentos apresentados pelo indicado ao cargo de Diretor Presidente para fins de comprovação de atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 13.303/2016, o Conselho de Administração deliberou por eleger o indicado nesta data e condicionar sua posse a entrega da totalidade de certidões e demais informações pendentes, se houver, momento ainda que será realizada a validação dos respectivos processos de análise de elegibilidade e conformidade legal. Diante do exposto, foi eleito como DIRETOR PRESIDENTE, o Sr. LUCIANO KUHL, brasileiro, casado contador, portador da cédula de identidade RG nº 5331118-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 884.689.179-15, residente/ e domiciliado na rua Raposo Tavares, 442, Londrina, Paraná. A posse do eleito nesta data, cujo mandato se inicia em 01/05/2018 até 30/04/2019, será submetida a ratificação dos Conselheiros na primeira reunião do Conselho de Administração que venha a ser realizada após esta data. O Diretor eleito exercerá concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na Sercomtel Contact Center S.A, sem o acúmulo de remuneração pelo referido exercício, sendo remunerado exclusivamente pela Sercomtel Contact Center S.A. A presente ata, após lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes, a subscrevem. Londrina, 26 de abril de 2018. Hans Jürgen Müller, Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun, Rosangela Micheletti Martins de Oliveira, Flávio Luiz Borsato, Nilso Paulo da Silva.

Hans Jürgen Müller

Presidente

Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun

Secretária

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

CNPJ: 21.514.376/0001-94 - NIRE: 413000919-27

ATA DA 49^a (QUADRAGÉSIMA NONA)

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,

ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETOR

REALIZADA EM 26.04.2018

Rosangela Miqueletti Martins de Oliveira

Nilso Paylo da Silva

augus

3

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

CNPJ: 21.514.376/0001-94 - NIRE: 413000919-27

ATA DA 49ª (QUADRAGÉSIMA NONA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETOR

REALIZADA EM 26.04.2018

TERMO DE POSSE DE DIRETORIA

Por este instrumento e na melhor forma de direito, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, compareceu a pessoa abaixo assinada, na data indicada junto à respectiva assinatura e, sendo assim, nos termos da 49ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 26/04/2018, onde se encontra devidamente qualificada, tomou posse, no respectivo cargo, ciente de suas atribuições e restrições, em observância ao Estatuto Social da Companhia, declarando que não se encontra impedida de exercer atividades mercantis e que não possui os impedimentos previstos no artigo 147, parágrafo 3º, incisos I e II, da Lei 6404/76, assim como tem ciência do contido nos artigos 145 e 159, todos da Lei 6404/76, Lei das Sociedades por Ações e do contido no artigo 1011, parágrafo primeiro, do Código Civil e dos dispositivos constantes na Lei 13.303/2016.

LUCIANO KUHL

DIRETOR PRESIDENTE

Posse em 01 / 05 / 18

60. 060 - Outros Documentos (PROCURAÇÃO SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A AGOS)



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. sociedade anônima de economia mista, com sede nesta cidade, à R. Fernão de Magalhães, nº 383, Bairro Aeroporto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.514.376/0001-94, neste ato representado por seu Diretor Presidente LUCIANO KUHL, brasileiro, casado, Contador portador da cédula de identidade RG nº 5.331.118-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 884.689.179-15 residente e domiciliado nesta cidade, e por seu Diretor de Operações, TIAGO CARNELÓS CAETANO, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG n° 6.787.416-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 036.483.049-25, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seus bastantes procuradores ALEX RODRIGUES SHIBATA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Andirá- PR, inscrito na OAB/PR nº 46.972, GALOPPINI FELIX, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito na OAB/PR nº 46.981, CARINA FENIMAN FRANCESCON OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrito na OAB/PR n.º 42.851, , CARLOS ALEXANDRE BORDINACCI GRIGGIO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito na OAB/PR nº 47.597, DANILO FERNANDO DE SOUZA MARTINS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito na OAB/PR nº 93.582, DANILO MEN DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito na OAB/PR n.º 46.594, JOÃO VICTOR LAGUSTERA RIGOLDI, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito na OAB/PR nº 75.615, LUCIANA VEIGA CAIRES, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita na OAB/PR nº 42.842, MURILO CAMPOS MOZER SODRÉ, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito na OAB/PR nº 75.488, PAULO HENRIQUE PINOTTI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito na OAB/PR nº 40.688, **RENATA MYAZI** MARTINS, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita na OAB/PR nº 55.414, e VINÍCIUS LUIZ REIS MÔNACO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito na OAB/PR nº 87.640, conferindo aos mesmos os mais amplos poderes da cláusula ad judicia et extra, para que estes procuradores, agindo em conjunto ou separadamente, sem necessária obediência à ordem de nomeação, representem a outorgante no Foro em Geral e fora dele, perante qualquer Juízo Trabalhista, Cível, Criminal ou Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Tribunais, Delegacias de Polícia, Autarquias e Repartições Públicas em geral, requerendo o que necessário se fizer, podendo receber citações, intimações, acordar, discordar, desistir em processos judiciais e administrativos, firmar termos e compromissos, participar de audiências, propor ações, elaborar defesas, interpor todos os recursos cabíveis, reconvir,



fine p



transigir em Juízo ou fora dele, receber e dar quitações, excepcionar, requerer assistência ao órgão do Ministério Público e substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, e tudo fazendo para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Londrina, 07 de Agosto de 2018.

Luciano KuhlDiretor Presidente

Tiago Carnelós Caetano Diretor de Operações



Selo Digital nº aXrAZ.Vd4ot.76xMq, Controle: w5A6H/pxCUj. Consulte esse selo em: http://funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança as assinaturas de LUCIANO KUHL e TIAGO CARNELOS CAETANO *0078/ 92803/A*. Dou fe Londrina/PR, 14 de agesto de 2918.

> Marcio Aparecido Lobato Escrevente





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

PROCESSO Nº: 199255/17

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN

MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA

PROCURADOR: WANLEY XAVIER JUNIOR

DESPACHO: 456/19

- I. Por meio da Petição Intermediária n.º 265239/19 (peças n.ºs 54 a 60), a Sercomtel Iluminação S.A. junta documentos a fim de demonstrar os períodos de mandatos dos últimos gestores da Entidade.
- II. Ainda, requer que seja declarada a nulidade do Acórdão n.º 836/19-S1C (peça n.º 51), uma vez que os ex-gestores não tiveram oportunidade de exercer o contraditório.
- III. Analisando os autos, observo que não é o caso de nulidade. Porém, diante dos argumentos apresentados, recebo a documentação como Embargos de Declaração, nos termos do art. 490 de Regimento do Interno.
 - IV. Encaminhe-se o feito à *Diretoria de Protocolo DP* para:
 - a. Cadastramento dos procuradores, conforme peça n.º 60;
 - b. Autuação do Recurso.
 - V. Após, retorne.

Curitiba, 23 de abril de 2019.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Nº: 26523-9/19

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Data protocolização: 22/04/2019

Data hora autuação: 26/04/2019 14:17

Sujeitos do Processo				
Entidade	SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.	21.514.376/0001-94		
Recorrente	SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.	21.514.376/0001-94		
Interessado	HANS JURGEN MULLER	324.038.529-53		
Interessado	CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER	603.213.691-49		
Interessado	HANS JURGEN MULLER	324.038.529-53		
Interessado	SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA	229.724.471-15		

Peças do Processo

Curitiba, 26/04/2019 14:21

Documento assinado digitalmente

CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA

Matrícula Nº 504033

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2001/2019

Processo Nº: 265239/19

Data e hora da distribuição: 26/04/2019 14:22:22

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Entidade: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

Interessado: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO PAULO MARQUES

DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

Exercício:

 $Modalidade\ de\ distribuição:\ distribuido\ ao\ relator\ do\ processo\ origin\'ario\ conforme\ Art.\ 477,\ \S\ 2^o,\ do\ Regimento$

Interno.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná Diretoria de Protocolo

PROCESSO N°: 265239/19

ORIGEM: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN

MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA,

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

ACÓRDÃO: 836/19 – S1C

INFORMAÇÃO: 3042/19

Informo que este Processo passa a tramitar como EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, em atendimento ao Despacho nº. 456/19 (peça nº 61), exarado no Processo nº 199255/17, do Exmo. Sr. Conselheiro José Durval Mattos do Amaral.

DP, em 26 de abril de 2019.

CRISTIANO DE MEDEIROS ALVES PEREIRA
Técnico de Controle
50.403-3
DP



PROCESSO №: 199255/17

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL **ENTIDADE:** SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO

PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 456/2019 – Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2048, do dia 30/04/2019, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 02/05/2019



PROCESSO N°: 265239/19

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO **ENTIDADE:** SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN

MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA,

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

PROCURADOR: ALEX RODRIGUES SHIBATA, BRUNO GALOPPINI FELIX,

CARINA FENIMAN FRANCESCON OLIVEIRA, CARLOS ALEXANDRE BORDINACCI GRIGGIO, DANILO FERNANDO DE SOUZA MARTINS, DANILO MEN DE OLIVEIRA, JOAO VICTOR LAGUSTERA RIGOLDI, LUCIANA VEIGA CAIRES, MURILO CAMPOS MOZER SODRE, PAULO HENRIQUE PINOTTI, RENATA MYAZI MARTINS, VINICIUS LUIZ REIS

MONACO, WANLEY XAVIER JUNIOR

RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ACÓRDÃO Nº 1230/19 - Primeira Câmara

EMENTA: Embargos de Declaração. Contradição a ser superada a fim de se indicar o nome do gestor responsável pelas irregularidades. Acolhimento parcial do recurso.

RELATÓRIO

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela Sercomtel Iluminação S.A. (peça 55) em face do Acórdão n.º 836/19 da Primeira Câmara, que julgou pela regularidade das contas da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., relativa ao exercício financeiro 2015, de responsabilidade do Sr. *Hans Jurgen Muller*, com ressalva diante (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas. Ademais, aplicou ao Sr. *Hans Jurgen Muller*, a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea b, da Lei Orgânica deste Tribunal em razão do atraso na entrega dos dados no Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) e a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea a, do mesmo diploma legal, em razão do atraso na prestação de contas.



Em suas razões recursais, a embargante trouxe aos autos os documentos que atentam o período de permanência dos gestores da entidade, ressaltando que o Sr. *Hans Jurgen Muller* assumiu a Direção da empresa após o período de prestação de contas dos exercícios anteriores. Assevera que os antigos gestores não foram citados para exercer o contraditório o que enseja a nulidade do feito.

A petição apresentada foi recebida como Embargos de Declaração (Despacho 456/19, peça 61) e foram determinadas diligências à Diretoria de Protocolo.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Em que pese o peticionante não tenha apresentado suas razões como embargos de declaração, seus argumentos foram recebidos como tal uma vez que vislumbrei presentes os requisitos de admissibilidade do referido recurso.

No mérito, o recurso comporta parcial acolhimento.

Com efeito, denota-se que o acórdão corroborou a Instrução 226/19-CGM (peça 49) e Parecer 81/19-6PC (peça 50) os quais além de opinarem pela regularidade com ressalva das contas em face (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 — encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas, sugeriram a aplicação das multas ao Sr. *Christian Perillier Schneider* por ser ele o gestor que na data limite para cumprimento das obrigações respondia pela Administração da entidade.

Contudo, mesmo acolhendo a instrução da unidade técnica e o parecer ministerial, o acórdão imputou ao gestor do exercício de 2015 a responsabilidade pelos atrasos, de modo que cabível seja a contradição superada pela presente via recursal a fim de se indicar o <u>Sr. Christian Perillier Schneider</u> como responsável pelas multas aplicadas.

Por fim, não vislumbro a aventada nulidade do feito, uma vez que os dois ex-gestores da entidade, quais seja, Sr. Christian Perillier Schneider e



Sandro Paulo Marques de Nobrega foram devidamente citados nos autos, conforme demonstram os AR de peças 35, 37 e 45.

Desta forma, acolho parcialmente os embargos de declaração a fim de suprir a contradição e indicar o Sr. *Christian Perillier Schneider* como responsável pelas multas aplicadas no acórdão 836/19-S1C (peça 51).

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

ACORDAM

Os membros da **Primeira Câmara** do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade em:

Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração oposto em face do Acórdão n.º 836/19, da Primeira Câmara, Processo n.º 199255/17, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, julgar pelo provimento parcial, a fim de suprir a contradição e indicar o Sr. *Christian Perillier Schneider* como responsável pelas multas aplicadas.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2019 – Sessão nº 15.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL Conselheiro Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES Presidente

67. 067 - Certidão de Publicação DETC



PROCESSO №: 265239/19

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO **ENTIDADE:** SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO

PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 1230/2019 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2061, do dia 20/05/2019, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 21/05/2019



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da 6ª Procuradoria de Contas

PROCESSO N°: 265239/19

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN

INTERESSADO: MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA,

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

PARECER: 127/19

CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente do teor do r. Acórdão nº 1230/19 – Primeira Câmara.

Curitiba, 21 de maio de 2019.

- Assinatura Digital -

JULIANA STERNADT REINER
Procuradora do Ministério Público de Contas

69. 069 - Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO N°: 265239/19

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., HANS JURGEN MULLER,

INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, SANDRO PAULO

MARQUES DE NOBREGA

RELATOR CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 530/19 - S1C

Certifico que o Acórdão nº 1230/2019, da 1ª Câmara (peça nº66), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2061, do dia 20/05/2019, considerando-se como publicado no dia 21/05/2019, e tendo transitado em julgado no dia 12 de junho de 2019.

1ª SECAM, em 13 de junho de 2019.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE Técnico de Controle – matrícula nº 50.762-8

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

¹ conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

^{§ 3}º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

^{§ 4}º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)



Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO N° : 3305/2019 PROCESSO N° : 265239/19

ENTIDADE : SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. INTERESSADO : SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. ASSUNTO : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

REGISTRO DA SANÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA E RESSALVAS

Em atendimento ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro da Sanção de Multa Administrativa, nos termos do Art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, em razão do atraso na entrega dos dados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), aplicada em decisão exarada no **Acórdão nº 1230/2019 - Primeira Câmara - S1C**, de 13/05/2019, sob responsabilidade de **CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER - CPF nº 603.213.691-49**, no valor de R\$ 3.177,72 (três mil, cento e setenta e sete reais e setenta e dois centavos, equivalente a 30 UPFs), devidamente atualizado¹ até esta data.

Efetuamos também o registro de ressalvas nos termos do referido Acórdão (peça 51), conforme segue:

"Ressalvas em razão do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 — encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas."

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência das ressalvas acima registradas ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR.

É a informação. CMEX, 14 de junho de 2019.

-assinatura digital-

Ato elaborado por: **DANTE LUIZ DALPRÁ**ANALISTA DE CONTROLE

.

¹ Atualização monetária e juros de acordo com os artigos 91 e 92 da Lei Complementar nº 113/2005 e artigos 420 e 501 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 02/2006.



Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 3306/2019 PROCESSO Nº : 265239/19

: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. ENTIDADE : SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. INTERESSADO : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ASSUNTO

REGISTRO DA SANÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA

Em atendimento ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro da Sanção de Multa Administrativa, nos termos do Art. 87, III, "a", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, em razão do atraso na prestação de contas, aplicada em decisão exarada no Acórdão nº 1230/2019 - Primeira Câmara - S1C, de 13/05/2019, sob responsabilidade de CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER - CPF nº 603.213.691-49, no valor de R\$ 3.177,72 (três mil, cento e setenta e sete reais e setenta e dois centavos, equivalente a 30 UPFs), devidamente atualizado¹ até esta data.

> É a informação. CMEX, 14 de junho de 2019.

> > -assinatura digital-

Ato elaborado por: DANTE LUIZ DALPRÁ ANALISTA DE CONTROLE

¹ Atualização monetária e juros de acordo com os artigos 91 e 92 da Lei Complementar nº 113/2005 e artigos 420 e 501 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 02/2006.

72. 072 - Instrução de cobrança



Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO IDC/CMEX Nº 805/2019

Curitiba, 14 de junho de 2019.

A Coordenadoria de Monitoramento e Execuções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná vem comunicar que V. Sa. foi intimado(a) pelo DETC-PR nº 2061, de 20/05/2019, nos termos do Acórdão nº 1230/2019 - Primeira Câmara (Processo TC nº 265239/19 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO), a efetuar o recolhimento da sanção a seguir relacionada:

Nome e CPF do Sancionado:	CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER - CPF 603.213.691-49
Sanção aplicada:	Multa Administrativa
Fundamentação Legal:	Art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05
Motivo:	Em razão do atraso na entrega dos dados no Sistema de Informações
	Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM)
Credor:	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Forma de Recolhimento:	GR-PR, código da receita 5118 (em anexo)
	http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=271
Local de Pagamento:	Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Sicredi, Bancoob ou Rendimento
Valor	R\$ 3.214,44 (três mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e quatro
	centavos equivalente a 30 UPFs,)
Prazo para Recolhimento:	26 de Julho de 2019

Não havendo registro do recolhimento no Sistema da Secretaria de Estado da Fazenda até o término do prazo estipulado, conforme artigo 501, do Regimento Interno desta Casa, o nome do devedor passará a constar no Cadastro de Inadimplentes – CADIN, e será emitida Certidão de Débito para Inscrição em Dívida Ativa e Execução Judicial.

Atenciosamente

-assinatura digital-

WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR Coordenador de Monitoramento e Execuções

Ilmo. Sr.
CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER
R. Augusto de Souza Brandão, 100 - Vila Fujita
LONDRINA PR
86.015-590



Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

ANEXO

ESTADO DO PARANÁ		GRPR 2ª via	Código da Receita	
Secretaria de Estado da Fazenda		Contribuinte	01	5118
Guia de Recolhimento do Estado do Para	ná		Data de Vendmento 02	26/07/2019
Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte HRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER			Inscrição no CAD/ICMS	
			03	
Endereço do Contribuinte			Inscrição CNPJ ou CPF	
ua Augusto de Souza Brandão, 100 - Vila Fujit	a		04	603.213.691-49
Municiplo / UF do Contribuinte		17. Fone do Contribuínte	Período de Referência	
ONDRINA / PR			05	2019
18. Nome ou Nome Empresarial do Destinatário			Número do Documento	
			06	000002652391-9
Municipio / UF do Destinatário		20. Inscrição CNPJ ou CPF	Cód.Municipio	Cód. Produto
			07	08
Valor da Base de Cálculo (R\$)	22. Aliquota (%)	23. Placa do Velculo / UF	Valor da Recelta (R\$)	
			09	3.214,44
Informações Complementares	•	•	Valor da Multa (R\$)	
118 - Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas				
Acórdão nº 1230/2019 - Primeira Câmara - Tribunal de Contas do Estado do Paraná			10 *	******
Processo TCEPR nº 265239/19 - IDC/CMEX nº 805/19)		Valor do Acréscimo Financeiro (RS)	
/fulta em razão do atraso na entrega dos dados no Si	stema de Informações Mu	nicipais - Acompanhamento Mensal	valor do Acrescimo Fina	nceiro (R\$)
SIM-AM)				
			11 *	******
			Valor dos Juros (R\$)	
			12 *	******
Emitido via Internet Pública (14/06/2019 10:57:03).	Os valores e informaçõe	es foram fornecidos pelo contribuinte	Total a Recolher (R\$)	
Pagar no Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Itaú, Rendimento, Santander ou Sicredi			13	2 244 44
gar no Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Itaú, Re	ndimento, Santander ou S	Sicredi	13	3.214,44

ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Fazenda Guia de Recolhimento do Estado do Paraná		GRPR 1ª via Agente Arrecadador	Código da Receita 01	5118
			Data de Vendmento 02	26/07/2019
14. Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER			Inscrição no CAD/ICMS 03	
15. Endere∞ do Contribuinte Rua Augusto de Souza Brandão, 100 - Vila Fujita			Inscrição CNPJ ou CPF	603.213.691-49
i6. Municipio / UF do Contribuinte LONDRINA / PR		17. Fone do Contribuínte	Período de Referência 05	2019
18. Nome ou Nome Empresarial do Destinatário			Número do Documento 06 000002652391-9	
19. Municipio / UF do Destinatário		20. Inscrição CNPJ ou CPF	Cód.Município 07	Cód.Produto 08
21. Valor da Base de Cálculo (R\$)	22. Aliquota (%)	23. Placa do Velculo / UF	Valor da Recelta (R\$)	3.214,44
24. Informações Complementares 5118 - Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas			Valor da Multa (R\$)	
Acórdão nº 1230/2019 - Primeira Câmara - Tribunal de Contas do Estado do Paraná Processo TCEPR nº 265239/19 - IDC/CMEX nº 805/19 Multa em razão do atraso na entrega dos dados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM)			10 ************************************	
			Valor do Acréscimo Finar	nceiro (R\$)
			11 *************	
			Valor dos Juros (R\$)	
			12 **	******
Emitido via Internet Pública (14/06/2019 10:57:03). Os valores e informações foram fornecidos pelo contribuinte Pagar no Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Itaú, Rendimento, Santander ou Sicredi			Total a Recolher (R\$) 13	3.214,44

85890000032-8 14440232201-9 90614100602-8 15000011097-6

73. 073 - Instrução de cobrança



Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO IDC/CMEX Nº 806/2019

Curitiba, 14 de junho de 2019.

A Coordenadoria de Monitoramento e Execuções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná vem comunicar que V. Sa. foi intimado(a) pelo DETC-PR nº 2061, de 20/05/2019, nos termos do Acórdão nº 1230/2019 - Primeira Câmara (Processo TC nº 265239/19 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO), a efetuar o recolhimento da sanção a seguir relacionada:

Nome e CPF do Sancionado:	CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER - CPF 603.213.691-49		
Sanção aplicada:	Multa Administrativa		
Fundamentação Legal:	Art. 87, III, "a", da Lei Complementar Estadual nº 113/05		
Motivo:	Em razão do atraso na prestação de contas		
Credor:	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
Forma de Recolhimento:	GR-PR, código da receita 5118 (em anexo) http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=271		
Local de Pagamento:	Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Sicredi, Bancoob ou Rendimento		
Valor	R\$ 3.214,44 (três mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos equivalente a 30 UPFs,)		
Prazo para Recolhimento:	26 de Julho de 2019		

Não havendo registro do recolhimento no Sistema da Secretaria de Estado da Fazenda até o término do prazo estipulado, conforme artigo 501, do Regimento Interno desta Casa, o nome do devedor passará a constar no Cadastro de Inadimplentes – CADIN, e será emitida Certidão de Débito para Inscrição em Dívida Ativa e Execução Judicial.

Atenciosamente

-assinatura digital-

WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR Coordenador de Monitoramento e Execuções

Ilmo. Sr.
CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER
R. Augusto de Souza Brandão, 100 - Vila Fujita
LONDRINA PR
86.015-590



Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

ANEXO

ESTADO DO PARANÁ		GRPR 2ª via	Código da Receita	5118
A .		Contribuinte		2118
Guia de Recolhimento do Estado do Paraná	i		Data de Vendmento 02	26/07/2019
4. Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte			Inscrição no CAD/ICM	S
CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER			03	
is. Enderego do Contribuinte Rua Augusto de Souza Brandão, 100 - Vila Fujita			Inscrição CNPJ ou CP	f 603.213.691-49
6. Municipio / UF do Contribuinte		17. Fone do Contribuinte	Periodo de Referência	1
LONDRINA / PR			05	2019
18. Nome ou Nome Empresarial do Destinatário			Número do Document	000002652391-9
9. Municipio / UF do Destinatário		20. Inscrição CNPJ ou CPF	Cód.Municipio	Cód. Produto
			07	08
1. Valor da Base de Cálculo (R\$)	22. Aliquota (%)	23. Placa do Velculo / UF	Valor da Recelta (R\$)	
			09	3.214,44
14. Informações Complementares	•	•	Valor da Multa (R\$)	
5118 - Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas				
Acórdão nº 1230/2019 - Primeira Câmara - Tribunal de Contas do Estado do Paraná			10	*******
Processo TCEPR nº 265239/19 - IDC/CMEX nº 806/19 Multa em razão do atraso na prestação de contas			Valor do Acréscimo Fi	nanceiro (R\$)
			11	******
			Valor dos Juros (R\$)	
			12	******
Emitido via Internet Pública (14/06/2019 11:00:05). Os valores e informações foram fornecidos pelo contribuinte			Total a Recolher (R\$)	
Pagar no Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Itaú, Rendimento, Santander ou Sicredi			13	3.214,44
Número SEFA: 2019 0614 1006 1523 858	00000032-1 1444023	2201-9 90614100615-0 2500001055	9-6	

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Fazenda
Guia de Recolhimento do Fetado de Terrores. GRPR 1ª via 5118 Agente Arrecadador Guia de Recolhimento do Estado do Paraná 26/07/2019 CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER 15. Endereco do Contribuinte Inscrição CNPJ ou CPF Rua Augusto de Souza Brandão, 100 - Vila Fujita 603.213.691-49 16. Municipio / UF do Contribuinte LONDRINA / PR Nome ou Nome Empresarial do Destinatário Número do Documento 000002652391-9 06 19. Municipio / UF do Destinatário Cód.Municipio Cód.Produto 07 22 21. Valor da Base de Cálculo (R\$) 22. Aliquota (%) 23. Placa do Velculo / UF 09 3.214,44 24. Informações Complementares Valor da Multa (RS) 5118 - Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas Acórdão nº 1230/2019 - Primeira Câmara - Tribunal de Contas do Estado do Paraná 10 Processo TCEPR nº 265239/19 - IDC/CMEX nº 806/19 Valor do Acréscimo Financeiro (R\$) Multa em razão do atraso na prestação de contas Valor dos Juros (RS) Emitido via Internet Pública (14/06/2019 11:00:05). Os valores e informações foram fornecidos pelo contribuinte Total a Recolher (R\$) 3.214,44

Pagar no Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Itaú, Rendimento, Santander ou Sicredi 85800000032-1 14440232201-9 90614100615-0 25000010559-6



CERTIDÃO DE DÉBITO Nº 650/2019

A Coordenadoria de Monitoramento e Execuções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao § 5°, art. 90, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, nos termos do art. 175-L, III, c/c art. 420, e na forma do art. 506 do Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pelas Resoluções nº 01 de 27/01/2006 e nº 02 de 28/07/2006 alteradas pela Resolução nº 24/2010 publicada no DETC-PR nº 285 de 04/02/2011, e pela Resolução nº 64/2018 publicada no DETC-PR nº 1809 de 20/04/2018, expede a presente certidão de débito contra o senhor CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, a seguir qualificado:

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER

CPF/CNPJ 603.213.691-49

Logradouro RUA AUGUSTO DE SOUZA BRANDÃO, 100,

Bairro/Distrito VILA FUJITA

CEP 86.015-590 Cidade LONDRINA UF PR

DA DECISÃO

Processo nº Tipo de Ato Número do Ato Data do Ato

265239/19 Acórdão 1230/2019 - Primeira Câmara 13/05/2019

Publicação

Veículo Data de Publicação Data de Circulação Data de Trânsito em Julgado

DETC-PR n° 2061 20/05/2019 20/05/2019 12/06/2019

Íntegra:

"ACÓRDÃO Nº 1230/19 - Primeira Câmara PROCESSO Nº: 265239/19 ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. PROCURADOR: ALEX RODRIGUES SHIBATA, BRUNO GALOPPINI FELIX, CARINA FENIMAN FRANCESCON OLIVEIRA, CARLOS ALEXANDRE BORDINACCI GRIGGIO, DANILO FERNANDO DE SOUZA MARTINS, DANILO MEN DE OLIVEIRA, JOAO VICTOR LAGUSTERA RIGOLDI, LUCIANA VEIGA CAIRES, MURILO CAMPOS MOZER SODRE, PAULO HENRIQUE PINOTTI, RENATA MYAZI MARTINS, VINICIUS LUIZ REIS MONACO, WANLEY XAVIER JUNIOR RELATOR: CONSELHEIRO JOSE EMENTA: Embargos de Declaração. Contradição a ser DURVAL MATTOS DO AMARAL superada a fim de se indicar o nome do gestor responsável pelas irregularidades. Acolhimento parcial do recurso. RELATÓRIO Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela Sercomtel Iluminação S.A. (peça 55) em face do Acórdão n.º 836/19 da Primeira Câmara, que julgou pela regularidade das contas da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., relativa ao exercício financeiro 2015, de responsabilidade do Sr. Hans Jurgen Muller, com ressalva diante (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas. Ademais, aplicou ao Sr. Hans Jurgen Muller, a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea b, da Lei Orgânica deste Tribunal em razão do atraso na entrega dos dados no Sistema de Informações Municipais -



Acompanhamento Mensal (SIM-AM) e a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea a, do mesmo diploma legal, em razão do atraso na prestação de contas. Em suas razões recursais, a embargante trouxe aos autos os documentos que atentam o período de permanência dos gestores da entidade, ressaltando que o Sr. Hans Jurgen Muller assumiu a Direção da empresa após o período de prestação de contas dos exercícios anteriores. Assevera que os antigos gestores não foram citados para exercer o contraditório o que enseja a nulidade do feito. A petição apresentada foi recebida como Embargos de Declaração (Despacho 456/19, peça 61) e foram determinadas diligências à Diretoria de Protocolo. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO Em que pese o peticionante não tenha apresentado suas razões como embargos de declaração, seus argumentos foram recebidos como tal uma vez que vislumbrei presentes os requisitos de admissibilidade do referido recurso. No mérito, o recurso comporta parcial acolhimento. Com efeito, denota-se que o acórdão corroborou a Instrução 226/19-CGM (peça 49) e Parecer 81/19-6PC (peça 50) os quais além de opinarem pela regularidade com ressalva das contas em face (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 — encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas, sugeriram a aplicação das multas ao Sr. Christian Perillier Schneider por ser ele o gestor que na data limite para cumprimento das obrigações respondia pela Administração da entidade. Contudo, mesmo acolhendo a instrução da unidade técnica e o parecer ministerial, o acórdão imputou ao gestor do exercício de 2015 a responsabilidade pelos atrasos, de modo que cabível seja a contradição superada pela presente via recursal a fim de se indicar o Sr. Christian Perillier Schneider como responsável pelas multas aplicadas. Por fim, não vislumbro a aventada nulidade do feito, uma vez que os dois ex-gestores da entidade, quais seja, Sr. Christian Perillier Schneider e Sandro Paulo Marques de Nobrega foram devidamente citados nos autos, conforme demonstram os AR de peças 35, 37 e 45. Desta forma, acolho parcialmente os embargos de declaração a fim de suprir a contradição e indicar o Sr. Christian Perillier Schneider como responsável pelas multas aplicadas no acórdão 836/19-S1C (peça 51). É o voto. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACORDAM Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade em: Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração oposto em face do Acórdão n.º 836/19, da Primeira Câmara, Processo n.º 199255/17, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, julgar pelo provimento parcial, a fim de suprir a contradição e indicar o Sr. Christian Perillier Schneider como responsável pelas multas aplicadas. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de maio de 2019 - Sessão nº 15. JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL Conselheiro Relator FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES Presidente."

"**ACÓRDÃO Nº 836/19 - Primeira Câmara** PROCESSO Nº: 199255/17 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA PROCURADOR: WANLEY XAVIER JUNIOR RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO DE 2015. ART. 16, II, LC N° 113/2005. REGULARIDADE COM RESSALVA ANTE OS ATRASOS NA ENTREGA DE DADOS NO SIM-AM E NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. APLICAÇÃO DE MULTAS AO GESTOR. I. RELATÓRIO Tratam os autos de prestação de contas da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., relativa ao exercício financeiro 2015, de responsabilidade do Sr. Hans Jurgen Muller. A então Coordenadoria de Fiscalização Municipal procedeu ao exame da documentação encaminhada frente ao conteúdo e estruturação definidos na Instrução Normativa n.º 114/2016 deste Tribunal, detendo-se em reportar as demonstrações financeiras relativas ao período abrangido pelo processo e a retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e do Regimento Interno – Resolução nº 01/2006 e atualizações. Após sua análise, constatou as



seguintes restrições que ensejam a ressalva das contas: (i) atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas (Instrução 2466/17, peça 29). Oportunizado o contraditório, a entidade municipal apresentou suas razões às peças 39. Os autos foram redistribuídos por força do art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno. Em nova instrução, a Coordenadoria de Gestão Municipal entendeu mantidas as ressalvas constantes nos apontamentos consignados nos itens i e ii, opinando pela aplicação de multa ao gestor responsável pela entrega dos dados do SIM-AM com atraso (Instrução 226/19, peça 49). Por sua vez, o Ministério Público de Contas não se opôs ao julgamento das contas nos moldes propostos pela unidade técnica. É o relatório. II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO Compulsando os autos e nos termos consignados pela unidade técnica em sua derradeira instrução, denota-se que apesar dos argumentos da SERCOMTEL no sentido de que os atrasos decorreram de ausência de pessoal e de software, a justificativa apresentada não tem o condão de elidir os apontamentos da unidade técnica no sentido de que houve atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e de que houve atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas. Acerca desses apontamentos, há inúmeros precedentes neste Tribunal relevando os atrasos no envio das remessas dos dados e, sobre o assunto, compreendo que cada hipótese mereça ponderação de onde se faça possível decidir com razoabilidade. Nos autos, depreende-se que os atrasos foram substanciais e além de determinarem a ressalva das contas, por ser esta a medida mais adequada a alertar a entidade da necessidade de se observar as datas limites para o encaminhamento dos dados, ensejam a aplicação de multas ao gestor responsável. Destarte, acato as manifestações da unidade técnica e do Ministério Público e julgo pela regularidade com ressalva das contas, diante (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas. Ante o exposto, nos termos dos artigos 16, II, da Lei Complementar n.º 113/2005, VOTO pela regularidade com ressalva das contas da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., relativa ao exercício financeiro 2015, de responsabilidade do Sr. Hans Jurgen Muller, diante (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas. Aplico, ademais, ao Sr. Hans Jurgen Muller a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea b, da Lei Orgânica deste Tribunal em razão do atraso na entrega dos dados no SIM-AM e a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea a, do mesmo diploma legal, em razão do atraso na prestação de contas. Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, encerremse os autos, nos termos do art. 398, do RITCEPR. É o voto. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ACORDAM Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade em: Julgar pela regularidade das contas da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., relativa ao exercício financeiro 2015, de responsabilidade do Sr. Hans Jurgen Muller, com ressalva diante (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas. Aplicar ao Sr. Hans Jurgen Muller, a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea b, da Lei Orgânica deste Tribunal em razão do atraso na entrega dos dados no Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) e a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea a, do mesmo diploma legal, em razão do atraso na prestação de contas. Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, encerrem-se os autos, nos termos do art. 398, do RITCEPR. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de abril de 2019 - Sessão nº 10. JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL Conselheiro Relator FABIO DE SOUZA CAMARGO Presidente."



Fundamentação Legal

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DEMONSTRATIVO DA SANÇÃO

Tipo da SançãoMulta Administrativa

Artigo 71 da CF/88 e Artigo 75 da CE/89 - Art. 87, III, "b", da Lei

Complementar Estadual nº 113/05 - em razão do atraso na entrega

dos dados no Sistema de Informações Municipais -

Acompanhamento Mensal (SIM-AM)

Valor Original3.097,80Valor Atualizado3.115,41

Juros de Mora 62,31

Total para inscrição em DA 3.177,72

Data do Cálculo

12/06/2019

A partir desta data, aplicar juros e correção nos

termos da legislação da entidade credora.

Critério de Atualização Monetária: FCA-Fator de Conversão e Atualização da SEFA, nos termos do §4°, art. 90 da Lei Complementar 113/05, c/c §2° do art. 501 do Regimento Interno deste Tribunal.

Entidade Credora: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INTIMAÇÃO

 Acórdão
 1230/2019

 Data do Trânsito em julgado
 12/06/2019

 Data do Decurso de Prazo
 26/07/2019

-assinatura digital-

NESTOR BAPTISTA

Presidente



CERTIDÃO DE DÉBITO Nº 651/2019

A Coordenadoria de Monitoramento e Execuções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao § 5°, art. 90, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, nos termos do art. 175-L, III, c/c art. 420, e na forma do art. 506 do Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pelas Resoluções nº 01 de 27/01/2006 e nº 02 de 28/07/2006 alteradas pela Resolução nº 24/2010 publicada no DETC-PR nº 285 de 04/02/2011, e pela Resolução nº 64/2018 publicada no DETC-PR nº 1809 de 20/04/2018, expede a presente certidão de débito contra o senhor CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, a seguir qualificado:

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER

CPF/CNPJ 603.213.691-49

Logradouro RUA AUGUSTO DE SOUZA BRANDÃO, 100,

Bairro/Distrito VILA FUJITA

CEP 86.015-590 Cidade LONDRINA UF PR

DA DECISÃO

Processo nº Tipo de Ato Número do Ato Data do Ato

265239/19 Acórdão 1230/2019 - Primeira Câmara 13/05/2019

Publicação

Veículo Data de Publicação Data de Circulação Data de Trânsito em Julgado

DETC-PR n° 2061 20/05/2019 20/05/2019 12/06/2019

Íntegra:

"ACÓRDÃO Nº 1230/19 - Primeira Câmara PROCESSO Nº: 265239/19 ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. PROCURADOR: ALEX RODRIGUES SHIBATA, BRUNO GALOPPINI FELIX, CARINA FENIMAN FRANCESCON OLIVEIRA, CARLOS ALEXANDRE BORDINACCI GRIGGIO, DANILO FERNANDO DE SOUZA MARTINS, DANILO MEN DE OLIVEIRA, JOAO VICTOR LAGUSTERA RIGOLDI, LUCIANA VEIGA CAIRES, MURILO CAMPOS MOZER SODRE, PAULO HENRIQUE PINOTTI, RENATA MYAZI MARTINS, VINICIUS LUIZ REIS MONACO, WANLEY XAVIER JUNIOR RELATOR: CONSELHEIRO JOSE EMENTA: Embargos de Declaração. Contradição a ser DURVAL MATTOS DO AMARAL superada a fim de se indicar o nome do gestor responsável pelas irregularidades. Acolhimento parcial do recurso. RELATÓRIO Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela Sercomtel Iluminação S.A. (peça 55) em face do Acórdão n.º 836/19 da Primeira Câmara, que julgou pela regularidade das contas da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., relativa ao exercício financeiro 2015, de responsabilidade do Sr. Hans Jurgen Muller, com ressalva diante (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas. Ademais, aplicou ao Sr. Hans Jurgen Muller, a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea b, da Lei Orgânica deste Tribunal em razão do atraso na entrega dos dados no Sistema de Informações Municipais -



Acompanhamento Mensal (SIM-AM) e a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea a, do mesmo diploma legal, em razão do atraso na prestação de contas. Em suas razões recursais, a embargante trouxe aos autos os documentos que atentam o período de permanência dos gestores da entidade, ressaltando que o Sr. Hans Jurgen Muller assumiu a Direção da empresa após o período de prestação de contas dos exercícios anteriores. Assevera que os antigos gestores não foram citados para exercer o contraditório o que enseja a nulidade do feito. A petição apresentada foi recebida como Embargos de Declaração (Despacho 456/19, peça 61) e foram determinadas diligências à Diretoria de Protocolo. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO Em que pese o peticionante não tenha apresentado suas razões como embargos de declaração, seus argumentos foram recebidos como tal uma vez que vislumbrei presentes os requisitos de admissibilidade do referido recurso. No mérito, o recurso comporta parcial acolhimento. Com efeito, denota-se que o acórdão corroborou a Instrução 226/19-CGM (peça 49) e Parecer 81/19-6PC (peça 50) os quais além de opinarem pela regularidade com ressalva das contas em face (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 — encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas, sugeriram a aplicação das multas ao Sr. Christian Perillier Schneider por ser ele o gestor que na data limite para cumprimento das obrigações respondia pela Administração da entidade. Contudo, mesmo acolhendo a instrução da unidade técnica e o parecer ministerial, o acórdão imputou ao gestor do exercício de 2015 a responsabilidade pelos atrasos, de modo que cabível seja a contradição superada pela presente via recursal a fim de se indicar o Sr. Christian Perillier Schneider como responsável pelas multas aplicadas. Por fim, não vislumbro a aventada nulidade do feito, uma vez que os dois ex-gestores da entidade, quais seja, Sr. Christian Perillier Schneider e Sandro Paulo Marques de Nobrega foram devidamente citados nos autos, conforme demonstram os AR de peças 35, 37 e 45. Desta forma, acolho parcialmente os embargos de declaração a fim de suprir a contradição e indicar o Sr. Christian Perillier Schneider como responsável pelas multas aplicadas no acórdão 836/19-S1C (peça 51). É o voto. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACORDAM Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade em: Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração oposto em face do Acórdão n.º 836/19, da Primeira Câmara, Processo n.º 199255/17, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, julgar pelo provimento parcial, a fim de suprir a contradição e indicar o Sr. Christian Perillier Schneider como responsável pelas multas aplicadas. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de maio de 2019 - Sessão nº 15. JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL Conselheiro Relator FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES Presidente."

"**ACÓRDÃO Nº 836/19 - Primeira Câmara** PROCESSO Nº: 199255/17 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA PROCURADOR: WANLEY XAVIER JUNIOR RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO DE 2015. ART. 16, II, LC N° 113/2005. REGULARIDADE COM RESSALVA ANTE OS ATRASOS NA ENTREGA DE DADOS NO SIM-AM E NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. APLICAÇÃO DE MULTAS AO GESTOR. I. RELATÓRIO Tratam os autos de prestação de contas da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., relativa ao exercício financeiro 2015, de responsabilidade do Sr. Hans Jurgen Muller. A então Coordenadoria de Fiscalização Municipal procedeu ao exame da documentação encaminhada frente ao conteúdo e estruturação definidos na Instrução Normativa n.º 114/2016 deste Tribunal, detendo-se em reportar as demonstrações financeiras relativas ao período abrangido pelo processo e a retratar posição quanto ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e do Regimento Interno – Resolução nº 01/2006 e atualizações. Após sua análise, constatou as



seguintes restrições que ensejam a ressalva das contas: (i) atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas (Instrução 2466/17, peça 29). Oportunizado o contraditório, a entidade municipal apresentou suas razões às peças 39. Os autos foram redistribuídos por força do art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno. Em nova instrução, a Coordenadoria de Gestão Municipal entendeu mantidas as ressalvas constantes nos apontamentos consignados nos itens i e ii, opinando pela aplicação de multa ao gestor responsável pela entrega dos dados do SIM-AM com atraso (Instrução 226/19, peça 49). Por sua vez, o Ministério Público de Contas não se opôs ao julgamento das contas nos moldes propostos pela unidade técnica. É o relatório. II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO Compulsando os autos e nos termos consignados pela unidade técnica em sua derradeira instrução, denota-se que apesar dos argumentos da SERCOMTEL no sentido de que os atrasos decorreram de ausência de pessoal e de software, a justificativa apresentada não tem o condão de elidir os apontamentos da unidade técnica no sentido de que houve atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e de que houve atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas. Acerca desses apontamentos, há inúmeros precedentes neste Tribunal relevando os atrasos no envio das remessas dos dados e, sobre o assunto, compreendo que cada hipótese mereça ponderação de onde se faça possível decidir com razoabilidade. Nos autos, depreende-se que os atrasos foram substanciais e além de determinarem a ressalva das contas, por ser esta a medida mais adequada a alertar a entidade da necessidade de se observar as datas limites para o encaminhamento dos dados, ensejam a aplicação de multas ao gestor responsável. Destarte, acato as manifestações da unidade técnica e do Ministério Público e julgo pela regularidade com ressalva das contas, diante (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas. Ante o exposto, nos termos dos artigos 16, II, da Lei Complementar n.º 113/2005, VOTO pela regularidade com ressalva das contas da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., relativa ao exercício financeiro 2015, de responsabilidade do Sr. Hans Jurgen Muller, diante (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas. Aplico, ademais, ao Sr. Hans Jurgen Muller a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea b, da Lei Orgânica deste Tribunal em razão do atraso na entrega dos dados no SIM-AM e a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea a, do mesmo diploma legal, em razão do atraso na prestação de contas. Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, encerremse os autos, nos termos do art. 398, do RITCEPR. É o voto. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ACORDAM Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade em: Julgar pela regularidade das contas da SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., relativa ao exercício financeiro 2015, de responsabilidade do Sr. Hans Jurgen Muller, com ressalva diante (i) do atraso de 368 dias na entrega dos dados do mês 13 – encerramento do exercício do Sistema de Informações Municipais e (ii) do atraso de 324 dias na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas. Aplicar ao Sr. Hans Jurgen Muller, a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea b, da Lei Orgânica deste Tribunal em razão do atraso na entrega dos dados no Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) e a multa prevista no art. 87, inciso III, alínea a, do mesmo diploma legal, em razão do atraso na prestação de contas. Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, encerrem-se os autos, nos termos do art. 398, do RITCEPR. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 8 de abril de 2019 - Sessão nº 10. JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL Conselheiro Relator FABIO DE SOUZA CAMARGO Presidente."



Fundamentação Legal

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DEMONSTRATIVO DA SANÇÃO

Tipo da SançãoMulta Administrativa

Artigo 71 da CF/88 e Artigo 75 da CE/89 - Art. 87, III, "a", da Lei

Complementar Estadual nº 113/05 - em razão do atraso na

prestação de contas

Valor Original3.097,80Valor Atualizado3.115,41Juros de Mora62,31

Total para inscrição em DA 3.177,72

Data do Cálculo12/06/2019
A partir desta data, aplicar juros e correção nos

termos da legislação da entidade credora.

Critério de Atualização Monetária: FCA-Fator de Conversão e Atualização da SEFA, nos termos do §4°, art. 90 da Lei Complementar 113/05, c/c §2° do art. 501 do Regimento Interno deste Tribunal.

Entidade Credora: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INTIMAÇÃO

Acórdão1230/2019Data do Trânsito em julgado12/06/2019Data do Decurso de Prazo26/07/2019

-assinatura digital-

NESTOR BAPTISTA

Presidente



Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO N° : 4279/19 **PROCESSO N°** : 265239/19

ORIGEM : SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

INTERESSADO : CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN

MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA,

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

REGISTRO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Procedemos ao registro da Inscrição em Dívida Ativa, junto à Secretaria de Estado da Fazenda, referente às **Certidões de Débito nº 650/2019** e **651/2019**, exaradas no Processo nº 265239/19 (peças 74/75), conforme documentos anexos.

Arquive-se na CMEX para acompanhamento nos termos do art. 175-L do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

É a informação.

CMEX, 5 de agosto de 2019.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: **DANTE LUIZ DALPRÁ**Analista de Controle - Contábil



Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

ANEXOS

Consulta a Dívida Ativa

05/08/2019 7:16:13

CRE 🕪 DAE - Dívida Ativa 🕪 Consulta a Protocolos e Dívidas

Consulta efetuada pelo usuário: dante.dalpra - Dante Luiz Dalpra

Informações do Contribuinte

Inscrição CNPJ/CPF: 603.213.691-49

Nome Empresarial: Christian Perillier Schneider

Endereço: Rua Augusto de Souza Brandao, 000100 - Vila Fujita Londrina - Pr

Informações

▶ Cálculos para Pagamento Integral em 05/08/2019

Informações da Dívida Ativa					
Número Dívida Ativa:	3272057-9	Tipo de Crédito:	DESAPROVACAO/ CONTAS		
Motivo da Inscrição:	Cert. T. Contas	Documento de Origem:	CTC 06502019		
Tributo:	0,00	Data Base de Atualização Tributo:			
Multa:	3.115,41	Data Base de Atualização Multa:	12/06/2019		
Atualização Monetária Tributo:	0,00	Data Base de Juros do Tributo:			
Atualização Monetária Multa:	0,00	Data Base de Juros da Multa:	06/2019		
Juros:	125,86	Data de Inscrição:	05/08/2019		
Total do Débito:	3.241,27	Situação Execução	Sem Ajuizamento/PRotesto		

Consulta a Dívida Ativa

05/08/2019 7:18:57

CRE DAE - Dívida Ativa De Consulta a Protocolos e Dívidas

Consulta efetuada pelo usuário: dante.dalpra - Dante Luiz Dalpra

Informações do Contribuinte

Inscrição CNPJ/CPF: 603.213.691-49

Nome Empresarial: Christian Perillier Schneider

Endereço: Rua Augusto de Souza Brandao, 000100 - Vila Fujita Londrina - Pr

Informações

▶ Cálculos para Pagamento Integral em 05/08/2019

Informações da Dívida Ativa					
Número Dívida Ativa:	3272058-7	Tipo de Crédito:	DESAPROVACAO/ CONTAS		
Motivo da Inscrição:	Cert. T. Contas	Documento de Origem:	CTC 06512019		
Tributo:	0,00	Data Base de Atualização Tributo:			
Multa:	3.115,41	Data Base de Atualização Multa:	12/06/2019		
Atualização Monetária Tributo:	0,00	Data Base de Juros do Tributo:			
Atualização Monetária Multa:	0,00	Data Base de Juros da Multa:	06/2019		
Juros:	125,86	Data de Inscrição:	05/08/2019		
Total do Débito:	3.241,27	Situação Execução	Sem Ajuizamento/PRotesto		



Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INSTRUÇÃO Nº : 133/2021 **PROCESSO Nº** : 265239/19

ENTIDADE : SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. INTERESSADO : SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. ASSUNTO : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Recomendação de Baixa de Responsabilidade

Certificamos que o **valor de R\$ 3.379,59** (três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos), recolhido em 14/10/2020 por CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, conforme GR-PR código 5215 obtida em consulta ao SGR – Sistema de Controle de Guias e Repasses da SEFA/CRE, cópia em anexo, **está correto**, correspondendo ao valor de R\$ 3.097,80 aplicado pela sanção de Multa Administrativa Art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, em razão do atraso na entrega dos dados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), devidamente atualizado até a data do efetivo recolhimento, em conformidade com a legislação do ente credor.

Diante do exposto, recomendamos a baixa da responsabilidade **pecuniária** de **CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, CPF nº 603.213.691-49**, exclusivamente em relação ao item II do **Acórdão nº 836/19 – Primeira Câmara** de 08/04/2019 (peça 51) parcialmente modificado em Embargos de Declaração pelo **Acórdão nº 1230/2019 - Primeira Câmara** de 13/05/2019 (peça 66).

É a instrução.

Curitiba, 19 de março de 2021.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: DANTE LUIZ DALPRÁ ANALISTA DE CONTROLE

De acordo: THIAGO NAPOLI CIRIACO DIAS Coordenador de Monitoramento e Execuções



Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

ANEXOS



 Data / Hora:
 19/03/2021 - 14:27:43

 CNPJ/CPF
 603.213.691-49

 Número da
 03272057-9

Dívida Ativa:

Motivo: NÃO DETECTADA A OCORRÊNCIA DE DÉBITOS PENDENTES. DÍVIDA

ATIVA BAIXADA EM 05/11/2020. TERMO DE CANCELAMENTO 2413014.



Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INSTRUÇÃO Nº : 134/2021 **PROCESSO Nº** : 265239/19

ENTIDADE : SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. INTERESSADO : SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. ASSUNTO : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Recomendação de Baixa de Responsabilidade

Certificamos que o **valor de R\$ 3.379,59** (três mil, trezentos e setenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos), recolhido em 14/10/2020 por CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, conforme GR-PR código 5215 obtida em consulta ao SGR – Sistema de Controle de Guias e Repasses da SEFA/CRE, cópia em anexo, **está correto**, correspondendo ao valor de R\$ 3.097,80 aplicado pela sanção de Multa Administrativa Art. 87, III, "a", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, em razão do atraso na prestação de contas , devidamente atualizado até a data do efetivo recolhimento, em conformidade com a legislação do ente credor.

Diante do exposto, recomendamos a baixa da responsabilidade pecuniária de CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, CPF nº 603.213.691-49, exclusivamente em relação ao item II do Acórdão nº 836/19 – Primeira Câmara de 08/04/2019 (peça 51) parcialmente modificado em Embargos de Declaração pelo Acórdão nº 1230/2019 - Primeira Câmara de 13/05/2019 (peça 66).

É a instrução.

Curitiba, 19 de março de 2021.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: DANTE LUIZ DALPRÁ ANALISTA DE CONTROLE

De acordo: THIAGO NAPOLI CIRIACO DIAS Coordenador de Monitoramento e Execuções



Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

ANEXOS



 Data / Hora:
 19/03/2021 - 14:49:11

 CNPJ/CPF
 603.213.691-49

 Número da
 03272058-7

Dívida Ativa:

Motivo: NÃO DETECTADA A OCORRÊNCIA DE DÉBITOS PENDENTES. DÍVIDA

ATIVA BAIXADA EM 05/11/2020. TERMO DE CANCELAMENTO 2413015.



Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

PROCESSO Nº : 265239/19

ORIGEM : SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

INTERESSADO : CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN

MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA,

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

ASSUNTO : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DESPACHO Nº : 170/21-DPD/CMEX

Ao Gabinete do Relator, CONSELHEIRO **DURVAL AMARAL**, para deliberar sobre as recomendações de baixa de responsabilidade de sanções, conforme Instruções abaixo relacionadas **e sobre o encerramento do processo, tendo em vista seu integral cumprimento, nos termos do § 1º do art. 398:**

♦ Instrução nº 133/21-CMEX - peça nº 77

♦ Instrução nº 134/21-CMEX – peça nº 78

Se autorizadas as baixas, solicitamos **retornar o processo à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções** para emissão da Certidão de Quitação de Débitos nos termos da **Instrução de Serviço nº 118/2018**¹, e posterior registro.

CMEX, 19 de março de 2021.

-assinatura digital-

THIAGO NAPOLI CIRIACO DIAS Coordenador de Monitoramento e Execuções

 1 Instrução De Serviço N^{o} 118/2018 — Publicada no DETCE-PR n o 1744 de 12/01/2018

Dispõe sobre a tramitação de processos para emissão de certidões de quitação de débito, multa ou obrigação, de que tratam os arts. 506, § 4°, 514, 521 e 524, do Regimento Interno.



Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

PROCESSO Nº: 265239/19

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN

INTERESSADO: MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA,

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

ALEX RODRIGUES SHIBATA, BRUNO GALOPPINI FELIX, CARINA FENIMAN FRANCESCON OLIVEIRA, CARLOS ALEXANDRE BORDINACCI GRIGGIO, DANILO FERNANDO DE SOUZA MARTINS, DANILO MEN DE OLIVEIRA, JOAO

PROCURADOR: DE SOUZA MARTINS, DANILO MEN DE OLIVEIRA, JOAO

VICTOR LAGUSTERA RIGOLDI, LUCIANA VEIGA CAIRES, MURILO CAMPOS MOZER SODRE, PAULO HENRIQUE PINOTTI, RENATA MYAZI MARTINS, VINICIUS LUIZ REIS

MONACO, WANLEY XAVIER JUNIOR

DESPACHO: 344/21

I. Considerando o contido nas Instruções n.ºs 133/21 e 134/21, da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX (peças 77 e 78), atestando o recolhimento de débitos, devidamente corrigidos, ao Tesouro do Estado, determino a baixa de responsabilidade de CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, CPF nº 603.213.691-49, referente aos débitos determinados no item II, do Acórdão n.º 836/19 – Primeira Câmara (peça 51), parcialmente modificado pelo Acórdão nº 1230/2019 - Primeira Câmara (peça 66).

- II. Encaminhe-se à **Coordenadoria de Monitoramento e Execuções** para expedição da Certidão de Quitação de Débito em favor do responsável pelos recolhimentos, nos termos do artigo 514 do Regimento Interno, e registro.
- III. Após, à Diretoria de Protocolo DP para encerramento do presente processo, nos termos do artigo 398, §1°, do Regimento Interno, tendo em vista o seu integral cumprimento.

Curitiba, 24 de março de 2021.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

81. 081 - Certidão de Quitação de Débito



Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

PROCESSO Nº: 265239/19

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ENTIDADE: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN

MULLER, SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA,

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 77/21

CERTIFICO, nos termos do art. 175-L, XIII, com base no art. 514, ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, e conforme o Despacho nº 344/21-GCDA do Gabinete do Relator, CONSELHEIRO DURVAL AMARAL, que restou comprovado nestes autos o integral recolhimento dos valores a que se referem as sanções impostas ao Sr. CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, CPF nº 603.213.691-49, pelo item II do Acórdão nº 836/19-S1C, resultando na quitação e na consequente baixa de sua responsabilidade pecuniária, com encerramento dos autos e arquivo na Diretoria de Protocolo.

Curitiba, 25 de março de 2021.

Assinado digitalmente

THIAGO NAPOLI CIRIACO DIAS

Coordenador de Monitoramento e Execuções



PROCESSO Nº: 265239/19

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO **ENTIDADE:** SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

INTERESSADO: CHRISTIAN PERILLIER SCHNEIDER, HANS JURGEN MULLER, SANDRO

PAULO MARQUES DE NOBREGA, SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 344/2021 – Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2508, do dia 29/03/2021, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 30/03/2021